



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de março de 2021

Edição 46

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, CARINA REGINA FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Institucional, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016532604

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, SCHEILA MARGANE SCHNEIDER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Administrativo Financeiro, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016532656

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, SCHEILA MARGANE SCHNEIDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Institucional, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016532944

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

#### RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, HENRIQUE SANTANA DO VALE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Administrativo Financeiro, da Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016533018

Decreto de 03 de março de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, JORGE FERNANDES JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente Estadual de Convênios, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016534281

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016534335

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016534386

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente Estadual de Convênios, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016534434

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, ROCILDA SIMONE DA SILVA SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016534474

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, RYAN BARROS DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016534587

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, ADEMAR ALBERTO SGROTT REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016536017

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, ANDRE RICARDO VOIDELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016536134

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, RUTHELE PALMEIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Convênios Federais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016536228

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, ANDRE RICARDO VOIDELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016537121

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, RUTHELE PALMEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016537271

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016538060

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, PATRICIA SOARES FERREIRA VENTURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016538099

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ADAYLTON ALVES SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016538146

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, MARCOS ANTONIO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Secretário Executivo Regional – Região IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016538225

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016538285

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, PATRICIA SOARES FERREIRA VENTURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016538323

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, GUILHERME SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Simplificação SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016541304

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial de Captação II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016543521

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, RAIMUNDO NONATO BENTES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016543557

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, NAIARA MARQUES BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016543596

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, RAYSON BERNARDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016543628

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, RAIMUNDO NONATO BENTES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial de Captação II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016543658

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, NAIARA MARQUES BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor

Especial IV de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016543684

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, RAYSON BERNARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016543715

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, ALMIR VEIBER, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300050078, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016535669

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, MANOEL BORGES TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016535923

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, RICARDO MARÇAL FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016536297

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2021, ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Contabilidade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016542167

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,



**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2021, PRISCILA ALVES AZIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe do Setor de Contabilidade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016541952

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2021, SARA CRISTINA DUARTE MELO ALBUQUERQUE NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016542934

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, MARCELO DO ROSARIO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016537617

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016537728

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, CAMILA VANESSA DE SOUSA MATHEUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016537875

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016538009

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2021, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016538377

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016541226

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, FABIANA CORRÊA LEÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016541390

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 8 de março de 2021, CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016541832

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 8 de março de 2021, AMAURI BENEDITO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016546262

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 8 de março de 2021, RAQUEL BARROS CAMACHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016546485



Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 8 de março de 2021, ADRIANA MARTINS DE PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016546415

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, SUIANNY PRISCILA GRAZILIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016543190

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, JOSIENE ASSUNÇÃO DE GOUVEIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016543278

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, JOSIENE ASSUNÇÃO DE GOUVEIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016543418

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, SUIANNY PRISCILA GRAZILIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016543574

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 2 de março de 2021, ISONETE CAVALCANTE CABRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016543770

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 2 de março de 2021, FLÁVIA CRISTINA FIDÉLIS MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016543923

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, VIVIANE MELO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016543621

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, PEDRO HENRIQUE MONTEIRO GURGEL DO AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016544538

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, IARAH MELISSA BARROS ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016544860

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, FERNANDO DUARTE MASSINHAM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0016545237

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, GEOVANI DURANS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016545512

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, DANIEL MORAIS ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016545777

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, MARIANA FERNANDES TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016544518

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092809, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016544630

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, JECONIAS SOARES DE MORAES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300088008, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016544723

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de março de 2021, JECONIAS SOARES DE MORAES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300088008, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Segurança, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0016544840

Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Designar, a contar de 1 de março de 2021, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300092809, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016544969

## PGE

Portaria nº 174 de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a apresentação de ouvidores e interlocutores do Executivo Estadual.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

**Considerando** a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

**Considerando** o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **Rafaella Blenda Paião Lopes Campos Martini**, cargo de assessora técnica, matrícula nº 300137018, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

**Art. 2º** - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 3º** - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

**Art. 4º** - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**Art. 5º** - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente ao setor/núcleo/diretoria/Superintendência/Secretaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016391689

Portaria nº 244 de 04 de março de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a portaria n. 540 no processo 0020.016270/2020-56;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO DE SOUZA**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 22.02 a 23.03.2021, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **07.03 a 05.04.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE  
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016560132

## CGE

Portaria nº 43 de 02 de março de 2021

Designa servidor para atuação e coordenação das atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria enquanto Interlocutor da Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do inciso XXVI, art. 11 do [Decreto n. 23.277](#), de 16 de outubro de 2018;

Considerando a [Lei nº 13.460](#), de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando a [Lei Complementar n. 758](#), de 02 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 2371, de 02 de janeiro de 2014, p. 2, art. 9º, inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de “proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos”;

Considerando o [Decreto nº 24.950](#), de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

Considerando o [Decreto n. 23.277](#), de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, p. 11, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, “ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público”;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH (Processo SEI nº 0007.358997/2018-61, ID 3184501), de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea “e” e inciso IV, alínea “b”, “Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais” e “Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência” respectivamente;

Considerando o Memorando nº 10/2021/CGE-ASTIPC (0016452720) que reza sobre a substituição do Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a contar de 08/02/2021, o servidor **Dheimison Rizo Pereira da Conceição**, cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº 300159198, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como **Interlocutor** junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da Controladoria Geral do Estado, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

**Art. 2º - O Interlocutor da Ouvidoria** terá dentre suas atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos**, o Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

**Art. 4º - O Interlocutor** encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

**Parágrafo único.** Respeitado o prazo previsto no *caput*, o Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**Art. 5º - O Interlocutor da Ouvidoria** responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria pelo período de um ano, permitida a prorrogação por igual período.

**Art. 6º - REVOGAR** a contar de 08/02/2021 a Portaria nº 91 de 08 de maio de 2020, publicada no DIOF n. 87 de 08/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO  
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0016514626

Portaria nº 45 de 04 de março de 2021



**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao servidora Edneide Maia da Silva, matrícula nº 300015684, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 041122101520870000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elementos de Despesas 33.90.30, para fins mencionados nas Notas de Empenhos nºs2020 NE00085 e Plano de Aplicação.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

**Art. 4º** - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do funcionário.

| PROGRAMA    | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR R\$ |
|-------------|-------------------|---------------------|-----------|
| 04.122.1015 | 2087              | 33.90.30            | 1.000,00  |
| TOTAL       |                   |                     | 1.000,00  |

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**  
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0016558973

Portaria nº 42 de 26 de fevereiro de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a contar de 01/03/2021, aservidora Aldenice Moraes da Silva, matrícula nº 300170218,para responder pelo Núcleo de Recursos Humanos da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 2º - REVOGAR**, a contar de 01/03/2021, a portaria n. 55/2019/CGE-NRH de 19/03/2019, publicada no DOE n. 051 de 20/03/2019

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**  
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0016446405

SUGESP

Decreto de 03 de março de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 0016470288 de 01 de março de 2021, publicado no DOE Nº 43 de 01/03/2021, conforme despacho 0016511717 e solicitação frota 83531 0016451133, onde autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, às cidades de Guarulhos/SP - Curitiba/PR -Colombo/PR, no período de 14 de março de 2021 a 19 de março de 2021, com a finalidade de participar de Reunião de Alinhamento de projetos de produção das unidades móveis tais como: validação e aprovação técnica de modelos dos equipamentos e maquinários, acabamentos e conhecer toda linha de produção das unidades móveis e infraestrutura da fábrica, com ônus para a fonte 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

- **PÂMELA DA SILVA VIANA**GERENTE ADMINISTRATIVA  
- **MARIO ALEXANDRE ISHI** AUXILIAR DE OPERAÇÕES  
- **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS** ENGENHEIRO ELETRICISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0016541745

Decreto de 03 de março de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0016512875a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, às cidades de Guarulhos/SP - Curitiba/PR -Colombo/PR, no período de 14 de março de 2021 a 19 de março de 2021, com a finalidade de participar de Reunião de Alinhamento de projetos de produção das unidades móveis tais como: validação e aprovação técnica de modelos dos equipamentos e maquinários, acabamentos e conhecer toda linha de produção das unidades móveis e infraestrutura da fábrica, com ônus para a fonte 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

- **PÂMELA DA SILVA VIANA**GERENTE ADMINISTRATIVA  
- **MARIO HIROYUKI ISHI** ENGº INDUSTRIAL  
- **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS** ENGENHEIRO ELETRICISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0016542193



Decreto de 03 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0016508203 de 02 de março de 2021, publicado no DOE Nº 44 de 02/03/2021, conforme Despacho SUGESP-DGSL 0016527152 e solicitação 0016491363, onde autorizou a viagem do Major PM **RENATO ACACIO CANHONI SUFFI**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 07 de março de 2021a 26 de março de 2021, com a finalidade de frequentar o curso de especialização profissional de gerenciamento de crises promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016537699

EPR

Portaria nº 30 de 03 de março de 2021

Institui o Manual Estadual de Dimensionamento da Força de Trabalho.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A, especialmente os incisos XVI e XVII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

CONSIDERANDO que compete à SETIC identificar processos que impactem nos resultados do Governo, focando na automatização, resolução de problemas críticos e modernização, propondo alterações em fluxos e simplificação dos processos de trabalho;

CONSIDERANDO que compete à SETIC definir diretrizes, metodologias e ferramentas de gestão de processos, dimensionamento da força de trabalho, modernização administrativa, inovação pública, organização, sistemas e métodos, apoiando a eficiência, eficácia e efetividade do Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico de Rondônia para o período de 2019 a 2023 elege dentre suas prioridades “Aumentar a eficiência e a qualidade do serviço público com o uso de tecnologia”, tendo como resultado-chave perseguido “Reestruturar as principais carreiras e cargos do serviço público com base em tecnologia e meritocracia”, o qual compreende a Iniciava de “Elaboração e implementação de norma para dimensionamento de força de trabalho”;

CONSIDERANDO que o dimensionamento organizacional é benéfico para a produtividade, evitando situações de excesso ou falta de trabalho e custos excessivos, fornecendo subsídios para realocar os servidores para as áreas onde serão mais úteis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual Estadual de Dimensionamento da Força de Trabalho (SEI nº 0016277321), como ferramenta orientadora contendo diretrizes, mecanismos e metodologia para a elaboração de estudos de dimensionamento da força de trabalho pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Tornar público o Manual e suas futuras atualizações, a fim de que estejam permanentemente disponíveis para consulta na internet, no sítio institucional da SETIC.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0016525505

SEPOG

Portaria nº 143 de 04 de março de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

| AJUSTE NEGATIVO                                                           |                                                                  |         |                  |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------------|
| Código                                                                    | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP   |                                                                  |         |                  |            |
| 11.009.04.122.1015.2087                                                   | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                 | 339039  | 0100             | 5.000,00   |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT |                                                                  |         |                  |            |
| 13.009.04.122.1015.2091                                                   | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                | 339049  | 0100             | 4.000,00   |
| FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO                                 |                                                                  |         |                  |            |
| 13.011.09.272.1019.2854                                                   | REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES                   | 319001  | 0241             | 900.000,00 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC            |                                                                  |         |                  |            |
| 15.001.06.183.1015.2147                                                   | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC | 319011  | 0100             | 3.000,00   |

| TOTAL                                                                     |                                                                  |         |                  | R\$ 912.000,00 |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
| AJUSTE POSITIVO                                                           |                                                                  |         |                  |                |
| Código                                                                    | Especificação                                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP   |                                                                  |         |                  | 5.000,00       |
| 11.009.04.122.1015.2087                                                   | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                 | 339031  | 0100             | 5.000,00       |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT |                                                                  |         |                  | R\$ 4.000,00   |
| 13.009.04.122.1015.2091                                                   | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                | 339093  | 0100             | 4.000,00       |
| FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO                                 |                                                                  |         |                  | R\$ 900.000,00 |
| 13.011.09.272.1019.2854                                                   | REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES                   | 319003  | 0241             | 900.000,00     |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC            |                                                                  |         |                  | R\$ 3.000,00   |
| 15.001.06.183.1015.2147                                                   | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC | 319013  | 0100             | 3.000,00       |
| TOTAL                                                                     |                                                                  |         |                  | R\$ 912.000,00 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016561114

SEGE

Portaria nº 1605 de 03 de março de 2021  
SEGE-NC

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n.0031.053663/2021-01,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de fevereiro/2021.

| ORD. | SETOR | NOME                               | MATRICULA | HS. |
|------|-------|------------------------------------|-----------|-----|
| 1    | NCSR  | MARIA APARECIDA PEREIRA            | 300014794 | 30  |
| 2    | NCSR  | TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA   | 300016161 | 30  |
| 3    | NCSR  | AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA   | 300034279 | 22  |
| 4    | COIN  | ORLANDO DOS SANTOS BRITO           | 300136545 | 26  |
| 5    | CAF   | MARIAHULDA REIS                    | 300136545 | 32  |
| 6    | DESP  | CRISTOVAO SILVA COLARES            | 300014874 | 20  |
| 7    | DESP  | JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA     | 100069094 | 14  |
| 8    | DESP  | DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO    | 200004290 | 16  |
| 9    | DESP  | REGILENE ODETE MIRANDA VIANA       | 300098576 | 24  |
| 10   | DESP  | IRENILSON NERIS MELO               | 300014935 | 16  |
| 11   | DESP  | LINDALVA GONÇALVES CARDOSO         | 300014907 | 16  |
| 12   | DESP  | LEILA MARIA PEREIRA                | 300014915 | 10  |
| 13   | DESP  | ROSILENE SOUZA GUIMARAES           | 300043495 | 22  |
| 14   | DESP  | MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO       | 300118096 | 24  |
| 15   | DESP  | FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO | 300073439 | 21  |
| 16   | DESP  | CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO         | 300072491 | 16  |
| 17   | DESP  | ELOIDE DE MORAES FERNANDES         | 300059757 | 24  |
| 18   | NC    | MEIRE JANE VELOSO SEQUIM           | 300032279 | 24  |
| 19   | NC    | DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA          | 300125164 | 24  |
| 20   | NC    | SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA  | 300041165 | 22  |
| 21   | NC    | VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS     | 300163728 | 24  |
| 22   | NC    | ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA       | 300015693 | 22  |
| 23   | NC    | ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR     | 300015078 | 20  |
| 24   | NC    | ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO     | 300022641 | 24  |
| 25   | NC    | ROSIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA  | 300016052 | 24  |
| 26   | ASTEC | MARIA LUCIA PRETTO                 | 300011188 | 14  |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016531468

Portaria nº 1606 de 03 de março de 2021  
SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.053663/2021-01,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de fevereiro/2021.

| ORD. | SETOR | NOME                              | MATRICULA | HS. |
|------|-------|-----------------------------------|-----------|-----|
| 1    | CAF   | CLARILUCE NERY DAS CHAGAS         | 300140666 | 32  |
| 2    | DESP  | CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA    | 300142042 | 18  |
| 3    | DESP  | JOAQUIM MIGUEL DE LIMA            | 300154833 | 22  |
| 4    | DESP  | NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS | 300033691 | 20  |
| 5    | DESP  | ROBERTO MARCELO PONTES            | 300137869 | 24  |
| 6    | NC    | VALME GALO DA SILVA COSTA         | 300141620 | 24  |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016531493

DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.044783/2021-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a partir de 1º de março de 2021, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2021, do servidor EZEQUIEL MARTINS NUNES, Contador, matrícula n. 3141-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016469073

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.505589/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2021, da servidora HELENE JOYCE MOURA NOBRE, Enfermeira, matrícula 12933, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016506118

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.079263/2021-85,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2021, com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE, até 31 de dezembro de 2021, o servidor ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula n. 300084355, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016505656

## DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.079048/2021-84,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a contar de 1º de março de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **GERALDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR**, Agente de Polícia, matrícula n. 300104655, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016502982

## DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.502990/2019-74,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 1º de março de 2021, os termos do Decreto de 16.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300098660, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016502593

## DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.503000/2019-15,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a contar de 1º de março de 2021, os termos do Decreto de 16.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT**, Agente de Polícia, matrícula n. 300103940, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016502132

## DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.244486/2020-68,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ADRIANO FURTUNATO**, Policial Penal, matrícula n. 300087926, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016502306

## Portaria nº 1195 de 18 de fevereiro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 187/2021/SEGEP-5CSPAD, de 18 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEGEP/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Philippe Rodrigues Menezes**

**SUPEL****AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 626/2020****PROCESSO Nº 0029.126079/2019-06**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, a pedido da Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, de manutenção preventiva, corretiva e eventual sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionados, a pedido da Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados num prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que poderá propor alterações a serem realizadas em prazo equivalente ou aprová-lo de imediato;

**6.4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os locais de realização dos serviços serão os imóveis sob responsabilidade da **SEDUC** no Estado de Rondônia, localizados nos endereços, conforme a seguinte lista:

**6.4.1. Município de Porto Velho-RO**

**a)** Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SEDUC, Avenida dos Imigrantes, nº 1.699, bairro São Sebastião II, Porto Velho CEP: 76.801-659. Tel. 69-3216-5910;

**b)** Arquivo Anexo, Avenida dos Imigrantes, nº 1.699, bairro São Sebastião II, Porto Velho CEP: 76.801-659. Tel. 69-3216-5910;

**c)** Arquivo Interno ARQ.INT./SEDUC, Rua Quintino Bocaiuva, 2299, São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP 76.804-052. 69-3216-8997;

**d)** Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RO - Rua Paulo Leal, 357, Centro, Porto Velho - RO, CEP: 76801-911, Contato: 9969-9374;

**e)** Conselho Estadual de Educação - CEE/RO - Av. Farquar, 2749 - Panair, Porto Velho - RO, 76801-341 - Telefone (69) 3216-5344;

**6.4.2. Município de Guajará Mirim - Distrito do Iata**

**f)** Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra - Rua Roraima, 3154 - CEP: 76850-000 - Distrito do Iata - Guajará-Mirim - RO.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.



**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item **9.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato;

**9.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**9.5.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**9.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**9.8.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**9.9.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

**9.10.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**9.11.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS        |                                                                                                                                                                                     |       |               |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                               | GR AU | MULTA*        |
| 1                                  | Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;                                                             | 06    | 4,0% por dia  |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                           | 05    | 3,2 % por dia |
| 3                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;                                                                                | 04    | 1,6 % por dia |
| 4                                  | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;                                                                                                 | 05    | 3,2 % por dia |
| 5                                  | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;                               | 02    | 0,4 % por dia |
| 6                                  | Inexecução total do contrato;                                                                                                                                                       | 10    | 10 % por dia  |
| Para os Itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                     |       |               |
| 7                                  | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05    | 3,2 % por dia |
| 8                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;     | 03    | 0,8 % por dia |



|    |                                                                                                                                                                |    |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|
| 9  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;                                                                         | 03 | 0,8 % por dia |
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;               | 02 | 0,4 % por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;                                                                                                  | 02 | 0,4 % por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;                                                                                     | 01 | 0,2 % por dia |
| 13 | Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;                                 | 01 | 0,2 % por dia |
| 14 | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por ocorrência e por dia;                                                                          | 01 | 0,2 % por dia |
| 15 | Disponibilizar equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência.                                           | 02 | 0,4 % por dia |
| 16 | Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência; | 05 | 3,2 % por dia |
| 17 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Edital/ Contrato;                                                                       | 03 | 0,8 % por dia |
| 18 | Cumprir o Calendário de Manutenções Preventivas e Corretivas                                                                                                   | 05 | 3,2 % por dia |

\* Incide sobre a parte inadimplida.

**9.12.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.13.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**9.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

**9.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e

**9.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9.22.** Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou"

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação

de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado de Educação - **SEDUC**.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO

**Nº DO PROCESSO:** 0029.126079/2019-06Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 626/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS - SEDUC **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/03/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 059/2021**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/02/2021

| LOTES | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS | PREÇO DE MERCADO | PREÇO REGISTRADO | EMPRESA DETENTORA                             |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| 1     | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.      | SERVIÇO                 | 12                         | 12                         | R\$ 63,57        | R\$ 20,83        | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 2     | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO. | SERVIÇO                 | 12                         | 4                          | R\$ 94,00        | R\$ 83,33        | FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |

|    |                                                                                                                                                                                                                        |         |    |    |            |            |                                                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------|------------|--------------------------------------------------|
| 3  | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO. | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 230,00 | R\$ 60,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 4  | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 89,00  | R\$ 14,25  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 5  | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 814,72 | R\$ 416,66 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 6  | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 154,40 | R\$ 25,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7  | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.     | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 372,10 | R\$ 70,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 8  | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 160,00 | R\$ 28,33  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 9  | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 366,00 | R\$ 75,08  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 10 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.        | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 375,69 | R\$ 70,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 11 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                              | SERVIÇO | 12 | 1  | R\$ 430,80 | R\$ 100,08 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 12 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                     | SERVIÇO | 8  | 12 | R\$ 64,31  | R\$ 31,25  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 13 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                      | SERVIÇO | 8  | 4  | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 14 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO. | SERVIÇO | 8  | 1  | R\$ 274,80 | R\$ 87,50  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 15 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 8  | 1  | R\$ 89,00  | R\$ 18,88  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 16 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 8  | 1  | R\$ 894,80 | R\$ 500,12 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 17 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 8  | 1  | R\$ 165,80 | R\$ 25,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 18 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.     | SERVIÇO | 8  | 1  | R\$ 432,20 | R\$ 87,50  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |

|    |                                                                                                                                                                                                                        |         |   |    |              |            |                                                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|--------------|------------|--------------------------------------------------|
| 19 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 163,50   | R\$ 30,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 20 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 392,60   | R\$ 100,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 21 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.        | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 439,40   | R\$ 70,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 22 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                              | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 417,50   | R\$ 175,12 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 23 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                     | SERVIÇO | 3 | 12 | R\$ 62,72    | R\$ 4,19   | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 24 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                      | SERVIÇO | 3 | 4  | R\$ 175,75   | R\$ 158,33 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 25 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO. | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 316,80   | R\$ 160,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 26 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 48,57    | R\$ 17,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 27 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 1.231,60 | R\$ 650,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 28 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 172,40   | R\$ 60,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 29 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.     | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 482,60   | R\$ 160,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 30 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 163,45   | R\$ 33,66  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 31 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 459,40   | R\$ 120,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 32 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.        | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 487,60   | R\$ 133,33 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 33 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                              | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 307,71   | R\$ 150,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 34 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                     | SERVIÇO | 1 | 12 | R\$ 87,00    | R\$ 41,75  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |



|    |                                                                                                                                                                                                                        |         |   |    |              |            |                                                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|--------------|------------|--------------------------------------------------|
| 35 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                      | SERVIÇO | 1 | 4  | R\$ 297,66   | R\$ 250,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 36 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO. | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 450,00   | R\$ 200,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 37 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 180,83   | R\$ 25,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 38 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 1.546,40 | R\$ 700,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 39 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 190,00   | R\$ 60,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 40 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.     | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 569,60   | R\$ 150,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 41 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 299,60   | R\$ 35,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 42 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 479,00   | R\$ 200,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 43 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.        | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 642,20   | R\$ 200,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 44 | Serviços de INSTALAÇÃO, LIMPEZA e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                     | SERVIÇO | 1 | 1  | R\$ 765,60   | R\$ 300,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 45 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                     | SERVIÇO | 3 | 12 | R\$ 139,83   | R\$ 27,80  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 46 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                      | SERVIÇO | 3 | 4  | R\$ 351,83   | R\$ 350,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 47 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO. | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 488,40   | R\$ 166,66 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 48 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 190,33   | R\$ 30,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 49 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.              | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 1.817,60 | R\$ 666,66 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 50 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 36000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 190,00   | R\$ 50,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |

|    |                                                                                                                                                                                                                     |         |   |    |            |            |                                                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|------------|------------|--------------------------------------------------|
| 51 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.  | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 618,20 | R\$ 120,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 52 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 404,20 | R\$ 35,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 53 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.           | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 635,20 | R\$ 150,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 54 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.     | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 789,60 | R\$ 133,33 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 55 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                           | SERVIÇO | 3 | 1  | R\$ 885,00 | R\$ 233,33 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 56 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                  | SERVIÇO | 5 | 12 | R\$ 70,00  | R\$ 50,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 57 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                   | SERVIÇO | 5 | 4  | R\$ 411,37 | R\$ 350,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 58 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO. | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 544,40 | R\$ 200,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 59 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 70,00  | R\$ 20,20  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 60 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.           | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 182,00 | R\$ 182,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 61 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.            | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 190,00 | R\$ 80,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 62 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.  | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 735,40 | R\$ 200,20 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 63 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 30.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 386,20 | R\$ 35,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 64 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.           | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 788,20 | R\$ 180,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 65 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.     | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 820,40 | R\$ 150,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 66 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                           | SERVIÇO | 5 | 1  | R\$ 392,00 | R\$ 180,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |



|        |                                                                                                                                                                                                                      |         |   |    |            |            |                                                  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|------------|------------|--------------------------------------------------|
| 6<br>7 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                             | SERVIÇO | 2 | 12 | R\$ 63,32  | R\$ 50,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 6<br>8 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                             | SERVIÇO | 2 | 4  | R\$ 110,00 | R\$ 87,50  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 6<br>9 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.           | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 236,05 | R\$ 100,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>0 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                         | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 70,00  | R\$ 30,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>1 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                     | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 816,20 | R\$ 350,00 | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>2 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                      | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 70,00  | R\$ 50,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>3 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.            | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 298,20 | R\$ 70,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>4 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                         | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 152,04 | R\$ 20,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>5 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                     | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 250,00 | R\$ 60,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>6 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.               | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 375,20 | R\$ 60,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>7 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Janela, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Porto Velho/ RO.                                     | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 395,67 | R\$ 30,00  | FG TECNO CENTER<br>SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI |
| 7<br>8 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                     | SERVIÇO | 2 | 12 | R\$ 63,10  | R\$ 44,17  | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI          |
| 7<br>9 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA GERAL, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                | SERVIÇO | 2 | 4  | R\$ 95,00  | R\$ 66,50  | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI          |
| 8<br>0 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim. | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 230,21 | R\$ 161,15 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI          |
| 8<br>1 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                  | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 70,00  | R\$ 49,00  | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI          |
| 8<br>2 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.              | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 829,40 | R\$ 580,58 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI          |
| 8<br>3 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.               | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 150,20 | R\$ 150,20 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI          |

|    |                                                                                                                                                                                                                      |         |   |    |            |            |                                         |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|------------|------------|-----------------------------------------|
| 84 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.     | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 378,20 | R\$ 378,20 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 85 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                  | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 86 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.              | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 376,20 | R\$ 376,20 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 87 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.        | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 405,40 | R\$ 405,40 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 88 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                              | SERVIÇO | 2 | 1  | R\$ 415,20 | R\$ 415,20 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 89 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – LIMPEZA DE FILTROS, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                     | SERVIÇO | 8 | 12 | R\$ 68,06  | R\$ 68,06  | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 90 | Serviços de Manutenção PREVENTIVA – HIGIENE e LIMPEZA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                      | SERVIÇO | 8 | 4  | R\$ 296,80 | R\$ 298,80 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 91 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – COLOCAÇÃO DE FLUIDO REFRIGERANTE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim. | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 92 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE FILTRO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                  | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 70,00  | R\$ 70,00  | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 93 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.              | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 155,00 | R\$ 155,00 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 94 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE CAPACITOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.               | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 170,40 | R\$ 170,40 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 95 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE MOTOR DO VENTILADOR, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.     | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 486,20 | R\$ 486,20 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 96 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE HÉLICE, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                  | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 163,45 | R\$ 163,45 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 97 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE SERPENTINA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.              | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 468,20 | R\$ 468,20 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 98 | Serviços de Manutenção CORRETIVA – TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.        | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 482,20 | R\$ 482,20 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |
| 99 | Serviços de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO, em Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, modelo Split High Wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio para o município de Guajará-mirim.                              | SERVIÇO | 8 | 1  | R\$ 307,71 | R\$ 307,71 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de ComprasLicitaçõesCoordenadora do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

| EMP. | RAZÃO SOCIAL                                   |
|------|------------------------------------------------|
| 1    | F.G TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI |
|      | CNPJ: 29.811.993/0001-63                       |
|      | AV. Calama, Nº 6339, Loja frente, Aponiã       |
|      | Porto Velho-RO Fone (69)3227-9383 / 99277-4410 |
|      | Email: tecnocenterpvh@gmail.com                |
|      | FAGNER LEMOS LOPES                             |
|      | CPF: 917.642.972-53                            |

| EMP. | RAZÃO SOCIAL |
|------|--------------|
|------|--------------|

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

|   |                                                                        |
|---|------------------------------------------------------------------------|
| 2 | GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI                                |
|   | CNPJ: 20.221.687/ 0001-00                                              |
|   | Rua: Novo Hamburgo (Jardim Miraflores) Nº 1538 - Loja 01 – Três Marias |
|   | Porto Velho-RO Fone (69)3225- 6310 / 99233-4864                        |
|   | Email: joaotok70@gmail.com                                             |
|   | JOÃO JOSÉ MOURÃO FIGUEIREDO                                            |
|   | CPF: 817.705.612-34                                                    |

Protocolo 0016394769

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **063/2021/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço **GLOBAL**", método de disputa ABERTO, **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0042.357492/2020-78**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de confecção, fornecimento e instalação de gradil, alambrado e concertina para atender as necessidades do TUDO AQUI centro, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ 53.737,62 (Cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). DATA DE ABERTURA: **22 de março de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 01 de Março de 2021.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0016480786

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **064/2021/SUPEL/RO**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0042.475506/2020-34**.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (lauril éter, desinfetante floral e outros), para atender as necessidades da casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste termo de referência. VALOR ESTIMADO: **R\$ 14.105,31 (Quatorze mil e cento e cinco reais e trinta e um centavos)**. DATA DE ABERTURA: **24 de Março de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 03 de Março de 2021.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0016526757

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 801/2020****PROCESSO N.º 0036.205693/2020-70**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem visando futura e eventual aquisição de material gráfico, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material gráfico, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**.**2. DA VIGÊNCIA****2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n.º 18.340/13.**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as **solicitações via requisição da Unidade de Saúde com definição da quantidade e aprovação da arte gráfica**, após o recebimento do empenho, quando solicitado o material, deverá acompanhar modelos das artes a serem produzidas (em mídia) e, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para submeter à apreciação do setor solicitante para aprovação, e, a partir da aprovação final da arte, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.

6.3.1. A empresa deverá efetuar a entrega do material solicitado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após aprovação da arte e autorização para impressão, conforme item anterior.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser efetuada a entrega no Almoxarifado Central: Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min às 13h30min, telefone (69) 3216-5475.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;



5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|      |                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO GRAU MULTA*                                                                                                                                                                                                  |
| 06   | 4,0% por dia Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.                                                                                                                                           |
| 06   | 4,0% por dia Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                                             |
| 05   | 3,2% por dia Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                                                                                   |
| 05   | 3,2% por dia Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;                                                                                                                  |
| 04   | 1,6% por dia Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                                                                 |
| 02   | 0,4% por dia Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.                                                                                                               |
| 02   | 0,4% por dia Para os itens a seguir, deixar de: Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; |
| 05   | 3,2% por dia Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;                                                                                                                       |
| 04   | 1,6% por dia Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                      |
| 03   | 0,8% por dia Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;                                                                                                                                |
| 03   | 0,8% por dia Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.                                                                     |
| 02   | 0,4% por dia Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.                                                                                                                  |
| 02   | 04% por dia Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                                                             |
| 01   | 0,2% por dia Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;                                                                                        |
| 01   | 0,2% por dia                                                                                                                                                                                                                       |

\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados .

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;



- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.205693/2020-70 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 801/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 65/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/03/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/02/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |         |            |           |           |        |                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-----------|-----------|--------|-------------------|
| 0001 | Camiseta em malha fria fio 30,67% de poliéster e 33% de viscose tamanho P em cores variadas, com a logomarca do evento, brasão do governo do Estado de Rondônia e do Órgão Requisitante, com figuras medindo 200x140mm, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte inclusa. | 100,00 | UNIDADE | NEXTTEXTIL | R\$ 28,30 | R\$ 10,78 | -61,91 | NEXTTEXTIL ROUNDA |
| 0002 | Camiseta em malha fria fio 30,67% de poliéster e 33% de viscose tamanho M em cores variadas, com a logomarca do evento, brasão do governo do Estado de Rondônia e do Órgão Requisitante, com figuras medindo 200x140mm, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte inclusa. | 300,00 | UNIDADE | NEXTTEXTIL | R\$ 28,30 | R\$ 10,00 | -64,66 | NEXTTEXTIL ROUNDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            |           |           |        |                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-----------|-----------|--------|------------------------------------|
| 0003 | Camiseta em malha fria fio 30,67% de poliéster e 33% de viscose tamanho G em cores variadas, com a logomarca do evento, brasão do governo do Estado de Rondônia e do Órgão Requisitante, com figuras medindo 200x140mm, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte inclusa.  | 100,00 | UNIDADE | NEXTTEXTIL | R\$ 28,30 | R\$ 11,20 | -60,42 | NEXTTEXTILROUPASE ACCESSÓRIOS LTDA |
| 0004 | Camiseta em malha fria fio 30,67% de poliéster e 33% de viscose tamanho GG em cores variadas, com a logomarca do evento, brasão do governo do Estado de Rondônia e do Órgão Requisitante, com figuras medindo 200x140mm, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte inclusa. | 100,00 | UNIDADE | NEXTTEXTIL | R\$ 28,63 | R\$ 11,20 | -60,88 | NEXTTEXTILROUPASE ACCESSÓRIOS LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |         |            |           |           |        |                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|--------|------------------------------------|
| 0005 | Camiseta em malha fria fio 30,67% de poliéster e 33% de viscose tamanho XG em cores variadas, com a logomarca do evento, brasão do governo do Estado de Rondônia e do Órgão Requisitante, com figuras medindo 200x140mm, frente em média c/ 70 caracteres e costa em média c/ 50 caracteres. Arte inclusa. | 25,00 | UNIDADE | NEXTTEXTIL | R\$ 28,63 | R\$ 13,50 | -52,85 | NEXTTEXTILROUPASE ACCESSÓRIOS LTDA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|--------|------------------------------------|

|       |                                                                                                                                                                                                                                |          |         |     |          |          |        |                                              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----|----------|----------|--------|----------------------------------------------|
| 00006 | Calendário de mesa tamanho 15 x 21 cm, com base triangular em triplex 300g, tendo as duas faces impressas em 4 cores. Contém 13 folhas em papel couchê 170g, impressas nos dois lados em 4 cores. Acabamento com garra wier-o. | 2.000,00 | UNIDADE | AV. | R\$ 5,00 | R\$ 2,74 | -45,20 | HOMELINDUSTRIAL E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----|----------|----------|--------|----------------------------------------------|



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |         |          |          |          |        |                                                           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------|----------|----------|--------|-----------------------------------------------------------|
| 00007 | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita. Área disponível para gravação logomarca Central de Transplantes: 3 cm x 0,8 cm. peso: 09 gramas. Conter as inscrições: "DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS" E O TELEFONE: (69) 3216-5747 E 98491-3262. Tinta na cor azul. | 2.000,00 | UNIDADE | ARTPROMO | R\$ 2,65 | R\$ 1,09 | -58,87 | ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------|----------|----------|--------|-----------------------------------------------------------|

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |         |          |          |          |        |                                                           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|----------|----------|----------|--------|-----------------------------------------------------------|
| 00008 | Caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico branco e resistente à pressão normal à escrita. Área disponível para gravação logomarca Central de Transplantes: 3 cm x 0,8 cm. peso: 09 gramas. Conter as inscrições: "DOE VIDA, SEJA UM DOADOR DE ÓRGÃOS" E O TELEFONE: (69) 3216-5747 E 98491-3262. Tinta na cor preta. | 2.000,00 | UNIDADE | ARTPROMO | R\$ 2,65 | R\$ 1,02 | -61,51 | ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA |
| 00009 | Pin em metal, recortado formato a ser definido, tamanho aproximado a 2,5cm, esmaltados, opção de banho dourado ou prateado, pino e fecho borboleta. Personalizado conforme arte.                                                                                                                                                                                                                                             | 2.000,00 | UNIDADE | PRÓPRIA  | R\$ 4,74 | R\$ 4,39 | -7,38  | L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME                        |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |         |                   |            |            |        |                                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------------|------------|------------|--------|----------------------------------------------|
| 0010 | Busdoor Impressão colorida digital; adesivo em 4 (quatro) cores; Dimensões: 2m largura x 0,90m altura; Aplicação: lugar a ser definido; Obs. com SERVIÇO DE INSTALAÇÃO e veiculação de 30 dias.                                                                                                                                         | 50,00     | UNIDADE | CONFECÇÃO PRÓPRIA | R\$ 145,00 | R\$ 137,20 | -5,38  | THIAGO SOUZA LIRA - ME                       |
| 0011 | Crachá no tamanho 10cmx15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Saúde. (As artes serão entregue ao fornecedor junto com a nota de empenho).                                                              | 2.000,00  | UNIDADE | AV.               | R\$ 2,63   | R\$ 2,63   | 0,00   | HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI |
| 0012 | BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA - a capa deverá ser de papelão nº 20 - papelão duro, personalizado com 15 cm de altura e 21 cm de largura, com 80 folhas com pauta, fechamento em wire-. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Saúde.                                     | 2.000,00  | BLOCO   | CONFECÇÃO PRÓPRIA | R\$ 1,72   | R\$ 1,72   | 0,00   | THIAGO SOUZA LIRA - ME                       |
| 0013 | PASTA COM BOLSO - impressão offset, 4 x 0 cores, papel triplex fosco 350g, formato 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta). Acabamento em laminação bopp fosca, verniz uv na parte externa, com bolso interno sem impressão. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado. da Saúde. | 2.000,00  | UNIDADE | SB.               | R\$ 2,70   | R\$ 1,20   | -55,56 | SANTOS & BARRETO LTDA                        |
| 0014 | CORDÃO, personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. Com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Saúde.                                                                   | 2.000,00  | UNIDADE | PRÓPRIA           | R\$ 2,01   | R\$ 1,50   | -25,37 | IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA   |
| 0015 | Folders, medindo 30cm x 21cm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos, com 2 dobras.                                                                                                                                                                                                    | 50.000,00 | UNIDADE | SB.               | R\$ 0,20   | R\$ 0,13   | -35,00 | SANTOS & BARRETO LTDA                        |
| 0016 | Cartaz, em Papel couchet brilho, 150gr., formato A2, tamanho 420x620 mm, quatro cores, refilado com 2 dobras e fita dupla face no verso das quatro extremidades.                                                                                                                                                                        | 1.500,00  | UNIDADE | SB.               | R\$ 1,78   | R\$ 0,85   | -52,25 | SANTOS & BARRETO LTDA                        |
| 0017 | Banners, em lona vinílica, formato 0,90x1,20 cm, quatro cores, acabamento: bastão e cordão.                                                                                                                                                                                                                                             | 15,00     | UNIDADE | PRINT EVOLUA      | R\$ 80,00  | R\$ 22,00  | -72,50 | EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| 0018 | Faixa, em lona vinílica com impressão fotográfica tamanho 90cmx3,00m policromia, com logomarca do evento e logomarca do Estado e do órgão requisitante, quantidade média de 30 palavras, fotolito e arte incluso.                                                                                                                       | 15,00     | UNIDADE | PRINT EVOLUA      | R\$ 200,67 | R\$ 52,00  | -74,09 | EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| CNPJ                 | Razão Social                                              | Endereço                                   | Cidade                  | Representante                  | CPF            | Telefone                              |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| 36.782.020 / 0001-09 | NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA                       | Rua Maria Delfina Benevides, 14 - Alipinho | CORONEL FABRICIANO - MG | Maria Eduarda Ferreira Tavares | 144.185.136-47 | (31) 3841-2205                        |
| 63.750.350 / 0001-95 | HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI              | RUA: JATUARANA, 5384 A - COHAB             | PORTO VELHO - RO        | MAX DIEGO CUNHA MARTINI        | 900.852.132-68 | (69) 3213-1973/ 99208-5780/ 2141-7392 |
| 29.981.443 / 0001-92 | ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA | Av. Emilio Ribas , 820 - Jardim Tijuco     | GUARULHOS - SP          | Sandra Aparecida Pelligotti    | 060.180.118-08 | (11) 4386-0919                        |

|                         |                                                 |                                                   |                           |                                 |                    |                                             |
|-------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------------|---------------------------------------------|
| 01.060.256<br>/ 0001-57 | L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME              | AV MARECHAL RONDON,<br>311B - CENTRO              | JI-PARANA - RO            | LEANDRO<br>FERREIRA FILHO       | 349.087<br>.902-30 | (69) 3423-8329/ 9261-<br>9513/8437-0810     |
| 37.015.599<br>/ 0001-47 | THIAGO SOUZA LIRA -ME                           | AV MAMORE ESQUINA DA<br>RUA FABIA, 5778 - TEXEIRA | PORTO VELHO<br>- RO       | THIAGO SOUZA<br>LIRA            | 008.714<br>.522-78 | (69)3222-4054/<br>99212-8295/99915-<br>9652 |
| 15.539.260<br>/ 0001-07 | SANTOS & BARRETO LTDA                           | CLOVIS MACHADO, 3171 - JK                         | PORTO VELHO<br>- RO       | ELISANGELA ALVES<br>SANTOS      | 687.317<br>.102-63 | (69) 3214-5305                              |
| 35.663.840<br>/ 0001-19 | IDCONTROLL IDENTIFICACAO E<br>TECNOLOGIA LTDA   | AVENIDA DO CONTORNO,<br>2905 - SANTA EFIGENIA     | BELO<br>HORIZONTE -<br>MG | MARCOS ANTONIO<br>GUERRA JUNIOR | 035.405<br>.466-00 | (31) 3360-9560                              |
| 24.525.161<br>/ 0001-67 | EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E<br>SERVIÇOS EIRELI | AV. PINHEIRO MACHADO,<br>1199 - OLARIA            | PORTO VELHO<br>- RO       | ARIONILDO ASSIS<br>DE QUEIROGA  | 394.472<br>.435-68 | (69) 3229-8264                              |

Protocolo 0016528175

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2020

## PROCESSO Nº 0009.284007/2020-46

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento e requisição) emitida pelo DER/RO.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** As entregas dos materiais deverão ocorrer na Residência Regional do DER/RO, situada na BR- 364, Km-8, Setor Industrial, saída para Porto Velho. Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**9.1.2.** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

**9.1.2.1.** A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**9.1.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**9.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**9.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

**9.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao DER/RO;

**9.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**9.1.8.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**9.2.** A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

**9.3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**9.4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**

úteis, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**DER** - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0009.28400-72-0204 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 594/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 64/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/03/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/02/2021

### ANEXO ÚNICO DA ATA

| IT<br>E<br>M | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                | CONSUMO<br>ESTIMADO | UNI<br>D. | MARCA          | PREÇO<br>MERCADO | PREÇO<br>REGISTRAD<br>O | DIF.<br>% | DETENTORA                           |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|----------------|------------------|-------------------------|-----------|-------------------------------------|
| 00<br>01     | Tinta totalmente refletiva acrílica branca para 02 anos. Município de Ji-paraná                              | 133.571,00          | LIT<br>RO | COLORF<br>AST  | R\$ 13,01        | R\$ 10,55               | 18,9<br>1 | MM2 SINALIZAÇÃO E<br>TINTAS LTDA ME |
| 00<br>02     | Tinta totalmente refletiva acrílica amarela para 02 anos. Município de Ji-paraná                             | 66.786,00           | LIT<br>RO | COLORF<br>AST  | R\$ 13,78        | R\$ 11,37               | 17,4<br>9 | MM2 SINALIZAÇÃO E<br>TINTAS LTDA ME |
| 00<br>03     | Microesferas DROP-ON. Município de Ji-paraná                                                                 | 83.482,00           | KG        | TECNOG<br>LASS | R\$ 6,30         | R\$ 5,39                | 14,4<br>4 | MM2 SINALIZAÇÃO E<br>TINTAS LTDA ME |
| 00<br>04     | Microesfera Pre-mix. Município de Ji-paraná                                                                  | 50.089,00           | KG        | TECNOG<br>LASS | R\$ 6,05         | R\$ 5,39                | 10,9<br>1 | MM2 SINALIZAÇÃO E<br>TINTAS LTDA ME |
| 00<br>05     | Tinta para Pré-marcação. Município de Ji-paraná                                                              | 10.018,00           | LIT<br>RO | COLORF<br>AST  | R\$ 11,94        | R\$ 7,98                | 33,1<br>7 | MM2 SINALIZAÇÃO E<br>TINTAS LTDA ME |
| 00<br>06     | Tinta totalmente refletiva acrílica branca para 02 anos. Município de Ji-paraná (Cota Exclusiva do item 001) | 44.523,00           | LIT<br>RO | KAZEE<br>IND.  | R\$ 13,01        | R\$ 10,30               | 20,8<br>3 | KAZEE INDUSTRIAL<br>LTDA - EPP      |



|      |                                                                                                               |           |       |            |           |           |       |                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|-----------|-----------|-------|-----------------------------|
| 0007 | Tinta totalmente refletiva acrílica amarela para 02 anos. Município de Ji-paraná (Cota Exclusiva do item 002) | 22.261,00 | LITRO | KAZEE IND. | R\$ 13,78 | R\$ 11,00 | 20,17 | KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP |
| 0008 | Microesferas DROP-ON. Município de Ji-paraná (Cota Exclusiva do item 003)                                     | 27.827,00 | KG    | KAZEE IND. | R\$ 6,30  | R\$ 5,45  | 13,49 | KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP |
| 0009 | Microesfera Pre-mix. Município de Ji-paraná (Cota Exclusiva do item 004)                                      | 16.696,00 | KG    | KAZEE IND. | R\$ 6,05  | R\$ 5,92  | -2,15 | KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP |
| 0010 | Tinta para Pré-marcação. Município de Ji-paraná (Cota Exclusiva do item 005)                                  | 3.339,00  | LITRO | KAZEE IND. | R\$ 11,94 | R\$ 8,70  | 27,14 | KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Israel Evangelista Da SilvaGean Prestes dos Santos

Superintendente Estadual de Compras e Licitações Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| CNPJ               | Razão Social                     | Endereço                                             | Cidade        | Representante               | CPF            | Telefone                  |
|--------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------|---------------------------|
| 04.996.705/0001-61 | MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA ME | RUA MANDAGUAÇU, 236 - EMILIANO PERNETA               | PINHAIAS - PR | PATRICIA WEBER DRUGOS       | 024.810.039-42 | (41)3033-3304 / 3653-0233 |
| 35.175.184/0001-05 | KAZEE INDUSTRIAL LTDA - EPP      | Avenida Liberdade, Qd. 70, Lt. 60, Setor Garavelo, - | GOIANIA - GO  | Kesler Magalhães de Almeida | 700.227.011-76 | 62-3092.4617              |

Protocolo 0016542528

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ERRATA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO– CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 23/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Nº:0036.342549/2020-13. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, visando atender a demanda desta Secretaria, de **forma emergencial, por um período de 06 (seis) meses.**

No Aviso do Chamamento em comento, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 45 em 03/03/2021:

ONDE SE LÊ: **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 05/03/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

LEIA-SE: **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 08/03/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de março de 2021.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0016555003

**AVISO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO "FACASSADO"****CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 008/2021/BETA/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico - SEI: 0002.019249/2021-10

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado, incluindo todos os custos de instalação (cabos/quadros/guindastes e outros), testes, sincronismo e manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, para atender as Centrais de Rede de Frio do Estado de Rondônia, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), art. 24, IV**, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência (ID 0015701792) autorizado pela solicitação de compra (ID 0015701636), a pedido da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.**

Senhores interessados, Informa-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **008/2021/BETA/SUPEL/RO** restou **fracassado**, em face do Pedido de Desistência anexo aos autos ID (0016528518) apresentado pela única empresa participante e ainda o despacho encaminhado pela AGEVISA ID ( 0016531958) solicitando o novo chamamento público **em caráter emergencial**. Porto Velho, 03 de março de 2021.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0016544796

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 24/2021/BETA/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico (SEI): 0002.019249/2021-10

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09



**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado, incluindo todos os custos de instalação (cabos/quadros/guindastes e outros), testes, sincronismo e manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, para atender as Centrais de Rede de Frio do Estado de Rondônia, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)**, art. 24, IV, e Base legal expressa no item 2 do termo de referência (ID 0015701792) autorizado pela solicitação de compra (ID 0015701636), a pedido da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS :** até o dia 10/03/2021 às 11 horas (horário de Brasília – DF), e até às 10 horas (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário mencionado.**

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços e documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta de preços não vincula à contratação por parte da Administração.

**O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.**

**As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.**

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020 e **Decreto 25.853, de 02/03/2021**, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

**Não serão aceitos e-mails que contrariem qualquer característica de boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.**

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA**.

**AGEVISA/RO**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 65/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020.

**Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto 25.853, de 02/03/2021** atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Sanções previstas no item 8 e subitens do Termo de Referência.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho, 04 de março de 2021.

Publique-se.

**Graziela Genoveva Ketes**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0016546087

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 0009.279067/2020-47**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo pick up e utilitário fechado tipo caminhonete suv, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais do **FITHA/DER-RO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo pick up e utilitário fechado tipo caminhonete suv, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades das residências regionais do **FITHA/DER-RO**.

### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega dos veículos será feito na capital do Estado nos locais previamente definido pelas CONTRATANTE, podendo serem entregues no almoxarifado do DER-RO em PORTO VELHO – no Endereço seguinte: Avenida Rio Madeira nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - ao lado do Porto Velho SHOPPING - FONE: 99290-2900. Horário de atendimento: das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis, previamente agendado com antecedência de no mínimo 15 (dias), através do telefone (69) 3216-5904 e mail [logistica@der.ro.gov.br](mailto:logistica@der.ro.gov.br) ou telefone (69) 3216-5984, com o Gestor do Contrato, devidamente limpos (interna e externamente) e abastecidos (1/4), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante).

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.9. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10. Apresentação de documentação falsa;

9.11. Comportamento inidôneo;

9.12. Fraude fiscal;

9.13. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                               | GRAU | MULTA*       |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência                                                             | 06   | 4,0% por dia |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                           | 05   | 3,2% por dia |
| 3                                         | Destruir ou danificar os veículos e seus equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                            | 05   | 3,2% por dia |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;.                                                                               | 04   | 1,6% por dia |
| 5                                         | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                               | 02   | 0,4% por dia |
| 6                                         | Fornecer informação pérfida de serviço, por ocorrência.                                                                                                                             | 02   | 0,4% por dia |
| <b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                     |      |              |
| 7                                         | Substituir os veículos acima do previsto nos itens 28.4.6 e 28.4.23, por ocorrência, com todos os equipamentos contidos nas viaturas                                                | 06   | 4,0% por dia |
| 8                                         | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05   | 3,2% por dia |
| 9                                         | Manutenir os veículos ou substituí-los por veículos reservas nos prazos previstos, por ocorrência                                                                                   | 04   | 1,6% por dia |
| 10                                        | Efetuar a restauração do sistema de rastreamento e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia.                                                                     | 04   | 1,6% por dia |
| 11                                        | Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;                                                                                                              | 04   | 1,6% por dia |
| 12                                        | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.    | 03   | 0,8% por dia |
| 13                                        | Manter os veículos devidamente licenciados anualmente, por ocorrência;                                                                                                              | 02   | 0,8% por dia |
| 14                                        | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;                                                                                              | 02   | 0,4% por dia |
| 15                                        | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência e ainda deixar de fornecer a senha e o cd de programação de configuração dos canais de rádio;     | 03   | 0,4% por dia |
| 16                                        | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                          | 01   | 0,2% por dia |
| 17                                        | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;                                                      | 01   | 0,2% por dia |
| 18                                        | Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.                                                                                                                   | 01   | 0,2% por dia |

*\*Incidente sobre o valor mensal do contrato\**

9.16. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

- a). 0,8% por dia, para infrações leves
- b). 1,6% por dia, para infrações médias
- b). 2,4% por dia, para infrações graves

9.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.24. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**FITHA** - Fundo para Infraestrutura de Transportes Habitação.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os

preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**PROCESSO** N° 0009.279067/2020-47**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 012/2021

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: TIPO PICK UP E **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/03/2021

UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETE SUV - FITHA/DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/03/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** N° 067/2021

| ITEM | DATA | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | CUSTO UNIT | VALOR TOTAL | EMPRESA | CNPJ | NOME | RUA | Cidade | UF | CEP | P | R | E | C | O | D | E | M | E | S | T | R | A | C | A | D | O | M | S | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R | P | S | O | A | L | O | R |  |
|------|------|---------------|------|-------|------------|-------------|---------|------|------|-----|--------|----|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
|------|------|---------------|------|-------|------------|-------------|---------|------|------|-----|--------|----|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |   |   |   |                                                                                                                |     |      |     |          |                                                                                                                        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, com carroceria sobre chassi, capota fechada com as seguintes características: - Zero Km; - Capota fechada; - Tração 4x4; - Motor movido a DIESEL; - Motor com potência máxima líquida (ABNT NBR 5484/ ISO 1585) de no mínimo de 160 Cavalos; - Torque máximo ABNT (ABNT NBR 5484/ISO 1585) de no mínimo 30kgfm - Tração mínima: configuração a) 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida ou configuração b) 4x4 permanente e 4x4 reduzida (configuração a e b necessariamente com 4x4 reduzida) com acionamento interno; - Câmbio automático; - Freios dianteiros a disco, com sistema de freios ABS (anti-lock brake system) nas quatro rodas; - Capacidade de no mínimo 07 ocupantes incluindo o motorista; - Coluna de direção regulável; - 05 Portas, sendo 04 portas laterais e uma de acesso ao porta-malas; - Air Bag duplo frontal; - Barra de proteção laterais nas portas; - Cor preta; - Apoio de cabeça nos bancos dianteiros com ajuste em todos os bancos; - Retrovisores externos (ambos os lados) com acionamento interno elétrico; - Direção hidráulica; - Ar condicionado original de fábrica; - Trava elétrica nas portas; - Vidro elétrico nas quatro portas; - Dispositivo antifurto; - Protetor de cárter; - Capacidade de carga total mínima de 500 kg; - Tanque de combustível com capacidade interna mínima de 68 litros; - Estribo nas laterais; - Barras longitudinais no teto; - Tapetes de borracha para proteção do piso da cabine; - Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito. - Sensor de estacionamento; - Rodas em liga leve, aro no mínimo 17; - Rádio AM/FM com CD player e Kit básico de 4 (quatro) alto-falantes. - Rastreador satelital; - Navegador GPS; - Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo CONTRAN. | U | N | 3 | 0 | C<br>he<br>vr<br>ol<br>et<br>M<br>O<br>D<br>E<br>L<br>O:<br>Tr<br>ail<br>Bl<br>az<br>er<br>Pr<br>e<br>mi<br>er | R\$ | 7.69 | R\$ | 7.670,83 | TB<br>SER<br>VIC<br>OS,<br>TRA<br>NSP<br>ORT<br>E,<br>LIM<br>PEZ<br>A,<br>GER<br>ENC<br>IAM<br>ENT<br>O E<br>REC<br>UR |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |   |   |   |                                                                                                                |     |      |     |          |                                                                                                                        |

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| EMP. | RAZÃO SOCIAL                            |
|------|-----------------------------------------|
| 1    | NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI  |
|      | CNPJ: 29.118.884/ 0001-65               |
|      | RUA: DOMINGOS MARREIROS, 1452, UMARIZAL |
|      | BELLÉM- PAFone (91) 3355-1542           |
|      | JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO                 |
|      | CPF: 016.594.972-48                     |

| EMP. | RAZÃO SOCIAL                                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------|
| 2    | TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS SA. |
|      | CNPJ: 60.924.040/ 0001-51                                              |
|      | Av. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1912, JARDIM PAULISTANO                     |
|      | SÃO PAULO - SPFone (11) 2155-9400                                      |
|      | NESTERSON DA SILVA GOMES                                               |
|      | CPF: 140.536.888-84                                                    |

Protocolo 0016545539

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2020

PROCESSO Nº 0009.261700/2020-41

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura e eventual aquisição de material asfáltico, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual aquisições de material asfáltico para execução de microrrevestimento em várias rodovias estaduais pavimentadas, a pedido do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas

do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação de material (ordem de fornecimento) emitida pelo DER/RO. Este prazo poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizadas nas seguintes localidades:

**LOTE 1** – Usina de Asfalto, situada na Estrada do Belmont, 1634, Bairro Nacional, no município de Porto Velho/RO, horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

**LOTE 2** – Usina de Asfalto, situada na RO-472 (L-94) à 2,30 km da BR-364, sentido Presidente Médice, município de Ji-Paraná/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

**LOTE 3** – Usina de Asfalto, situada na BR-364, trevo de acesso à Rodovia RO-463 (Gov. Jorge Teixeira), no município de Jaru/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

**LOTE 4** – Usina de Asfalto, situada na Av. Morumbi com Av. Parnaíba, Bairro Industrial, Lote 102, Gleba 15, no município de Rolim de Moura/RO. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**9.4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - **DER**.

**15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:**0009.261700/2020-41 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 613/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 66/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/03/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/02/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| IT E M | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | CONSUMO ESTIMADO | UNID.     | MAR CA   | PREÇO MERCAD O | PREÇO REGISTRA DO | DIF . % | DETENTORA                                 |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|----------|----------------|-------------------|---------|-------------------------------------------|
| 0001   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Porto Velho.                               | 2.922,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 3.487,67      | - 18,24 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA  |
| 0002   | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Porto Velho.                              | 2.922,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 550,00     | R\$ 508,20        | - 7,60  | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA  |
| 0003   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Jaru.                                      | 5.328,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 3.733,29      | - 12,49 | EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS |
| 0004   | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Jaru.                                     | 5.328,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 733,20     | R\$ 550,00        | - 24,99 | EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS |
| 0005   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Ji-Paraná.                                 | 2.946,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 3.674,81      | - 13,86 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA  |
| 0006   | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Ji-Paraná.                                | 2.946,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 500,00     | R\$ 490,04        | - 1,99  | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA  |
| 0007   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Rolim de Moura.                            | 1.778,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 3.471,85      | - 18,62 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA  |
| 0008   | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Rolim de Moura.                           | 1.778,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 450,00     | R\$ 450,00        | 0,00    | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA  |
| 0009   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Porto Velho (cota exclusiva do item 1).    | 973,00           | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 4.266,00      | 0,00    | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |
| 0010   | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Porto Velho (cota exclusiva do item 2).   | 973,00           | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 550,00     | R\$ 550,00        | 0,00    | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |
| 0011   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Jaru (cota exclusiva do item 3).           | 1.775,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 4.266,00      | 0,00    | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |
| 0012   | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Jaru (cota exclusiva do item 4).          | 1.775,00         | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 733,20     | R\$ 733,20        | 0,00    | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |
| 0013   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Ji-Paraná (cota exclusiva do item 5).      | 982,00           | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 4.266,00      | 0,00    | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |
| 0014   | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Ji-Paraná (cota exclusiva do item 6).     | 982,00           | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 500,00     | R\$ 500,00        | 0,00    | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |
| 0015   | Aquisição de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Rolim de Moura (cota exclusiva do item 7). | 592,00           | TONE LADA | PRÓ PRIA | R\$ 4.266,00   | R\$ 4.266,00      | 0,00    | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |

|      |                                                                                                                             |        |          |         |            |            |      |                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|------------|------------|------|-------------------------------------------|
| 0016 | Transporte de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC-1C-E) para Rolim de Moura (cota exclusiva do item 8). | 592,00 | TONELADA | PRÓPRIA | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 | 0,00 | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|------------|------------|------|-------------------------------------------|

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09



| CNPJ               | Razão Social                              | Endereço                                | Cidade                    | Representante             | CPF            | Telefone                  |
|--------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|---------------------------|
| 26.917.005/0001-77 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA  | VIA PRIMARIA-08, S - QD. 18 MOD 24 A 47 | APARECIDA DE GOIANIA - GO | LUCAS DE PAULA ALBERNAZ   | 037.816.801-00 | (62) 4017- 2500/ 2521     |
| 04.420.916/0001-51 | EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - OUTROS | RUA NELSON RODRIGUES, 1 - COMPENSA      | MANAUS - AM               | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 683.958.842-49 | (92)3625-0538 / 3212-9475 |
| 03.116.697/0004-00 | CAP - COMERCIO DE ASFALTO E PETROLEO LTDA | Rua Saul Moreira Macedo, 07 - Cará Cacá | PONTA GROSSA - PR         | LUCIMAR CELLA             | 839.835.899-87 | (46) 3524-1700            |

Protocolo 0016537822

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 21/2021

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, POR SUA PRESIDENTE.

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula nº 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **SIMONE CATARINA BITENCOURT**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 904666, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 873.233.112-68, com endereço na Av. Presidente Dutra, nº 4173, Bairro Olaria, CEP 76.801-429, nesta cidade de Porto Velho/RO e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, para a utilização do imóvel e da edificação.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Segunda** – A edificação e o terreno pertencente ao Estado de Rondônia encontram-se na cidade de Porto Velho, localizada na Av. Dom Pedro II, nº 608, Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, representado por sua Presidente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quinta** – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII – DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

**Cláusula Sétima** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO



**Cláusula Oitava** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 1 de março de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador do Estado de Rondônia

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Presidente Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0016467848

## TERMO

### TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 22/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, POR SUA PRESIDENTE.**

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF n.º 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **SIMONE CATARINA BITENCOURT**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 904666, expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 873.233.112-68, com endereço na Av. Presidente Dutra, n.º 4173, Bairro Olaria, CEP 76.801-429, nesta cidade de Porto Velho/RO e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

#### I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade da edificação pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

#### II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Segunda** – A edificação qual seja o Complexo Teatral Palácio das Artes, pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se na cidade de Porto Velho, localizada na Av. Presidente Dutra, n.º 4183, Bairro Olaria.

#### III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

#### IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, representado por sua Presidente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

#### V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

**Cláusula Quinta** – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

#### VI – DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

#### VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

**Cláusula Sétima** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

#### VIII – DO FORO

**Cláusula Oitava** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 1 de março de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador do Estado de Rondônia

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Presidente Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

## TERMO

## TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 23/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE, E A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, POR SUA PRESIDENTE.**

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade n.º 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **SIMONE CATARINA BITENCOURT**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 904666, expedida pela SSP/RO e do CPF n.º 873.233.112-68, com endereço na Av. Presidente Dutra, n.º 4173, Bairro Olaria, CEP 76.801-429, nesta cidade de Porto Velho/RO e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade da edificação pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, à Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

**II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Segunda** – A edificação qual seja a Casa de Cultura Ivan Marrocos, pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se na cidade de Porto Velho, localizada na Av. Carlos Gomes, n.º 563, Bairro Caiari.

**III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, representado por sua Presidente, ou por quem vier substituir, a conservar o imóvel e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

**V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Quinta** – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

**VI – DA RESCISÃO**

**Cláusula Sexta** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

**VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS**

**Cláusula Sétima** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**VIII – DO FORO**

**Cláusula Oitava** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 1 de março de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador do Estado de Rondônia

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Presidente Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0016472949

## TERMO

## TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 24/2021

**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SECRETARIA DE ESTADO DA**

**SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, POR SEU SECRETÁRIO.**

No primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, neste ato representado por seu Secretário **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 827.654 SSP/PB, inscrito no CPF nº 485.337.934-72, residente e domiciliado no Município de Porto Velho, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do terreno e edificação pertencente ao Governo do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

**II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Segunda** – O terreno e a edificação conhecido como Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP, pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no Lote n.º 200, Quadra 95, Setor 02, localizado na Av. Capitão Sílvio Gonçalves Farias, n.º 546, Bairro Incra, no município de Ouro Preto d'Oeste/RO.

**III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Terceira** – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

**IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Quarta** – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, representado por seu Secretário, ou por quem vier substituir, a conservar o terreno e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

**V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**Cláusula Quinta** – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

**VI – DA RESCISÃO**

**Cláusula Sexta** – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

**VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS**

**Cláusula Sétima** - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a intervenção da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

**VIII – DO FORO**

**Cláusula Oitava** - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 1 de março de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador do Estado de Rondônia

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0016482905

**SEFIN****EDITAL Nº 5/2021/SEFIN-AGARI**

**AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6º DRRE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - INÍCIO AÇÃO FISCAL**

Pelo presente Edital, atendendo ao disposto no artigo 8º, § 1º, inciso I, alínea "c", do Anexo XII, do RICMS-RO, DEC. 22.721/2018, fica o contribuinte abaixo descrito intimado do termo de início de ação fiscal nº 20211100200002, relativo à DFE de nº 20202500200014, considerando-se realizada a intimação a partir do 5º dia após a publicação.

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 20211100200002**

**DFE Nº 20202500200014**

**PA Nº: 20200020012814**

**CONTRIBUINTE: FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA**

**CAD. ICMS: 000000457588-1**

CNPJ: 07.141.937/0003-98

ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, 148, Sala 06, Ji-Paraná-RO

Tipo de Ação Fiscal: AUDITORIA ESPECÍFICA – CONTA GRÁFICA

Período Fiscalizado: 01/01/2018 a 31/08/2020

Fica, ainda, o sujeito passivo **INTIMADO**, nos termos dos artigos 166, §§ 1º e 2º do RICMS/RO, 195 do CTN e 66 da Lei nº 688/1996, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do 5º dia útil após a publicação deste edital:

- Livros: Memória de cálculo e base de cálculo do ICMS com

Documentos: benefício fiscal e sem incentivo.

- Livro de Ocorrência;

- DARES

Auditor Fiscal: Jairo Antônio Souza Moura

Matrícula: 0300060843

Ariquemes, 03 de março de 2021

André Luis França Fontoura

Agente de Rendas

Matrícula nº 300024124

Protocolo 0016506651

Portaria nº 92 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-EGE (0016117801), datado em 09 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.169433/2019-40.

**RESOLVE:**

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 575 de 18/08/2020, publicado no DOE/RO nº 162 de 20/08/2020, que retificou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, matrícula nº 300024131, ocupante do cargo de Técnica Tributária de Tributos Estaduais, lotada no Escritório de Gestão Estratégica - EGE/SEFIN, marcada para o período de 11/02/2020 à 01/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

**Onde se lê:** ... marcada para o período de 11/02/2020 à 01/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

| Período Aquisitivo | Período Fruição          | Dias |
|--------------------|--------------------------|------|
| 2020               | 07/ 12/2020 a 16/12/2020 | 10   |
|                    | 15/ 02/2021 a 24/02/2021 | 10   |

**Leia-se:** ... marcada para o período de 11/02/2020 à 01/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

| Período Aquisitivo | Período Fruição          | Dias |
|--------------------|--------------------------|------|
| 2020               | 07/ 12/2020 à 16/12/2020 | 10   |
|                    | 26/ 12/2021 à 04/01/2022 | 10   |

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/02/2020 à 10/02/2020, sendo para o período de 02/03/2020 à 11/03/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016416900

Portaria nº 94 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GT (0016133404), datado em 10 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.500416/2020-78.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, matrícula nº 300002151, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado no Grupo de Transportes - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2021 à 30/01/2021, com fruição para os períodos abaixo especificados.

| Período Aquisitivo | Período Fruição          | Dias |
|--------------------|--------------------------|------|
| 2012               | 08/ 02/2021 à 27/02/2021 | 20   |
|                    | 01/ 03/2021 à 10/03/2021 | 10   |

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016418286

Portaria nº 95 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº

23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GT (0016133404), datado em 10 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.500416/2020-78.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, matrícula nº 300002151, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado no Grupo de Transportes - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/12/2015 à 30/12/2015, referente ao exercício de 2013, com fruição para o período **11/03/2021 à 09/04/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016419585

Portaria nº 96 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA** ,, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GT (0016133404), datado em 10 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.500416/2020-78.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, matrícula nº 300002151, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado no Grupo de Transportes - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao exercício de 2014, com fruição para o período **12/04/2021 à 11/05/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2021.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016419842

Portaria nº 97 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA** ,, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GT (0016133404), datado em 10 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.500416/2020-78.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, matrícula nº 300002151, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado no Grupo de Transportes - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/07/2015 à 30/07/2015, referente ao exercício de 2015, com fruição para o período **12/05/2021 à 10/06/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2015.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016420058

Portaria nº 98 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA** ,, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GT (0016133404), datado em 10 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.500416/2020-78.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, matrícula nº 300002151, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado no Grupo de Transportes - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 03/03/2021 à 01/04/2021, referente ao exercício de 2016, com fruição para o período **11/06/2021 à 10/07/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016420265

Portaria nº 99 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA** ,, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GT (0016133404), datado em 10 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.500416/2020-78.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, matrícula nº 300002151, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado no Grupo de Transportes - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2021 à 30/06/2021, referente ao exercício de 2017, com fruição para o período **12/07/2021 à 10/08/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LETICIA LARA SANTOS**



Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016420387

Portaria nº 100 de 25 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GT (0016133404), datado em 10 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0036.500416/2020-78.

**RESOLVE:**

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRACA**, matrícula nº 300002151, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, lotado no Grupo de Transportes - GT/GAF/SEFIN, marcada para o período de 09/11/2020 à 08/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **11/10/2021 à 09/11/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2020.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016420589

Portaria nº 104 de 26 de fevereiro de 2021

**A SECRETÁRIA ADJUNTA SUBSTITUTA DO ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEAR (0016028523) e Memorando nº 13/2021/SEFIN-CRE (0015709044), datado em 15 de janeiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.019887/2021-95.

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, matrícula nº 300108961, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, programas no período de 10 (dez) dias em abono pecuniário de 22/01/2019 a 31/01/2019 e fruição de 20 (vinte) dias em férias de 03/07/2019 à 12/07/2019 e 22/08/2020 à 31/08/2020, referente ao exercício de 2019, retificada a remarcação para o período de **18/02/2021 à 27/02/2021**, por interesse da Administração Pública.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2019.

**LETICIA LARA SANTOS**

Secretária Adjunta Substituta do Estado de Finanças

Protocolo 0016448399

Portaria nº 112 de 03 de março de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

**RESOLVE:**

I – Art. 1º - Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF: 876.944.414-53, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

**LETICIA LARA SANTOS****SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016533201

Portaria nº 113 de 03 de março de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhor(a): **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, CARGO: GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFIN, CPF: 876.944.414-53, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

**Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 00153 e 00154 - Processo SEI nº. 0030.089505/2021-91.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O GEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96R\$6.000,00

339039-96R\$2.000,00

Total R\$8.000,00

**LETICIA LARA SANTOS****SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016533357

Portaria nº 114 de 03 de março de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhor(a): **SEBASTIÃO AILTON MOREIRA**, **CARGO: AGENTE DE RENDAS AGPME/ 2ªDRRE/SEFIN, CPF: 191.053.042-53**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

**Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 00155 e 00156 - Processo SEI nº. 0030.160932/2020-13.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96R\$1.000,00

339039-96R\$1.000,00

Total R\$2.000,00

**LETICIA LARA SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016536243

Portaria nº 115 de 03 de março de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

**RESOLVE:**

I – Art. 1º - Designar o servidor **SEBASTIÃO AILTON MOREIRA**, **CARGO: AGENTE DE RENDAS AGPME/ 2ªDRRE/SEFIN, CPF: 191.053.042-53**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

**LETICIA LARA SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016536529

Portaria nº 119 de 03 de março de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

**RESOLVE:**

I – Art. 1º - Designar a servidora **SIARE MARTINS VIEIRA**, **CARGO:DELEGADA DA 4ªDRRE/SEFIN, CPF: 805.482.105-00**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

**LETICIA LARA SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016543822

Portaria nº 120 de 03 de março de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhor(a):**SIARE MARTINS VIEIRA**, **CARGO:DELEGADA DA 4ª DRRE/SEFIN, CPF: 805.482.105-00**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da **UG: 14001**.

**Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.**

**Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 00158 e 00159 - Processo SEI nº. 0030.063110/2021-68.

**Art. 2º** - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

**Art. 3º** O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

**RESUMO DE APLICAÇÃO:**

339030-96R\$3.000,00

339039-96R\$2.000,00

Total R\$5.000,00

**LETICIA LARA SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016543968

**SESDEC**

Portaria nº 91 de 19 de fevereiro de 2021

Aprova a Diretriz de Teste de Aptidão Física do Núcleo de Operações Aéreas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e, o artigo 18, I do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017.

Considerando que o Núcleo de Operações Aéreas - NOA é uma Unidade Aeropolicial Multimissão, desta forma espera-se do efetivo o mínimo de condicionamento físico necessário para a realização de suas atividades básicas de Operações Aéreas;

Considerando que, um dos objetivos do Núcleo de Operações Aéreas é capacitar e aprimorar o seu efetivo visando a segurança de suas operações;

Considerando que, esta Unidade presta apoio a diversos órgãos, e entre eles os de fiscalização ambiental, Operações Policiais e de Resgate, sendo assim, faz-se necessário que todo seu efetivo disponha de um condicionamento físico mínimo para a realização de suas atividades de Segurança Pública;

Considerando que esta Unidade Aeropolicial Multimissão, de acordo com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 – RBAC Nº 90, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, é considerada uma Unidade Aérea Pública - UAP, responsável pelas Operações Especiais de Aviação Pública;

Considerando que, dentre as funções exercidas por uma UAP, o Operador Aerotático é responsável por desempenhar várias atividades como, operações de salvamento aquático e operações policiais, utilizando-se de técnicas de Rapel, *McGuire*, guincho, puçá, *fast rope*, *helocast*, embarque e desembarque em voo pairado, entre outros, os quais exigem deste profissional devido conhecimento técnico e preparo físico mínimo para desempenhar com segurança as atividades que lhe são atribuídas;

Considerando a necessidade de se implantar uma Avaliação de Aptidão Física para mensurar as condições físicas mínimas para o efetivo geral e para o desempenho da função de Piloto e Operador Aerotático no âmbito do Núcleo de Operações Aéreas - NOA da Secretaria de Estado, Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Diretriz de Teste de Aptidão Física do Núcleo de Operações Aéreas.

Art. 2º - Determinar que a Seção de Instrução, organize e coordene os recursos e os meios necessários para aplicação do referido Teste de Aptidão Física para o efetivo do NOA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016326799

Portaria nº 122 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GLOG (0016400263) e a Justificativa SESDEC-GLOG (0016400448) do Processo SEI nº. 0037.081287/2021-86.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, a pedido, o gozo das de férias regulamentar, do servidor **JOSÉ HUMBERTO NASCIMENTO CRUZ**, Assistente I, Matrícula 300160594, lotado na Gerência de Logística - SESDEC/GLOG, de 03.02.2021 a 04.03.2021, referente ao exercício 2021, para o período de **01 a 30.06.2021 (30 dias)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0016506621

Portaria nº 121 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GCI (0016458872) e o Despacho SESDEC-GAB (0016478740) do Processo SEI nº. 0037.086555/2021-56.

Considerando a Portaria Portaria 1 (0015507980) do Processo 0037.509058/2020-59

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir**, a pedido, as férias regulamentares do servidor 3º SGT PM RE 100071748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA, lotado na Gerência de Controle Interno - GCI/SESDEC, do período de 01 a 30.01.2021, referente ao exercício de 2020, para **01 a 30.06.2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0016505048

Portaria nº 123 de 02 de março de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (0016347810) e o Memorando 102 (0016348126) do Processo SEI nº. 0037.076805/2021-40.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir, por necessidade de serviço,** o gozo das de férias regulamentar, do servidor **2º SGT BM JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 200002890, lotado na Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN, do período de 01 a 20.03.2021, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **29.11.2021 a 18.12.2021 (20 dias)**, permanecendo o abono pecuniário sem alterações (21 a 30.03.2021).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Visto:

**SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0016516482

## PM

### TERMO DE RECONHECIMENTO

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesas, vem justificar "despesa sem prévio empenho" dos autos, foi devido a real necessidade do serviço, para que possa cumprir com o seu dever constitucional e não se omitir diante das necessidades inadiáveis de agir e desenvolver as atividades afetas à área de segurança pública, o que se faz necessário autorizar viagens sem prévio empenho, para cumprimento do necessário.

Face ao exposto, e em cumprimento ao **Art. 1º do Decreto nº 5459/92** – As despesas realizadas e classificadas “**Sem Prévio Empenho**” serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. **Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias, referente ao Processo nº 0021.333795/2020-43, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Porto Velho-RO, 01 de Março de 2021.

**ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA** - Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0016476705

Portaria nº 2232 de 03 de março de 2021

#### Dispõe sobre Aprovação, do Plano Anual de Férias/PLANAF-1999, referente ao exercício de 1998

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º, artigo 5º da Resolução nº 166, de 18 agosto de 2005, com a Lei Nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com oart. 14, § 1º do Decreto Nº 23.273 de 15 de outubro de 2018.

Considerando o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, exarada através da decisão judicial, na Apelação Cível 100.001-2006.000234-5, 1ª Câmara Especial, reconhecendo como data de ingresso na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, a contar de **16 de março de 1998**, conforme Portaria nº 069/DP-5, de 23 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2369, de 27 de dezembro de 2013.

Considerando a Portaria nº 4333/2018/PM-CP3, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162, publicado em 03 de setembro de 2018, reconhecendo a data de ingresso dos concludentes do Curso de Formação de Soldados-CFSD do ano de 1998 a contar de 16 de março de 1998.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Incluir no PLANAF-1999, exercício 1998, o policial militar abaixo relacionado:

| QUANT | GRAD      | MATRÍCULA | NOME                 | MÊS/ ANO       | EXERCÍCIO |
|-------|-----------|-----------|----------------------|----------------|-----------|
| 01    | 2º SGT PM | 100062424 | ALEX MARCOS DA SILVA | dezembro/ 2021 | 1998      |

**Art. 2º** - Lançar as alterações do mês de férias em sistema específico de controle, para que sejam adotadas as providências referente ao pagamento de 1/3 (um terço) de adicional de férias.

**Art. 3º** - Dar ciência ao Comandante do militar, para fins de conhecimento, controle e fiel cumprimento.

**Art. 4º** - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016537405

## PC

Resolução N. 04/2021/2021/PC-CONSUPOL

Porto Velho/RO, 01 de março de 2021

Dispõe sobre a criação, estrutura e funções, do Núcleo de Valorização do Servidor Policial Civil do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIO DA POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 76/93 e do Decreto Estadual nº. 16.844, de 19 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso V do Decreto Estadual nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) que estabelece competência do pleno do Conselho quanto a elaboração de atos normativos relativos a gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no inciso II, § 1º, do Art. 5º. da Lei Federal nº. 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que atribui a necessidade de melhoria de qualidade de vida do Policial Civil;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 790, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que trata da valorização dos profissionais de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a aprovação pelos Conselheiros presentes na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, de 26 de Fevereiro de 2021, na cidade de Porto Velho/RO, da criação do Núcleo de Valorização do Policial Civil, apresentado pelo representante da Polícia Civil do Pró Vita junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, na pessoa do Delegado Sandro Luiz Alves de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no organograma da Polícia Civil, dentro da Divisão de Recursos Humanos, pertencente a Gerência de Administração e Finanças - GAF, o Núcleo de Valorização do Policial Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Núcleo de Valorização do Policial Civil do Estado de Rondônia possui a seguinte estrutura:

I- Setor de Atenção Psicossocial;

II- Setor de Saúde e Segurança no trabalho; e

III- Setor de Valorização Pessoal.

§ 1º. Compete ao Setor de Atenção Psicossocial, dentre outras funções, auxiliar:

- a) no atendimento de ocorrências de riscos e incidentes críticos para prevenção de estresse pós traumático;
- b) na prevenção e gerenciamento do estresse;
- c) na prevenção e identificação de uso abusivo de substâncias psicoativas e álcool;
- d) na prevenção ao suicídio;
- e) e manter relações de cooperação com instituições congêneres que possam possuir ou não corpo próprio de saúde, ou com instituições de ensino superior da área de saúde, para fins de atenção e grupos de apoio, incluindo aos familiares do policial civil; e
- f) na composição de eventual conflito trabalho-família.

§ 2º. Compete ao Setor de saúde e Segurança no Trabalho, dentre outras, promover:

- a) a ergonomia em postos de trabalho;
- b) a comissão interna de prevenção a acidentes e ao estresse;
- c) a engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- d) a reabilitação e readaptação em decorrência de acidente do trabalho;
- e) campanhas de prevenção e de saúde e segurança no trabalho;
- f) melhorias de condicionamento físico;
- g) o controle e o acompanhamento da letalidade e da vitimização policial;
- h) exercício de ginástica laboral; e
- i) clima e ambiente organizacional positivo.

§ 3º. Compete ao Setor de Valorização Pessoal, dentre outras, promover:

- a) a preparação para inatividade;
- b) perfil profissiográfico e mapeamento de competências;
- c) o desenvolvimento pessoal e a educação financeira;
- d) a valorização do policial civil perante a sociedade e opinião pública;
- e) programas habitacionais;
- f) comunicação não violenta para minimizar conflitos e melhorar a comunicação institucional;
- g) reconhecimento, engajamento, florescimento, bem-estar, dignidade, motivação, satisfação e realização no trabalho;
- h) assistência jurídica; e
- i) desincentivo ao absentismo.

§ 4º. A Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e ao Estresse - CIPAE, órgão colegiado, paritário, é composta da seguinte forma:

I- São membros natos:

- a) O chefe do Núcleo de Valorização do Policial Civil, que é o presidente da comissão;
- b) Diretor do Instituto Médico Legal;
- c) Diretor do Instituto de Identificação Civil e Criminal; e
- d) Delegados Regionais.

II- São membros indicados pelos órgãos classistas dos policiais civis, para mandato de 1 (um) ano, prorrogável por igual período:

- a) 1 (um) policial voluntário de cada uma das Delegacias Regionais a quem estejam lotados;
- b) 3 (três) policiais civis lotados na Capital;

§ 5º. A Chefia do Núcleo de Valorização do Policial Civil será exercida obrigatoriamente por 1 (um) Delegado de Polícia, a livre escolha do Delegado Geral.

§ 6º. O Atual Núcleo de Apoio Psicossocial - NAPS, passa a integrar o Setor de Atenção Psicossocial.

§ 7º. Todas as funções decorrentes desta Resolução, serão exercidas por policiais civis voluntários, exceto aqueles ocupantes de função gratificada ou cargo comissionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia civil

Protocolo 0016474169



Porto Velho/RO, 01 de Março de 2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na ATA ORDINÁRIA 01 de 26 de Fevereiro de 2021, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º A Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais - DERCFC/PC/RO, fica subordinada diretamente ao Departamento de Polícia Especializada - DPE, possuindo como área circunscricional limitada ao Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º À Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais, compete:

I- Exercer a função de polícia judiciária na apuração de crimes praticados por Servidores Públicos, no exercício da função, previstos no Código Penal Brasileiro em seus Artigos 312 à 327;

II- Instauração de procedimentos policiais de verificação de procedência da informação e inquéritos policiais, com instrução destes, remetendo-os a quem de direito quando concluído o apuratório;

III- Direção e execução das atividades policiais, de atribuição da Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais - DERCFC/PC/RO, fazendo-se os registros e adotando-se as providências cabíveis;

IV- Expedição de certidões e demais documentos de competência do Delegado de Polícia da DERCFC/PC/RO;

V- Administração de serviços, do patrimônio, conservação e apresentação do prédio e bens móveis colocados a sua disposição;

VI- Cumprimento de normas de trabalho determinadas pelas autoridades superiores, com base na hierarquia e subordinação;

VII- Execução de outras atividades de natureza policial que lhes sejam atribuídas por leis, decretos, regulamentos e normas administrativas em geral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 054/2018/CONSUPOL/PC/RO, e disposições em contrário.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0016479988

Resolução N. 6/2021/PC-CONSUPOL

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2021

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL-CONSUPOL, DR. SAMIR FOUAD ABOUD**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso X do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) que estabelece a competência do pleno do Conselho para conhecer e julgar os recursos administrativos em segunda instância, inclusive apreciando o mérito das decisões da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Interposição pelo Servidor **JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ**, do **RECURSO Nº. 003/2019/CONSUPOL/PC/RO** em face da decisão proferida no **PAD Nº. 002/2019/1ºCPPAD/COR/PC/RO**, Relatora da 1ª Turma Dra. **ROSILEI DE LIMA** - Diretora do Departamento de Polícia metropolitana - DEPOM.

CONSIDERANDO a Interposição do **RECURSO AO PLENO DO CONSELHO Nº. 003/2020/CONSUPOL/PC/RO**, em face da decisão da 1ª Turma do Consupol, proferida no recurso **PAD Nº. 002/2019/4ºCEPPAD/COR/PC/RO**;

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro relator do Pleno **OSMAR LUIZ CASA** - Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicações - DINTEL, que acompanhou a penalidade atribuída pela Comissão original;

CONSIDERANDO a Votação do PLENO DO CONSUPOL na reunião Ordinária nº. **001/2021/CONSUPOL/PC/RO**, realizada em 26/02/2021, onde os Conselheiros pela maioria **ACOMPANHARAM O VOTO** do Relator do Pleno pela aplicação da penalidade atribuída pela comissão original.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão do Pleno do Conselho, que votou pela punição de 3 (três) dias e o ressarcimento do Objeto Extraviado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0016532930

Portaria nº 321 de 03 de março de 2021

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157503 01 55 2021 1 00009 269 0002669 21 do Processo nº 0019.086126/2021-05;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **23.02.2021 a 14.03.2021**, ao servidor **PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300103926, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

lotado na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM, no município de Ariquemes, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016544528

Portaria nº 319 de 02 de março de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado de Polícia Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, artigo 5º, do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia). E ainda pelo Decreto nº. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992, no diz respeito à Polícia Civil:

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 1192, de 27/02/2009.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. - **DETERMINAR** a abertura do **PROCESSO DE PROMOÇÃO GERAL** dos servidores, no âmbito da Polícia civil do Estado de Rondônia, a partir de 1º de Março de 2021.

Artigo 2º. - Determinar à Comissão Especial que publique o número de vagas em cada classe, os critérios de promoção para cada cargo e a lista geral dos concorrentes e sua classificação para a promoção a que se refere a presente portaria.

Artigo 3º. - Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da publicação da Lista Geral de Classificação; e após o julgamento dos recursos, o Pleno do CONSUPOL homologará a lista dos promovidos.

Artigo 4º. - A classificação para as promoções será realizada por Comissão Especial, composta pelos seguintes membros: Presidente: MARIO JORGE PINTO SOBRINHO - Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula 300056303; 1º Membro: ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA, Agente de Polícia, 3ª Classe, Matrícula n.300098904; 2º Membro: ANIELY MARQUES DUTRA - Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula 300104503.

Artigo 5º. - As informações individuais de cada concorrente deverão ser analisadas conforme dados coletados nas fichas funcionais e na Corregedoria de Polícia Civil até a data anterior a abertura do presente processo de promoção.

Artigo 6º. - A Comissão Especial, de que trata o artigo 4º, terá sessenta (60) dias, a contar da data determinada no artigo 1º, para a conclusão do processo de classificação e encaminhamento ao CONSUPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único. O prazo a quem se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUPOL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE

Porto Velho, 03 de Março de 2021.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0016509527

#### ATO Nº 111/2021/PC-DGPC

**COMISSÃO DE SELEÇÃO (Portaria nº 211 de 11 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 254 de 17 de fevereiro de 2021 – Diof nº 35 – pagina 47, publicada em 17/02/2021)**

#### EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº01/2021/PC-DGPC

#### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERÍCIA CRIMINAL E CIÊNCIAS FORENSES

A Comissão de Seleção, nomeada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao cronograma estabelecido no Edital em referência, vem apresentar **RESULTADO PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES (CLASSIFICAÇÃO)**.

| CLASSIF | NOME DO CANDIDATO                | CRITÉRIOS / PONTOS PELA COMISSÃO |    |      |    |      | CRITÉRIOS / AUTOAVALIAÇÃO |    |      |    |      |
|---------|----------------------------------|----------------------------------|----|------|----|------|---------------------------|----|------|----|------|
|         |                                  | 01                               | 02 | 03   | 04 | SOMA | 01                        | 02 | 03   | 04 | SOMA |
| 1º      | JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA      | 30                               | 25 | 25   | 12 | 92   | 30                        | 25 | 25   | 12 | 92   |
| 2º      | MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA  | 15                               | 20 | 22,5 | 20 | 77,5 | 15                        | 20 | 25   | 20 | 80   |
| 3º      | ADRIANA MARQUES REBELO TAZONEIRO | 30                               | 20 | 15   | 10 | 75   | 30                        | 20 | 20   | 14 | 84   |
| 4º      | PÂMELA KAORI TANABE              | 15                               | 25 | 25   | 8  | 73   | 15                        | 25 | 25   | 8  | 73   |
| 5º      | PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS        | 30                               | 5  | 10   | 14 | 59   | 30                        | 5  | 15   | 20 | 70   |
| 6º      | DULCENIRA COUTINHO M. DE ALMEIDA | 30                               | 0  | 12,5 | 16 | 58,5 | 30                        | 10 | 12,5 | 20 | 72,5 |
| 7º      | GISELE NEVES DO NASCIMENTO       | 30                               | 0  | 20   | 2  | 52   | 30                        | 0  | 20   | 2  | 52   |
| 8º      | WAILTON PINHEIRO DUARTE          | 30                               | 5  | 10   | 2  | 47   | 30                        | 5  | 10   | 2  | 47   |
| 9º      | MARIA AUXILIADORA DE JESUS       | 15                               | 15 | 5    | 8  | 43   | 15                        | 15 | 5    | 8  | 43   |
| 10º     | ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO      | 15                               | 0  | 25   | 2  | 42   | 15                        | 0  | 25   | 2  | 42   |
| 11º     | ARI AQUINO AFONSO                | 0                                | 0  | 22,5 | 18 | 40,5 | 0                         | 0  | 25   | 18 | 43   |
| 12º     | ODETE NERES FONSECA MATOS        | 30                               | 0  | 5    | 4  | 39   | 30                        | 0  | 7,5  | 4  | 41,5 |
| 13º     | ROSA MARIA MONTEIRO              | 15                               | 0  | 20   | 2  | 37   | 15                        | 0  | 20   | 4  | 39   |
| 14º     | EIKO NASCIMENTO WAKIYAMA         | 15                               | 0  | 20   | 2  | 37   | 15                        | 0  | 20   | 2  | 37   |
| 15º     | CICERA REGI ALVES SOBRINHO       | 15                               | 5  | 10   | 2  | 32   | 15                        | 5  | 10   | 2  | 32   |
| 16º     | WAGNER BARBOSA GUIDINI           | 0                                | 0  | 25   | 4  | 29   | 30                        | 0  | 25   | 4  | 59   |
| 17º     | MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA    | 15                               | 0  | 12,5 | 0  | 27,5 | 15                        | 0  | 12,5 | 0  | 27,5 |

|     |                                   |    |   |      |    |      |    |   |      |    |      |
|-----|-----------------------------------|----|---|------|----|------|----|---|------|----|------|
| 18º | PAULO KLEBER MORAIS DE ALMEIDA    | 0  | 0 | 12,5 | 14 | 26,5 | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    |
| 19º | SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA        | 0  | 0 | 25   | 0  | 25   | 0  | 0 | 25   | 0  | 25   |
| 20º | FRANCILENE MOURA DA SILVA         | 15 | 0 | 10   | 0  | 25   | 15 | 0 | 15   | 0  | 30   |
| 21º | JEOSANE DA SILVA                  | 15 | 0 | 10   | 0  | 25   | 15 | 5 | 10   | 0  | 30   |
| 22º | MARCIO MOREIRA MAIA               | 15 | 0 | 7,5  | 2  | 24,5 | 15 | 0 | 10   | 2  | 27   |
| 23º | RENATA PEZZIN DA SILVA RIBEIRO    | 15 | 0 | 7,5  | 0  | 22,5 | 15 | 0 | 7,5  | 0  | 22,5 |
| 24º | ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA | 0  | 0 | 20   | 0  | 20   | 0  | 0 | 20   | 0  | 20   |
| 25º | LUCILENE BARBOSA NEVES            | 0  | 0 | 12,5 | 6  | 18,5 | 0  | 0 | 12,5 | 6  | 18,5 |
| 26º | ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ  | 0  | 0 | 7,5  | 10 | 17,5 | 0  | 0 | 12,5 | 10 | 22,5 |
| 27º | EDERSON DE ALMEIDA BARRETO        | 0  | 5 | 10   | 2  | 17   | 0  | 5 | 10   | 2  | 17   |
| 28º | AGNALDO GOMES JANUÁRIO            | 0  | 0 | 15   | 2  | 17   | 0  | 0 | 7,5  | 4  | 11,5 |
| 29º | FABIANNE APARECIDA FERREIRA       | 0  | 5 | 10   | 2  | 17   | 0  | 5 | 12,5 | 2  | 19,5 |
| 30º | ANGÉLICA CAMINHA ALVES            | 15 | 0 | 0    | 0  | 15   | 0  | 0 | 0    | 0  | 15   |
| 31º | LUCIANE COSTA DA COSTA PEREIRA    | 0  | 5 | 5    | 4  | 14   | 0  | 5 | 15   | 2  | 22   |
| 32º | JOSÉ NILSON MENDES DE OLIVEIRA    | 0  | 0 | 12,5 | 0  | 12,5 | 0  | 0 | 17,5 | 2  | 19,5 |
| 33º | MORIEL SIMONE CORDEIRO            | 0  | 0 | 12,5 | 0  | 12,5 | 0  | 0 | 12,5 | 0  | 12,5 |
| 34º | CLEILSON JACOB                    | 0  | 0 | 0    | 12 | 12   | 0  | 0 | 2,5  | 20 | 22,5 |
| 35º | VALÉRIA CARVALHO B. NUNES NEVES   | 0  | 0 | 10   | 0  | 10   | 0  | 0 | 10   | 0  | 10   |
| 36º | CRISTIANE ARAÚJO DA CRUZ          | 0  | 0 | 7,5  | 2  | 9,5  | 0  | 0 | 10   | 4  | 14   |
| 37º | MARCELLE CHAGAS F. CANGUSSU       | 0  | 0 | 7,5  | 2  | 9,5  | 0  | 0 | 7,5  | 2  | 9,5  |
| 38º | DJALMA NERIS DOS SANTOS           | 0  | 0 | 2,5  | 6  | 8,5  | 0  | 0 | 2,5  | 8  | 10,5 |
| 39º | AURILEIDE PEREIRA DE S. CARVALHO  | 0  | 0 | 5    | 2  | 7    | 0  | 0 | 2,5  | 4  | 6,5  |
| 40º | HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO    | 0  | 0 | 5    | 2  | 7    | 0  | 0 | 5    | 2  | 7    |
| 41º | JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA   | 0  | 0 | 5    | 2  | 7    | 0  | 7 | 0    | 4  | 11   |
| 42º | DANIELA ROCHA MONTEIRO            | 0  | 0 | 2,5  | 4  | 6,5  | 0  | 0 | 2,5  | 4  | 6,5  |
| 43º | EDNA VIERA DE SOUZA               | 0  | 0 | 0    | 6  | 6    | 0  | 0 | 0    | 10 | 10   |
| 44º | ANA CLAUDIA SARAIVA               | 0  | 0 | 5    | 0  | 5    | 0  | 0 | 5    | 0  | 5    |
| 45º | JULIANA FERREIRA                  | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  |
| 46º | DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES    | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  | 0  | 0 | 7,5  | 0  | 7,5  |
| 47º | RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ       | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  |
| 48º | WEVERTON SOARES RIBEIRO           | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  |
| 49º | WALDIR MARIANO DA SILVA           | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    |
| 50º | ELEONETT DORADO GOMES SERRA       | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    |
| 51º | LUCILEIA COSTA DE PAULA           | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    | 0  | 0 | 2,5  | 0  | 2,5  |
| 52º | ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO    | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    |
| 53º | ORLANI MEIRELES AGUIAR            | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    |
| 54º | LEILANE FARIAS LOPES              | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    |
| 55º | FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE     | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    | 0  | 0 | 0    | 0  | 0    |

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA - Presidente

JOÃO CARLOS RAMOS –1º Membro

MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA - 2º Membro

Protocolo 0016559595

## EXTRATO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/PC/RO/2017

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ 01.664.910/0001-31

CONTRATADA: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDACNPJ: 23.201.047/0001-19

Representante:RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA

OBJETO: Anulação dos Atos do 1º e do 2º Termo Aditivo do contrato nº 001/PC/RO/2017, tendo em vista que a prestação de serviço entre a Empresa Águas de Pimenta Bueno e a Polícia Civil, possui validade de 60 meses.

PROCESSO: 0019.258501/2018-11

DA COMARCA: Pimenta Bueno

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUD ABBoud - Delegado Geral da Polícia Civil

- RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA - Representante

Porto Velho, 03 março de 2021.

Samir Fouad Abboud

Delegado Geral da Polícia Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0016537713

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/PC-GAFNDC/2017  
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ 01.664.910/0001-31  
CONTRATADA: ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA - CNPJ: 24.565.225/0001-53  
Representante: RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato 001/PC-GAFNDC/2017 até 03 de março de 2022.  
PROCESSO: 0019.201979/2018-70  
DA COMARCA: Ariquemes  
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021  
ASSINAM:  
- **SAMIR FOUAD ABOUD** - Delegado Geral da Polícia Civil  
- **RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA** - Representante

Porto Velho, 03 de março 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD  
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 0016541186

Portaria nº 320 de 03 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.088365/2021-91.  
R E S O L V E:  
**ART. 1º - ALTERAR** as férias da servidora **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300022597, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

| Matrícula | Nome                     | Cargo               | 1º Período de Gozo       | 2º Período de Gozo       | 3º Período de Gozo       |
|-----------|--------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 300022597 | UHANDERLY DA SILVA COSTA | Delegada de Polícia | 06/ 01/2021 a 15/01/2021 | 05/ 04/2021 a 14/04/2021 | 03/ 11/2021 a 12/11/2021 |

CONSIDERAR:

| Matrícula | Nome                     | Cargo               | 1º Período de Gozo       | 2º Período de Gozo       | 3º Período de Gozo       |
|-----------|--------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 300022597 | UHANDERLY DA SILVA COSTA | Delegada de Polícia | 06/ 01/2021 a 15/01/2021 | 10/ 08/2021 a 19/08/2021 | 03/ 11/2021 a 12/11/2021 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO  
Mat. 300022586

Protocolo 0016528503

SEJUS

Portaria nº 487 de 26 de fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.  
**CONSIDERANDO** a ata de deliberação da Comissão Processante que declarou a revelia de **CISLEY BACELAR ARAÚJO**, ex- Agente Penitenciário, Matrícula 300.037.956.  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Lei nº 68/92.  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º - DESIGNAR** VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES, Agente Penitenciário, matrícula 300.088.307, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** do servidor **CISLEY BACELAR ARAÚJO**, ex- Agente Penitenciário, Matrícula 300.037.956, no Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.381661/2020-08, instaurado pela Portaria nº 2820/2020/SEJUS-COGER, de 25/09/2020, publicada no DOE/RO Nº 195 de 05/10/2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.  
Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito  
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016445633

Portaria nº 526 de 03 de março de 2021

A **Assessora Especial III do Sistema Penitenciário**, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais–PROGESFI, Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014 e Decreto nº 19.226, de 07 de outubro de 2014, art. 1º, §5º.  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretora Administrativa, para responder pela **CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.  
Diretor Chefe Geral  
Servidor :JECI CAMPOS VIEIRA

Matrícula: 300116628  
Diretor Administrativo:  
Servidor: THIAGO DA SILVA ALMEIDA  
Matrícula: 300116650

**Art. 2º - AUTORIZAR**, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem abertura de conta bancária, específica para o recebimento dos recursos do PROGESFI, sob suas responsabilidades, bem como: solicitar saldos e extrato, comprovantes, requisitar cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos transferências por meio eletrônico.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário  
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0016545511

#### ERRATA

**A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014

**Portaria nº 1162/2018/GAB/SEJUS/2015**. Publicado no D.O.E Nº.189 de 16/10/2018, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas conforme Memorando nº 32/2021/SEJUS-USAGUM (0016218605), Memorando nº 29/2021/SEJUS-USAGUM(0016170850)e Despacho ( 0016265880), no âmbito da unidade prisional **SEMIABERTO DE GUAJARÁ MIRIM**, bem como do fiscal dos Contratos.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Antônio Afonso Barbosa

Matrícula 300117265

II – Fabio Hurtado Ribeiro

Matrícula 300097608

III– Ney Fabricio de Oliveira

Matrícula 300117208

IV– Ilson Solis Duarte

Matrícula 300099971

V– Gleyson Cesar Dantas

Matrícula 300060886

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Cleicivância Lima da Silva

(Fiscal) Matrícula 300087753

II – Jessilene Pimentel Mendes

(Suplente) Matrícula 300093202

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2018

#### LEIA SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Antônio Afonso Barbosa

Matrícula 300117265

II –Lindomar Medeiros da Silva

Matrícula - 300097646

III– Ney Fabricio de Oliveira

Matrícula 300117208

IV– Ilson Solis Duarte

Matrícula 300099971

V– Gleyson Cesar Dantas

Matrícula 300060886

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I –Damison Araújo da Silva

(Fiscal) Matrícula 300087740

II –Floriano Belarmino da Silva

(Suplente) Matrícula 300116512

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário  
Portaria nº 888, de 25/03/2020 id (0010834528)

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Protocolo 0016430769

**SESAU**

Portaria nº 706 de 03 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09



publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.369703/2020-02, Plano de Trabalho de 27/01/2021 e Memorando nº 38/2021/SESAU-CRECSS de 02.03.2021.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo relacionados, lotados na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

| SERVIDOR                      | MATRICULA            | CARGO                                    | DATA HOME OFFICE           |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------------------|----------------------------|
| Myrian Lucia de Azevedo Silva | 300022441/ 300022442 | Médica                                   | 01.03.2021 a<br>31.03.2021 |
| Severino do Ramo Araújo       | 300002859/ 2373587   | Professor/ Estatístico - Cedido da SEDUC | 01.03.2021 a<br>31.03.2021 |

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016530155

Portaria nº 720 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de FEVEREIRO de 2017 e conforme consta no Memorando nº 157/2021/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.038087/2021-13.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

| Nome                           | Matrícula | Hs |
|--------------------------------|-----------|----|
| Rosana da Silva Furtado Cutrim | 300135571 | 22 |

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016543374

Portaria nº 717 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.011941/2017-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA KELLY OLIVEIRA SIQUEIRA**, matrícula nº 300056003, ocupante do Cargo de Técnico Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 307, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a **contar de 20 de Setembro de 2017**, revogando teor da Portaria nº 117/2017/SESAU-CRH de 16 de Outubro de 2017, publicado no DOE nº 200 de 25 de Outubro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016541004

Portaria nº 723 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0036.081329/2021-99 e Ofício nº 3232/2021/SESAU-CRH de 01 de Março de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Março de 2021, mediante **Permuta**, as servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

| Nome | Cargo | Matrícula | Lotação Anterior | Lotação Atual |
|------|-------|-----------|------------------|---------------|
|------|-------|-----------|------------------|---------------|

|                          |                                  |           |             |             |
|--------------------------|----------------------------------|-----------|-------------|-------------|
| Carlos Alberto Casemiro  | Técnico em Segurança do Trabalho | 300143193 | HBAP/ SESAU | POC/ SESAU  |
| Johnnys Da Silva e Silva | Técnico em Segurança do Trabalho | 300156740 | POC/ SESAU  | HBAP/ SESAU |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016545219

Portaria nº 698 de 02 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de FEVEREIRO de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de FEVEREIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 2557/2021/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.072618/2021-05.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora baixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2021**.

| NOME                 | MATRÍCULA | HS |
|----------------------|-----------|----|
| Isabel Maria de Lima | 3144266   | 26 |

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO****Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016512066

Portaria nº 724 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0036.047413/2021-83 e Ofício nº 3230/2021/SESAU-CRH de 01 de Março de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Março de 2021, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

| Nome                         | Cargo                       | Matricula | Lotação Anterior | Lotação Atual |
|------------------------------|-----------------------------|-----------|------------------|---------------|
| Carlos André Sousa Rodrigues | Auxiliar de Serviços Gerais | 300154944 | CGAF/ SESAU      | GAD/ SESAU    |
| Lucas Moura dos Santos       | Auxiliar de Serviços Gerais | 300160068 | GAD/ SESAU       | CGAF/ SESAU   |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016545496

Portaria nº 716 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.458619/2020-54, Despacho SESAU-GRS1 de 03 de Março de 2021 e Despacho FHEMERON-NRH de 07.01.2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **SUSPENDER**, os termos da Portaria nº 2945 de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOE Nº 237 de 04 de dezembro de 2021, a qual **CONCEDE** compensação de **Folgas** de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **SARA DOENHA MOTA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300102100, lotada na **I Regional de Saúde de Ji-Paraná-GRS1/SESAU**, no período de **15 à 18.03.2021** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 13.11.2020 e 15.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO****Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016537152

Portaria nº 725 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.082814/2021-80, e Considerando teor do MEMORANDO Nº 20/2021/CDA-COORD de 25 de Fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **MICHELE GIROLDO SSHUINGEL**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 300093876, **Para Responder Interinamente pelo Centro de Diálise Ariqueles - CDA/SESAU**, no período de **01 a 30 de Março de 2021**, em substituição à servidora **KATIA REGINA**

**MROCZKOSKI**, ocupante do cargo de Agt, Ativd. Administrativa/Coordenadora, Matrícula nº 300004878, por motivo de férias regulares da servidora acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016545848

Portaria nº 722 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.071028/2021-57, 0036.071028/2021-57 de 18 de Fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de **Acompanhamento e Certificação de Notas e Prestação de Serviços, executados por Empresas Privadas, nas modalidades: UTI/GERAL; UTI/ALA/COVID e UTIN/NEONATAL**, no âmbito desta I Gerência Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ/SESAU.

| Nome                                | Cargo                                   | Matrícula | Função na Comissão |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|--------------------|
| Miriam Alves Moreira                | Gerente                                 | 300100533 | Fiscal             |
| Rafael Martins Papa                 | Enfermeiro                              | 300145659 | Suplente de Fiscal |
| Fausane Andrade Martins             | Médica                                  | 300093209 | Membro             |
| Fernanda Torlania Alves Gomes Dutra | Farmacêutica                            | 300135766 | Membro             |
| Karla Schultz da Silveira Oliveira  | Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária | 300134482 | Membro             |
| Fernando Jhonny Gantier Pacheco     | Médico                                  | 300046714 | Membro             |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016545018

Portaria nº 700 de 02 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO Nº 25.470, de 21 de Outubro de 2020, Publicado no DOE 207 de 22 de Outubro de 2020, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o Território Estadual;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.276860/2020-67, Memorando nº 45/2021/SESAU-NEEP de 01 de Março de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **ANGELINA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300118935, lotada na **Coordenadoria de Planejamento Orçamentaria e Projetos - CPOP/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.03.2021 a 30.06.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016516600

Portaria nº 715 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.443977/2020-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALEANDRA DA VEIGA**, matrícula nº 300143518, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 06 de Novembro de 2020**, revogando teor da Portaria nº 360 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 30 de 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016536846

Portaria nº 714 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.021974/2021-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAH** matrícula nº 300143186, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 18 de janeiro de 2021**, revogando teor da Portaria nº 361 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 30 de 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016536536

Portaria nº 713 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.019550/2021-89, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA**, matrícula nº 300140935, ocupante do Cargo de Terapeuta Ocupacional, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a **contar de 15 de Janeiro 2020**, revogando teor da Portaria nº 355 de 04 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 30 de 11 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016535724

Portaria nº 701 de 02 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.046890/2021-21, Memorando nº 154/2021/SESAU-CCI de 26 de Fevereiro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, **JOÃO CANDIDO DAS CHAGAS NETO**, SIAPE 703335/300078569, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Março de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 669 de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 44 de 02 de Março de 2021.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016519188

Portaria nº 705 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

Considerando **DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021** e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.162887/2020-73, **PLANO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE** de 23 de Fevereiro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **NAP/GAD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

| NOME                           | MATRÍCULA | CARGO          | INÍCIO                   |
|--------------------------------|-----------|----------------|--------------------------|
| Álvaro Moraes do Amaral Júnior | 200002565 | Coordenador    | 23/ 02/2021 a 23/02/2021 |
| Carlos André Sousa Rodrigues   | 300154944 | Assessor       | 23/ 02/2021 a 26/02/2021 |
| Luzilene Celeste Beira Pantoja | 300119573 | Administradora | 01/ 03/2021 a 31/03/2021 |

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016528753

Portaria nº 708 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0057.075795/2021-97, e Ofício nº 97/2021/HICD-NRH de 23 de Fevereiro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **ANDREIA LARGURA GOMES** Matrícula nº 300132380, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de **05 e 06.02.2020 + 01.12.2020 a 30.12.2020**, para responder cargo de assessor, CDS-07, em substituição a servidora **TATIANA PERES COSTA**, Matrícula nº 30025612, do **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, por motivo de Férias Regulares e ausência para participação no evento **Gestão Avançada Serviço Urgência/Curso GASU**, no período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 610 de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 42 de 26 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016531090

Portaria nº 702 de 02 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.084252/2021-17 e Memorando nº 12/2021/SESAU-CPOP de 26 de Fevereiro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA**, matrícula nº 300159401, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, para responder **interinamente** em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, à servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Matrícula 300057500, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016520180

Portaria nº 709 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando **DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021** e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.046890/2021-21, **PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE** de 01 de Março de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, **Fernando Sarto Melo Coutinho Filho**, matrícula nº 300164610, ocupante do cargo de Assessor, lotado no **Núcleo**



de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que ao Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será dia **08 de Fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016531821

Portaria nº 710 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.124351/2020-50, e **DESPACHO** SESAU-CO de 25 de Fevereiro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Coordenadoria de Obras – CO/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

| MATRICULA | SERVIDOR                           | CARGO                                                  | INÍCIO                  |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|
| 300141920 | Amanda Bataglin                    | Assessor Especial III                                  | 01.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300134755 | Gisele Teixeira de Souza Moura     | Engenheira Civil                                       | 01.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300132741 | Helio Douglas Pio Alves            | Engenheiro Civil                                       | 01.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300134591 | Marcos Deivide Rodrigues Lima      | Arquiteto e Urbanista                                  | 01.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300134799 | Renato Luiz dos Santos             | Engenheiro Eletricista                                 | 01.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300144846 | Adrieli Nagila Kester Juvino       | Agente em Atividades Administrativas/ Assessor Técnico | 09.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300157346 | Hannah das Neves Moura Rodrigues   | Assessor Especial III                                  | 09.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300167355 | Jéssica de Oliveira Chagas Barreto | Assessor Especial III                                  | 09.02.2021 a 28.02.2021 |
| 300135019 | Rodrigo Gomes da Silva             | Engenheiro Eletricista                                 | 09.02.2021 a 28.02.2021 |

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016532642

Portaria nº 711 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.077268/2021-65 e Memorando nº 23/2021/SESAU-NAP de 22 de Fevereiro de 2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS**, matrícula nº 300158244, ocupante do cargo de Assessora, para exercer os atos de Chefe do Setor de Contratos da SESAU "ad hoc" em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, à servidora **PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 300137760, Chefe do **SETOR DE CONTRATOS da SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

**Diretora Executiva**

**SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016534262

Portaria nº 730 de 03 de março de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 97/2021/HRC-NRH, Parecer nº 21/2021/HRC-NRH e Despacho de 22/02/2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0051.055794/2021-86.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

Lei n. 2475, de 26 de Setembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que laborou no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, ao enfrentamento da Epidemia de Covid-19, referente ao Mês de **JULHO/2020**.

| NIVEL SUPERIOR        |        |           |     |
|-----------------------|--------|-----------|-----|
| Nome                  | Cargo  | Matrícula | Hs  |
| Tainah do Amaral Lins | Medico | 300166117 | 114 |

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 598 de 23 de fevereiro de 2021, publicado no DOE Nº 42 de 26 de Fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO  
Diretora Executiva  
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016548816

Portaria nº 699 de 02 de março de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0036.065526/2021-61,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de **20** (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2021**, com conversão de 10 dias em abono pecuniário, da servidora **KENIA RIBEIRO MARINHO**, Enfermeiro/Cedido, matrícula nº 300133811/300156616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **11.02.2021 a 02.03.2021**, para fruição no período de **10.03.2021 a 29.03.2021**.

Porto Velho, 02 de março de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO  
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa  
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016515643

EDITAL Nº 4/2021/SESAU-COSEMS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

**ASSUNTO: Designação e Convocação da Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do COSEMS-RO para o Biênio 2021 a 2023.**

A Senhora **Vera Lucia Quadros**, presidente do Conselho de Secretarias Municipais da Saúde de Rondônia em nome da Diretoria Executiva desse conselho, e, com fundamentos nos artigos 39, 40, 41 e 43 do Estatuto legal. Designa para compor a Comissão Eleitoral do COSEMS, os senhores e senhoras abaixo elencados, e, ao mesmo tempo Convoca-os para conduzir o Processo Eleitoral que tem a finalidade de preencher os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o mandato do biênio 2021/2023, a eleição será dia 19 de abril de 2021. Todos os membros devem estar de acordo com a nomeação.

- 1 – **Clenice Gomes de Sousa** COSEMS - Presidente
- 2 – **Gilmar Vedovoto Gervásio** Colorado do Oeste - Relator
- 3 – **Keila Francelino Rosa** Castanheiras - 1º secretário
- 4 – **Antônio Lênio Montalvão** Rio Crespo - 2º Secretário
- 5 – **José Aguiá Azul Martinho de Medeiros** COSEMS - 3º Secretário

Porto Velho, 04 de março de 2021  
Vera Lúcia Quadros  
Presidente

Protocolo 0016561982

TERMO

PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, localizada na Rua Pio XII, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Machado, Bairro Pedrinhas em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0001-88, toma público que **REQUEREU A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI**, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, referente ao **Ambulatório de Hepatites do Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM**, localizado na Rua Anita Garibaldi, 4130, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho-RO.

Porto Velho, 04 de março de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA  
SESAU-RO

Elaborado por: Adrieli N. Kester Juvino

Protocolo 0016564823

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 749/2020  
PROCESSO Nº 0049.207326/2020-61

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRA DE BANHO, ROUPEIRO, KIT LARINGOSCÓPIO, BALDE, COMADRE, ARMÁRIO COM SEIS PRATELEIRAS, MACA, MESA RETA, CONDICIONADOR DE AR ENTRE OUTROS) DOS ITENS FRACASSADOS NO PE 210-2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA MÉDICA (NOVA) DE 56 LEITOS DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO HB/SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                                              | CNPJ                | VENCEDORA DOS ITENS | VALOR                |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| A. KENEDDY DA COSTA EIRELI                                           | 33.915.765/ 0001-00 | 02                  | R\$ 14.325,00        |
| VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 17.252.670/ 0001-06 | 05 e 06             | R\$ 1.662,40         |
| AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI                     | 14.676.091/ 0001-94 | 07                  | R\$ 3.889,75         |
| CCK COMERCIAL EIRELI- EPP                                            | 22.065.938/ 0001-22 | 08                  | R\$ 686,33           |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                   |                     |                     | <b>R\$ 20.563,48</b> |

Conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 749/2020 (0016282546), Ata do Pregão Eletrônico nº 749/2020 (0016282304), Termo de Adjudicação (0016282433), Resultado do Fornecedor (0016282340) e Publicação do Resultado Final da Licitação - SUPEL (0016298244). Publique-se.

Protocolo 0016516427

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021  
PROCESSO Nº 0036.303570/2020-01**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR/PENSO, GRUPO DE APRESENTAÇÃO 'INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0, LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5, LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 E OUTROS', PARA O EXERCÍCIO 2020/2021.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA                                                            | CNPJ                | VENCEDORA DOS ITENS | VALOR                   |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|
| GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.472.278/ 0001-64 | 01, 02 e 03         | R\$ 1.167.800,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                 |                     |                     | <b>R\$ 1.167.800,00</b> |

Conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 30/2021 (0016432499), Ata do Pregão Eletrônico nº 30/2021 (0016432474 - Pág. 1/11), Termo de Adjudicação (0016432474 - Pág. 12/13), Resultado do Fornecedor (0016432474 - Pág. 14) e Publicação do Resultado Final da Licitação - SUPEL (0016432957). Publique-se.

Protocolo 0016563505

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 0050.076832/2021-44**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOSCATER DE TENCKHOFF E INSUMOS DE DIALISE PERITORIAL E 30 (TRINTA) SESSÕES DE DIÁLISE PERITONIALPARA PACIENTEQUE SE ENCONTRA INTERNADONO PSII, NO HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO-II/HPSJP-II.**

Em favor da empresa:

| Empresa                            | CNPJ                | Vencedora dos Itens | Valor                |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA | 22.865.117/ 0001-70 | 01 e 02             | R\$ 29.491,60        |
| <b>Valor Total</b>                 |                     |                     | <b>R\$ 29.491,60</b> |

Conforme Parecer nº 139/2021/SESAU-DIJUR (0016455197), Quadro Comparativo JPIL-NCOMP (0016415056), Despacho SESAU-DIJUR (0016457903), Justificativa JPIL-NCOMP (0016432335) e Despacho SESAU-NPO (0016503847). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$29.491,60 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

Protocolo 0016518685

**HOMOLOGAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO 0036.041192/2021-30**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE CONSUMO, POR INTERVENÇÃO DO PROCEDIMENTO INTITULADO DE ADESÃO/CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE PÚBLICO PARA FRUIÇÃO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA:**

Em favor da empresa:

| Empresa                                          | CNPJ                | Vencedora dos itens | Valor          |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 36.325.157/ 0001-34 | 01 e 02             | R\$ 150.105,44 |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

|             |                |
|-------------|----------------|
| Valor Total | R\$ 150.105,44 |
|-------------|----------------|

Conforme Justificativa SESAU-NP (0016128417), Parecer nº 131/2021/SESAU-DIJUR (0016381029) e Despacho SESAU-CGAF (0016533322). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 150.105,44**(cento e cinquenta mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Protocolo 0016550906

**HOMOLOGAÇÃO**  
**RECONHECIMENTO DEDÍVIDA**  
**Despesas de Exercícios Anteriores**  
**PROCESSO Nº 0036.167911/2019-27**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDAS, CARTA COMERCIAL, MALOTE E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, REALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.**

Em favor da empresa:

| Empresa/ CNPJ                                                                | Fatura nº:            | Mês de Referência | Termo de Recebimento (certificação da nota) | Valor a Reconhecer   |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/ 0027-42 | 45476<br>(0016102400) | dez/ 2020         | Termo de SESAU-SC<br>(0016102404)           | R\$ 45.813,16        |
| Valor Total                                                                  |                       |                   |                                             | <b>R\$ 45.813,16</b> |

A despesa referente à fatura exposta na tabela acima fora inscrita sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme Parecer nº 129/2021/SESAU-DIJUR (0016371941), Justificativa SESAU-SC (0016102582) e Informação nº 78/2021/SESAU-SC (0016487518).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 45.813,16** (quarenta e cinco mil oitocentos e treze reais e dezesseis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Protocolo 0016510852

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 570/2020**  
**Processo nº 0049.229884/2019-44**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DE NEUROCIRURGIA, SOB SISTEMA DE COMODATO OS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I, VISANDO ATENDER DEMANDA DO CENTRO DE NEUROCIRURGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP/II E COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CACOAL), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em favor das empresas:

| Empresa                                                                   | CNPJ                | Vencedora do(s) item(ns) | Valor por empresa       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------|
| CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                               | 05.075.964/ 0001-12 | 06 e 46                  | R\$ 536.285,64          |
| LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA             | 32.258.056/ 0001-37 | 08                       | R\$ 216.843,84          |
| MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA                               | 59.650.556/ 0001-76 | 12, 13, 14 e 47          | R\$ 716.842,96          |
| L R F BATISTA                                                             | 19.859.630/ 0001-44 | 22, 23, 24, 25, 26 e 37  | R\$ 386.424,70          |
| SURGICALLMED COMERCIO LTDA                                                | 05.608.924/ 0001-99 | 33 e 34                  | R\$ 647.020,68          |
| PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP | 06.314.345/ 0001-04 | 44                       | R\$ 137.280,00          |
| Valor Total                                                               |                     |                          | <b>R\$ 2.640.697,82</b> |

Conforme Relatório FINAL PE 570-2020 (0016484336), Ata PE 570/2020 (0016403638) e Publicação RESULTADO FINAL PE 570-2020 ( 0016484958). Publique-se.

Protocolo 0016539410

**HB**

Portaria nº 112 de 01 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 20/2021/HB-DG17de Fevereiro de 2021

**RESOLVE:**

1º - Conceder menção de **ELOGIO** a servidora ROMISCLEIA TORRENTE SILVA, Enfermeira, Matrícula nº 300132383,em razão da dedicação, zelo, eficiência e responsabilidade durante todo seu período de trabalho junto a Coordenação de Enfermagem Centro Cirúrgico, desta Unidade Hospitalar.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016476518

Portaria nº 111 de 01 de março de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHOHB-GENF ( 001643264) de25deFevereiro de 2021

**RESOLVE:**

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cívis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

| Matrículas | Servidor (a)        | Cargo                 | Setor                 | A partir de |
|------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 300143862  | TASSIA VALE BARROSO | Técnico em Enfermagem | Clínica Médica III-GE | 01/ 03/2021 |

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016474265

HOMOLOGAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DEMÉDICOS RESIDENTES – 1º ANO(R1) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO  
RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM-Nº 001/2005

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 460/2020/HB-COREME de 28/07/2020, e em cumprimento ao item 22.6 do Edital 17/2020/COREME/HBAB/SESAU, divulga a **Resposta do Julgamento do Requerimento de Reserva de Vaga para Prestação de Serviço Militar**, em conformidade com a lista de classificação constante do Edital nº 18/2020/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 249 de 22/12/2020, apresentando no candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura do Processo Seletivo é instrumento regular do Processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em consequência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo de Residência Médica:

Nome do Candidato: Thobias Alves Barbosa Categoria: Ortopedia e Traumatologia Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP RG: 1299982 - SSP/RO - CPF: 017.609.892-58 Classificação Final: 2º lugar homologado no EDITAL Nº 18/2020/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 249datado de 22/12/2020. Nome do Candidato: Joilton Dantas Siqueira Silva Categoria: Ginecologia e Obstetrícia Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP RG: 991067 - SSP/RO - CPF: 884.275.102-25 Classificação Final: 2º lugar homologado no EDITAL Nº 18/2020/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 249datado de 22/12/2020.

**PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HBAP/SESAU**

O candidato requereu reserva de vaga para fins de prestação de serviço militar obrigatório no dia 02 de março de 2021 às 10h25min. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a Resolução/ CNRM nº 01/2005 de 11 janeiro de 2005. A Comissão do Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato resolve deferir e homologar a reserva de vaga no período de 01 (um) ano em consonância a CNRMnº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005. O Trancamento de matrícula pra prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa. O Candidato deverá se atender ao disposto no Artigo 6º da resolução CNRM-Nº 001/2005. O não cumprimento do disposto do Caput deste Artigo desde artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificação no próximoProcesso Seletivo de Residência Médica. Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 - Art. 6º O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME,até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anteriorao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2021.

Dra Lucia de Fatima Viana Rego Maioquin  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica/HBAP/SESAU

Protocolo 0016506297



Rondônia. Informamos que os materiais são de vital importância para o desenvolvimento das ações dentro da Instituição, para o período aproximado de 30 dias, conforme o estabelecido no nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que o valor do serviço ou compra for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do artigo 23, bem como do Parecer 15 (0016337474), sendo o valor da contratação a ser empenhado de acordo com o processo 0052.041963/2021-91.

Em favor da empresa:

- Empresa: EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA HARLEY RAUL RIBEIRO - CNPJ: 04.365.798/0001-26, no valor total R\$ 1.366,10 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de:

- Empresa: EXPANSÃO DIAGNOSTICOS LTDA HARLEY RAUL RIBEIRO - CNPJ: 04.365.798/0001-26, no valor total R\$ 1.366,10 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
**VICE-PRESIDENTE**

Protocolo 0016483302

## AGEVISA

#### EXTRATO

#### AVISO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Considerando o exposto nos autos supra e pelo presente instrumento, nos termos do Art. 1º do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer nº 09/2021 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo nº 0002.097004/2018-10, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de despesa de serviço, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde junto a **POLIANO DE LIMA MARQUES**. - (CNPJ: 33.833.345/0001-85). Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de **R\$ 32.596,64 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor de POLIANO DE LIMA MARQUES, referente ao pagamento de despesa de serviço prestado, visando a regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

Porto Velho, 01 de março de 2021.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**  
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0016476800

## SEDUC

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 115/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber” CNPJ nº. 01.932.955/0001-40** Unidade Executiva da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora JAN CHARLES RUECKERT - ME, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, para aquisição de Serviços de conexão de Internet de 5 mega bytes para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 01 de março 2021, **no valor total R\$ 2.652,00**(dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

**IGOR SOLANO DE LIMA**

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Corumbiara, 04 de março de 2021.

Protocolo 0016526273

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar “Construindo o Saber” CNPJ nº. 01.932.955/0001-40** Unidade Executiva da **E.E.E.F.M. Marechal Rondon**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora N. F. DE CARVALHO CONTABILIDADE, CNPJ nº 12.793.804/0001-74, para aquisição de Serviços de Assessoria Contábil para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 01 de março de 2021, **no valor total R\$ 720,00**(setecentos e vinte reais).

**IGOR SOLANO DE LIMA**

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Corumbiara, 04 de março de 2021.

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da EE Artur da Costa e Silva, CNPJ nº. 01.511.045/0001-93 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Artur da Costa e Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1496/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Lucas Campos Neves, CNPJ nº. 29.277.863/0001-92, para prestação de serviços de 30(trinta) recargas de gás de cozinha botija de 13 kg, para o preparo da merenda escolar desta instituição de ensino, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 12 de março de 2021, no valor total de R\$ 3.165,00 (Três mil cento e sessenta e cinco reais).

Alto Alegre dos Parecis-RO, 04 de março de 2021.

**Alzira Dimer da Rocha de Sousa**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016553390

Portaria nº 1557 de 03 de março de 2021

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 – MUNICÍPIO: Alvorada do Oeste/RO - Fone (69) 3412-2716

E-mail: escolajoaquimxavier@educ.ro.gov.br

**Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira.**

A presidente da Unidade Executora, Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira, CNPJ nº 01.276.969/0001-52, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

| Função na Comissão           | Nome                          | Função            | Matrícula |
|------------------------------|-------------------------------|-------------------|-----------|
| <b>Presidente</b>            | RUTH LÉIA DA GAMA             | PROFESSORA        | 300026824 |
| <b>Secretário</b>            | MÁRCIA JOSÉ MARTINS RAIMUNDO  | AG. ALIMENTAÇÃO   | 300114021 |
| <b>Membro</b>                | JOÃO PEREIRA DOS SANTOS       | INSPETOR DE PÁTIO | 300022262 |
| <b>Suplente (presidente)</b> | SIDNEY FRANCISCO SOUZA        | PROFESSOR         | 300027547 |
| <b>Suplente (secretário)</b> | SILVIA REGINA DE MORAES JORGE | SECRETÁRIA        |           |

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

| Função na Comissão | Nome                          | Função            | Matrícula |
|--------------------|-------------------------------|-------------------|-----------|
| <b>Presidente</b>  | FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA | PROFESSORA        | 300039106 |
| <b>Membro</b>      | ANTÔNIO ERNESTO DE OLIVEIRA   | AGENTE DE LIMPEZA |           |
| <b>Membro</b>      | ALMIR PAULA DO NASCIMENTO     | AGENTE DE LIMPEZA | 300029542 |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 001/2020, datadas de 01/02/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**KEILA ROBERTA DE SOUZA**  
Presidente da ACE Joaquim Xavier de Oliveira  
Matrícula 300059553

Alvorada do Oeste/RO, 04 de Março de 2021.

Protocolo 0016551433

Portaria nº 1445 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.492884/2020-51**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTELITA MOREIRA BRAGA**, matrícula **3000391147**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 14/02/2007 à 13/02/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464581

Portaria nº 1446 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.484224/2020-04**.**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a )**ROSIMAR SILVA DE SOUSA LINHARES**, matrícula **3000242294**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 15/04/2007 à 13/04/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464583

Portaria nº 1447 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.481509/2020-85**.**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **PAULO****CEZAR GUIMARAES SIQUEIRA**, matrícula **300015228**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 13/10/1999 à 11/10/2004**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464584

Portaria nº 1448 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.467835/2020-80**.**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **JOAO****PAULO AFONSO NETO**, matrícula **300080594**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 29/10/2013 à 28/10/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464585

Portaria nº 1428 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.465921/2020-58**.**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **ZUILA****SOUSA SANTOS**, matrícula **300023537**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 10/04/1997 à 09/07/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463639

Portaria nº 1458 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116263/2020-73**.**R E S O L V E:**Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **CELIA****DOS SANTOS PARA**, matrícula **300037619**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 27/09/2011 à 25/09/2016**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464595

Portaria nº 1457 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116236/2020-09**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARIA PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula **300018047**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo **TÉCNICO EDUCACIONAL N1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 24/09/2000 à 22/11/2005**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464594

Portaria nº 1456 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116214/2020-31**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARIA DAS GRACAS VALENTIM DE LIMA**, matrícula **300026894**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 15/04/2002 à 14/04/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464593

Portaria nº 1431 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116205/2020-40**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **FERNANDA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula **300126084**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 21/06/2013 à 20/06/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463642

Portaria nº 1455 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116190/2020-10**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **ELIANA LOPES MEDEIRO MOREIRA**, matrícula **300050764**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Nova Mamoré, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 11/03/2009 à 10/03/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464592

Portaria nº 1454 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116179/2020-50**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **CLODOALDO FERREIRA LEAO**, matrícula **300052814**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 01/06/2004 à 31/05/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464591

Portaria nº 1453 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116172/2020-38**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANA MARIA PESSOA DE ALMEIDA**, matrícula **300019452**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 10/12/1990 à 09/12/1995**.  
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464590

Portaria nº 1452 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116150/2020-78**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELVIO FELLINI**, matrícula **300013763**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º. quinquênio de 01/06/2013 à 31/05/2018**.  
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464589

Portaria nº 1451 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.116129/2020-72**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES**, matrícula **300021953**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 20/07/2004 à 19/07/2009**.  
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464588

Portaria nº 1450 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.115639/2020-22**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE**, matrícula **300080203**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 19/09/2008 à 18/09/2013**.  
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464587

Portaria nº 1449 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.114412/2020-60**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula **300023216**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 01/02/2013 à 31/01/2018**.  
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464586

Portaria nº 1434 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113747/2020-61**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO SERGIO DE SOUZA**, matrícula **300024483**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 02/05/2002 à**



01/05/2007.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463645

Portaria nº 1433 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113674/2020-15**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **RENATA DA SILVA ZEBALOS**, matrícula **300111407**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 22/05/2014 à 21/05/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016463644

Portaria nº 1464 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113649/2020-23**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARIA ZENAIDE NASCIMENTO**, matrícula **300024882**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional NI, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 02/05/2002 à 01/05/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464601

Portaria nº 1463 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113644/2020-09**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARIA DO CARMO COSTA**, matrícula **300008897**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Guajará Mirim, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 01/09/2009 à 31/08/2014**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464600

Portaria nº 1462 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113640/2020-12**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **FELIPE BASTOS RODRIGUES**, matrícula **300125013**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de 12/06/2013 à 11/06/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464599

Portaria nº 1440 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.  
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113632/2020-76**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **EGLACYR DOS SANTOS LIMA**, matrícula **300016104**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena, cargo TÉCNICO EDUCACIONAL N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 17/10/1999 à 15/10/2004**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464475

Portaria nº 1461 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113623/2020-85**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **DIONE MARTINS MAGALHAES**, matrícula **300063182**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 04/11/2013 à 03/11/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464598

Portaria nº 1460 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113614/2020-94**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **ANA ROSA NOGUEIRA GONÇALVES**, matrícula **300024776**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 15/04/2002 à 14/04/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464597

Portaria nº 1459 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113310/2020-27**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARIA VILMA DOS SANTOS**, matrícula **300025977**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 15/05/2007 à 13/05/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464596

Portaria nº 1439 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.038680/2021-59**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **CAROLINA SOARES DE MELO**, matrícula **300027235**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo TECNICO EDUCACIONAL N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º. quinquênio de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464474

Portaria nº 1441 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.030259/2021-08**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARCILENE PERIEL DA COSTA**, matrícula **300017968**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo TECNICO EDUCACIONAL N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º. quinquênio de 17/09/2010 à 16/09/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464577

Portaria nº 1442 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.029544/2021-78**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CALIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **300062120**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 09/09/2010 à 08/09/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464578

Portaria nº 1443 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.027855/2021-01**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA REGINA FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **300024212**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 15/04/2002 à 14/04/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464579

Portaria nº 1444 de 28 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.012951/2021-46**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANUSA DE PRAGA CORDEIRO**, matrícula **300020763**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/JARU, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º. quinquênio de 22/07/2012 à 20/08/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016464580

Portaria nº 1526 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 constante na portaria 193 SEDUC-NFE ( 0015734656) do (a) servidor (a) **CAROLINA ALVES SEVERINO MIRANDA CHAVES**, cargo GERENTE, lotado (a) na SEDUC-ASSEJUR, matrícula nº 300156893, no período de 05/01/2021 à 18/01/2021, ficando as mesmas para fruição de: **15.03.2021 a 29.03.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016528086

Portaria nº 1529 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **ERCI MARQUES BARBOSA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300046206, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/09/2021 a 30/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016533463

Portaria nº 1530 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) GEIZA COELHO DE ALMEIDA COSTA pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300063153, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **27/07/2021 a 25/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016534072

Portaria nº 1531 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARILEICA ROCHA GALVÃO pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300125812, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **18/02/2021 a 19/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016534556

Portaria nº 1532 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SIMONE PINHEIRO MATOS pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300114998, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em dois períodos de 15 (quinze) o primeiro de: **12/07/2021 a 26/07/2021** e o segundo **13/12/2021 a 27/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016535344

Portaria nº 1541 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ANA LAURA CAMACHO ROCA pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300058463, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548049

Portaria nº 1542 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) FRANCISCA JAIDÊ DA SILVA pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300020506, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548245

Portaria nº 1543 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARCIA NUNES MACIEL pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do

Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300023335, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548295

Portaria nº 1544 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARINETE DA CONCEIÇÃO pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300141375, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548338

Portaria nº 1545 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ROBERTO RODRIGUES DE MELO pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor(a) Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300019695, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548383

Portaria nº 1546 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) TIMAIADOS SANTOS NUNES pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300116114, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548438

Portaria nº 1547 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA pertencente ao quadro Emergencial de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300158131, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548503

Portaria nº 1548 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) GONZALO GUILLERMO REYES NARANJO pertencente ao quadro Emergencial de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300158077, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.



**30/04/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548557

Portaria nº 1549 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA pertencente ao quadro Emergencial de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300157920, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548625

Portaria nº 1550 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA LUCIA MEDEIROS pertencente ao quadro Emergencial de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300157467, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548675

Portaria nº 1551 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) REBECA CARVALHO DE ARAÚJO pertencente ao quadro Emergencial de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Prof: Francisco Desmorest Passos CRE/SEDUC/PVH, matrícula nº 300157971, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/04/2021 a 30/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016548757

**EXTRATO**

PROCESSO Nº 0029.077842/2021-74

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/SEDUC-2021**Partes: **SEDUC e PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 26/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Cleiton Adriane Cheregatto - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016533591

Portaria nº 1533 de 03 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FATEC-RO**, ao (a) servidor (a) **ALBERTINA SIMONETE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula **300024246**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/03/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016536756

Portaria nº 1527 de 03 de março de 2021

Prorroga Portaria nº 4184 de 20 de novembro de 2020 que institui Comissão Provisória do CEEJA Professora Barbara Conceição dos Reis, localizado em Novo Horizonte do Oeste – SEDUC/CRE - Rolim de Moura/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o Memorando nº 7/2021/SEDUC-CEEJAPBCR (0016327257) Despacho SEDUC-CRERDMGAF (0016493734) e Portaria nº 4184 de 20 de novembro de 2020 (0014772599),

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo CEEJA Professora Barbara Conceição dos Reis para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 4184 de 20 de novembro de 2020 que institui Comissão Provisória do CEEJA Professora Barbara Conceição dos Reis, localizado em Novo Horizonte do Oeste – SEDUC/CRE - Rolim de Moura/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016529454

**EXTRATO**

PROCESSO Nº 0029.076274/2021-94

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 13/SEDUC-2021**

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE PIMENTA BUENO**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 02/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Arismar Araújo de Lima - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016531714

**EXTRATO**

PROCESSO Nº 0029.075318/2021-69

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/SEDUC-2021**Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE PORTO VELHO**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 03/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Hildon de Lima Chaves - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016538300

**EXTRATO**

PROCESSO Nº 0029.074630/2021-35

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18/SEDUC-2021**Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 26/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Edilson Ferreira de Alencar - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016537753

**EXTRATO**

PROCESSO Nº 0029.074017/2021-18

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/SEDUC-2021**Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 25/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Hélio da Silva - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016529414

Portaria nº 1523 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Leila Cristina Miquelino - Matrícula: 300101096

Membro: Andreia Corrêa - Matrícula: 300099395

Membro: Simônia Aparecida Gava - Matrícula: 300026096

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Rosileide Batista dos Santos - Matrícula: 300073416

Membro: Adriana Aparecida Luciano de Souza - Matrícula: 300112669

Membro: Poliana Dos Anjos Machado - Matrícula: 300106126

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016527642

## EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.073232/2021-00

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/SEDUC-2021

Partes: SEDUC E PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019” foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 01/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Eduardo Bertoletti Siviero - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016531947

Portaria nº 1525 de 03 de março de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 008(0016445136) - SEDUC-NGD (0016496946) e Processo nº 0029.085311/2021-55.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 26/02/2021, o(a) servidor(a) EDVÂNIA DA SILVA, matrícula nº . 300036481, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C para exercer a função de Diretora da EEEF Rocha Pombo Tipologia 02 localizada no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, SEDUC-CRE Rolim de Moura, RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016527996

## EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.073129/2021-51

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/SEDUC-2021

Partes: SEDUC E PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

*coronavírus responsável pelo surto de 2019* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 25/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Jose Ribamar de Oliveira - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016531491

#### EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.071208/2021-28

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 09/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 22/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- João Pavan - Prefeito

Porto Velho, 03 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016531228

#### EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.067375/2021-74

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 8/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 26/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta - Prefeita

Porto Velho, 02 de março de 2021.

Protocolo 0016515757

Portaria nº 1511 de 02 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar de 04/01/2021, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Vilhena, o servidor **ERALDO ERICK ANGELIM MORAIS**, Professor Classe C, matrícula n. 300118251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016513500

#### EXTRATO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO       | UNIDADE EXECUTORA  | CONSELHO ESCOLAR         | CRE           | MUNICÍPIO     | C.N.P.J.            | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|----------------------|--------------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------------------------------|
| 0029.074277/ 2020-11 | IEE PAULO SALDANHA | FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA | GUAJARÁ MIRIM | GUAJARÁ MIRIM | 84.632.900/ 0001-41 | <b>7.520,00</b>                     |

Protocolo 0016112795

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO       | UNIDADE EXECUTORA                     | CONSELHO ESCOLAR  | CRE           | MUNICÍPIO   | C.N.P.J.            | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|----------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------|-------------|---------------------|-------------------------------------|
| 0029.077779/ 2020-95 | EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF | JOSE ALMIRO ROCHA | GUAJARÁ MIRIM | NOVA MAMORÉ | 08.767.062/ 0001-35 | 7.860,00                            |

Protocolo 0016120521

**EXTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO       | UNIDADE EXECUTORA       | CONSELHO ESCOLAR       | CRE           | MUNICÍPIO   | C.N.P.J.            | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|----------------------|-------------------------|------------------------|---------------|-------------|---------------------|-------------------------------------|
| 0029.077794/ 2020-33 | EEEFM CASIMIRO DE ABREU | JOÃO FRANCISCO CLÍMACO | GUAJARÁ MIRIM | NOVA MAMORÉ | 01.564.027/ 0001-70 | 9.120,00                            |

Protocolo 0016121031

Portaria nº 1567 de 04 de março de 2021

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALEXANDRE DE GUSMÃO**  
**CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO**

O Presidente da Unidade Executora: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão da Escola e Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão, CNPJ: 00.778.412/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa De Apoio Financeiro - PDDE/Ações Agregadas

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Bruna Nayara Oliveira da Silva, Matrícula: ( 300125078).

(b) Rosângela Maria de Souza, Matrícula: (300018239).

(c) Luzia Lázara Nogueira, Matrícula: (300027070).

**Art. 2º**- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Elza de Souza Honda, Matrícula: (300142514).

(b) Jerli Franco de Carvalho, Matrícula: (300026188).

(c) João Luiz Schneider, Matrícula: (300060981).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de fevereiro de 2021

Elias Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016560068

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO       | UNIDADE EXECUTORA | CONSELHO ESCOLAR    | CRE           | MUNICÍPIO     | C.N.P.J.            | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|----------------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------------------------------|
| 0029.077900/ 2020-89 | EEEFM ROCHA LEAL  | HELENA MENEZES RUIZ | GUAJARÁ MIRIM | GUAJARÁ MIRIM | 84.633.072/ 0001-66 | 6.110,00                            |

Protocolo 0016121773

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO       | UNIDADE EXECUTORA             | CONSELHO ESCOLAR        | CRE           | MUNICÍPIO   | C.N.P.J.            | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|----------------------|-------------------------------|-------------------------|---------------|-------------|---------------------|-------------------------------------|
| 0029.077971/ 2020-81 | EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA | PROFESSOR SALOMÃO SILVA | GUAJARÁ MIRIM | NOVA MAMORÉ | 01.108.102/ 0001-98 | 4.930,00                            |

Protocolo 0016129399

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO       | UNIDADE EXECUTORA  | CONSELHO ESCOLAR         | CRE           | MUNICÍPIO     | C.N.P.J.            | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|----------------------|--------------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------------|-------------------------------------|
| 0029.078201/ 2020-56 | EEEF CAPITÃO GODOY | IZABEL OLIVEIRA ASSUNÇÃO | GUAJARÁ MIRIM | GUAJARÁ MIRIM | 04.393.229/ 0001-94 | 4.960,00                            |

## EXTRATO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO          | UNIDADE EXECUTORA          | CONSELHO ESCOLAR                         | CRE              | MUNICÍPIO        | C.N.P.J.                | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|-------------------------|----------------------------|------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 0029.078247/<br>2020-75 | CEEJA DR CLAUDIO<br>FIALHO | PROFESSORA MIRIAM DA ROCHA<br>PATROCINIO | GUAJARÁ<br>MIRIM | GUAJARÁ<br>MIRIM | 84.633.031/ 0001-<br>70 | 5.790,00                            |

Protocolo 0016129864

## EXTRATO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO          | UNIDADE EXECUTORA                  | CONSELHO ESCOLAR          | CRE              | MUNICÍPIO        | C.N.P.J.               | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|-------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------------|------------------|------------------------|-------------------------------------|
| 0029.078287/<br>2020-17 | EEEFM ALKINDAR BRASIL DE<br>AROUCA | RIGOMERO DA COSTA<br>AGRA | GUAJARÁ<br>MIRIM | GUAJARÁ<br>MIRIM | 04.392.437/<br>0001-79 | 11.290,00                           |

Protocolo 0016129954

## EXTRATO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO          | UNIDADE EXECUTORA                                                                                                                                                                                                      | CONSELHO ESCOLAR        | CRE              | MUNICÍPIO        | C.N.P.J.               | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------------|-------------------------------------|
| 0029.097376/<br>2020-62 | EIEEF ORO WAO PO WA ORO<br>NAO<br>EIEEF DOM LUIZ GOMES DE<br>ARRUDA<br>EIEEF LEONEL BUANGA<br>CANOE<br>EIEEF JOÃO JABOTI<br>EIEEF PAULO SALDANHA<br>SOBRINHO<br>EIEEF PEDRO AZZI<br>EIEEF FRANCISCO JOSE DE<br>LACERDA | XIJAN ON TOC ORO<br>NAO | GUAJARÁ<br>MIRIM | GUAJARÁ<br>MIRIM | 01.001.591/<br>0001-84 | 3.440,00                            |

Portaria nº 1568 de 04 de março de 2021

O (A) presidente da Unidade Executora, Wanderlei Aparecido Gabriel, Matrícula 300051553e CPF 46931279220, do Conselho Escolar Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ nº 016498980001-96, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria 443 de 02 de fevereiro de 2021:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhara execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Ivone Procópio Da Silva – Matrícula 3000 20 993

Secretário(a): Esmeraldina Leite Coelho – Matrícula 3000 60762

Membro: : Eduardo Capucho Junior – Matrícula 3001 13380

Suplente :: Marcia Cristina Toledo de Oliveira -Matrícula 300110059

**Art. 3º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Rosely A. da Silva Bernardes – Matrícula 3000 50 867 CPF 277 086 082 87

Secretário(a): Eduardo Capucho Junior – Matrícula 3001 13380 CPF 764 680 462 20

Membro: : José Geraldi – Matrícula 300035260

Suplente : Terezinha Alice Carvalho Ciechorski -Matrícula 300111551

**Art. 4º** - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 04, Março de 2021.

**Wanderlei Aparecido Gabriel**  
Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016561497

Portaria nº 1570 de 04 de março de 2021

O (A) presidente da Unidade Executora, Wanderlei Aparecido Gabriel e CPF 469312792-20, do Conselho Escolar Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ nº 01649898000-96, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da portaria 443 de 02 de fevereiro de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

**§1º** O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

**§2º** O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I-Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Presidente: José Carlos Da Rosa, matrícula 300020994

**Art. 2º** - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 04, Março de 2021.

**Wanderlei Aparecido Gabriel**  
Diretor/Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0016562464

Portaria nº 1556 de 03 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 30/2021/SEDUC-CREVHASRH de 24 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a CONTAR de **01/03/2021**, a servidora **SARA MAGALHÃES DO VALLE EMERICK**, matrícula nº 300791590, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS - I**, da **Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena/RO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1330 de 24 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 6(0016317030) - SEDUC-NGD (0016367796) e Processo nº 0029.074037/2021-99.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **10/02/2021**, o(a) servidor(a) **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM**, matrícula nº**300013397**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora da EEEFM Carlos Drumond Andrade, Tipologia 03localizada nono Município deRolim de Moura/RO .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016409364

## EXTRATO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato,com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO          | UNIDADE EXECUTORA  | CONSELHO ESCOLAR | CRE      | MUNICÍPIO                 | C.N.P.J.                | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|-------------------------|--------------------|------------------|----------|---------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 0029.078741/<br>2020-30 | EEEFM COSTA JUNIOR | COSTA JUNIOR     | JAR<br>U | GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 00.684.794/ 0001-<br>50 | 4.830,00                            |

Protocolo 0016146564

Portaria nº 253 de 22 de janeiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a execução do **Contrato Nº 031/PGE-2021 (0015694241)** de aquisição do 3º piso do imóvel, Quadra: 24 – Setor 01 – Apt. 1, 2, 3, 4 e 5 localizado Rua Antônio de Paula Nunes, nº1271, Bairro Floresta – Cacoal/RO - CEP: 76963-868, afim de atender a necessidade de ampliação e melhoria no ambiente físico/administrativo e pedagógico da CRE - Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência, **por meio do Processo SEI (0029.032427/2020-19)**.

### FISCAL DO CONTRATO

| MEMBROS                | MATRÍCULA | SUBSTITUTO             | MATRÍCULA |
|------------------------|-----------|------------------------|-----------|
| Júlia Gomes de Almeida | 300158337 | Ana Maria Souza Amaral | 300136927 |

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 2º** Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da aquisição do bem imóvel..

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| MEMBROS                           | MATRÍCULA | SUBSTITUTOS                     | MATRÍCULAS |
|-----------------------------------|-----------|---------------------------------|------------|
| Severino Bertino Neto             | 300023530 | Rosangela Mª Carvalho de Marcos | 3000114967 |
| Carmem Catarina Galiano Fernandes | 300020305 | Giseli dos Santos Ribeiro       | 300114942  |
| Renata F. G. Manfrinato da Silva  | 300155529 | Evandro Joel Luz                | 300060433  |

### COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO

**Art. 2º** Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09



I - Acompanhar a aquisição de bem imóvel, sobre a execução do **Contrato** Nº 031/PGE-2021 (0015694241), por meio do Processo SEI (0029.032427/2020-19), e realizar o Certificado e Termo de Recebimento da aquisição;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Porto Velho, 25de Janeiro de 2021.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015814730

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO          | UNIDADE EXECUTORA                | CONSELHO ESCOLAR                 | CRE      | MUNICÍPIO                    | C.N.P.J.               | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| 0029.078822/<br>2020-30 | EEEFM CLAUDIO MANOEL<br>DA COSTA | EEEFM CLAUDIO MANOEL<br>DA COSTA | JAR<br>U | GOVERNADOR JORGE<br>TEIXEIRA | 00.861.417/<br>0001-49 | 2.200,00                            |

Protocolo 0016153164

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO          | UNIDADE EXECUTORA | CONSELHO ESCOLAR                                   | CRE      | MUNICÍPIO | C.N.P.J.               | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|-------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|----------|-----------|------------------------|-------------------------------------|
| 0029.078857/<br>2020-79 | CEEJA DE JARU     | CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS<br>E ADULTOS | JAR<br>U | JARU      | 05.706.254/<br>0001-43 | 5.330,00                            |

Protocolo 0016256906

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO           | UNIDADE EXECUTORA          | CONSELHO ESCOLAR           | CRE      | MUNICÍPIO | C.N.P.J.                | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|--------------------------|----------------------------|----------------------------|----------|-----------|-------------------------|-------------------------------------|
| 0029.079158/ 2020-<br>46 | EEEFM PLACIDO DE<br>CASTRO | EEEFM PLACIDO DE<br>CASTRO | JAR<br>U | JARU      | 84.651.488/ 0001-<br>07 | <b>9.450,00</b>                     |

Protocolo 0016262224

#### EXTRATO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

| Nº DO PROCESSO          | UNIDADE EXECUTORA            | CONSELHO ESCOLAR             | CRE      | MUNICÍPIO | C.N.P.J.                | VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$) |
|-------------------------|------------------------------|------------------------------|----------|-----------|-------------------------|-------------------------------------|
| 0029.079292/<br>2020-47 | EEEFM RAIMUNDO<br>CANTANHEDE | EEEFM RAIMUNDO<br>CANTANHEDE | JAR<br>U | JARU      | 00.672.023/ 0001-<br>42 | 9.530,00                            |

Protocolo 0016262635

## IDEP

### EDITAL Nº 23/2021/IDEP-GRCA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.139465/2020-65, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital Nº 25/2020/IDEP-GAB, resolve **ALTERAR O CRONOGRAMA (Anexo V)** conforme descrição abaixo:

#### ANEXO V

#### CRONOGRAMA PREVISTO

|                                                                                    |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Lançamento do Edital                                                               | 30 de dezembro de 2020     |
| Período de Inscrições on-line                                                      | 06 a 25 de janeiro de 2021 |
| Homologação das inscrições                                                         | 08 de fevereiro de 2021    |
| Período de recurso da homologação das inscrições                                   | 09 de fevereiro de 2021    |
| Resposta de Recurso da homologação das inscrições                                  | 18 de fevereiro de 2021    |
| Edital de homologação do resultado da pontuação individual                         | 24 de fevereiro de 2021    |
| Período de recurso do resultado preliminar da pontuação individual                 | 25 de fevereiro de 2021    |
| Resposta de recurso do resultado preliminar da pontuação individual                | 02 de março de 2021        |
| Resultado final – lista geral de Credenciados/ Aprovados em ordem de classificação | 10 de março de 2021        |

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0016553966

## SEAS

### EDITAL Nº 3/2021/SEAS-GAB

A Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 465 de 25 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições, visando apurar possíveis danos ao Erário, provenientes de fatos ocorridos ao abrigo do Convênio 547/PGE-2009;

#### RESOLVE:

Em razão do apurado encontrar-se em lugar incerto e não sabido, **NOTIFICAR a UNIÃO AMAZÔNIA CIVIL PARA MELHORIA DE VIDA - UACMV**, CNPJ 04.692.928/0001-35, para cientificá-la da **INSTAURAÇÃO** da Tomada de Contas Especial referente ao **Convênio 547/PGE-2009**, que tem por objeto a *"Cooperação entre o Estado de Rondônia através da SEAS, e a entidade conveniente, com finalidade de fortalecer o apoio prestado em favor da população no Estado de Rondônia, levando o esclarecimento, conscientização e educação, executando-se o Projeto denominado 3ª Jornada Estadual contra a Pornografia.*

A interessada, na pessoa de seu representante legalmente constituído, a partir desta data, está ciente da existência do **Processo n. 0026.203233/2019-92**, instaurado conforme Portaria nº 465 de 25 de agosto de 2020.

Frise-se que o processo em tela foi instaurado com vistas ao imediato ressarcimento do dano ao erário estimado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais), cujo valor atualizado com juros e correção monetária, até a presente data, perfaz a monta de R\$1.570.781,16 (um milhão, quinhentos e setenta mil setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Em cumprimento ao art. 24 da Instrução Normativa n. 68/TCE-2019, esta Comissão **RESOLVE** abrir prazo para **oportunizar a realização de autocomposição no Processo de Tomada de Contas Especial n. 0026.203233/2019-92**.

Assim, caso possua interesse em realizar autocomposição, Vossa Senhoria deve se apresentar, até **09/03/2021**, nas dependências da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, situada à Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar.

Por fim, em atendimento ao disposto no inciso V, art. 44 da Lei Estadual n. 3.830 de 27 de junho de 2016, informo que a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação, o processo terá continuidade independentemente de manifestação de Vossa Senhoria.

Protocolo 0016475835

Portaria nº 181 de 03 de março de 2021

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 20/2021/SEAS-GAB (0016032836) e Errata SEAS-GAB (0016533417), dos autos de 0026.048575/2021-58;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **REBECA XIMENES RODRIGUES**, ASSESSOR VIII, matrícula n. 300147541, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos de **15.03.2021 a 24.03.2021 Férias, 13.10.2021 a 22.10.2021 Férias** e 01.01.2021 a 10.01.2021 Abono Pecuniário, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

**Conceder 10 dias 24.05.2021 a 02.06.2021 FÉRIAS**

**Conceder 10 dias 17.11.2021 a 26.11.2021 FÉRIAS**

Conceder 01 01.2021 a 10.01.2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016533828

Resolução N. N ° 002/2021/SEAS-CEPCT

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

Altera composição da Comissão Organizadora do Processo de Seleção dos Membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/ RO.

O PRESIDENTE DO COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPCT/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Organizadora do Processo de Seleção dos Membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO, para organizar, coordenar e promover o processo de seleção dos membros do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO

Excluir :

Indiele de Moura - Representante da OAB/RO;

Incluir :

Fabio Roberto de Oliveira Santos da UNIRON

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016555370

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Órgão Gerenciador do Crédito:** Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia- IDEP/RO

**CNPJ nº** 26.766.814/0001-25

**Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO nº** 014/2017

**Valor do Repasse:** R\$ 797.485,08 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais, oito centavos)

**Processo nº** 0026.150163/2018-81

Tratam os autos de processo de descentralização de crédito, entre o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP, órgão titular do crédito e o órgão gerenciador do crédito, visando a concessão de auxílio financeiro a estudantes hipossuficientes do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC – ABAITARÁ..

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 3.989/2017 e Manual de Descentralização Orçamentária.

Tendo em vista a análise realizada pela Controladoria Geral do Estado - CGE por meio do Parecer nº 26/2020/CGE-GPC ( 0010416045), o qual afirma que "Esta GACC/CGE, não encontrou nenhuma falha no processo (...)".

**Resolvo:**

**Aprovar e homologar** a prestação de contas da Cooperação de Descentralização de Crédito.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

**Luana Nunes de Oliveira Santos**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0016379435

**FEASE**

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

| Processo                      | 0065.107093/ 2018-85                                                         |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Credor                        | LATINA COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME                                       |
| CNPJ                          | 21.373.522/ 0001-09                                                          |
| Endereço                      | RUA: SALGADO FILHO N°2375 , BAIRRO : SÃO CRISTOVÃO CEP:76804054/ PORTO VELHO |
| Data de emissão               | 02.02.2021                                                                   |
| Objeto (Descrição da despesa) | LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTINACIONAIS                                        |
| Período de reconhecimento     | JANEIRO/ 2021                                                                |
| Valor da despesa              | R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)                         |

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços ( **LATINA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME** atendendo às necessidades da **Fundação de Atendimento Socioeducativo – FEASE**);

Considerando que o objeto, (**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTINACIONAIS**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme nota fiscal n° 637 (0016392863) acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016395142) e relatório de fiscalização(0016395581), atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto n° 5459 de 11.02.1992 art.1°; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **LATINA COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0016541584

Portaria n° 176 de 03 de março de 2021

Conceder Progressão Funcional a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

#### RESOLVE:

**Art. 1° - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** a servidora relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

| Ordem | Matrícula | Nome                       | Cargo                              | Admissão    | Classe Atual | Classe Adquirida | Efeito Financeiro |
|-------|-----------|----------------------------|------------------------------------|-------------|--------------|------------------|-------------------|
| 01    | 300116944 | Ocivanda Rodrigues de Lima | Agente de Segurança Socioeducativo | 12/ 04/2012 | GOSOE-002    | GOSOE-003        | 11/ 04/2020       |

Porto Velho, 03 de março de 2021.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0016527237

#### TERMO DE RECONHECIMENTO

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 1° do Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

| Processo                      | 0065.357392/ 2018-69                                        |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Credor                        | QUALITY COMERCIO E SERV.DE ALIMENTOS                        |
| CNPJ                          | 08.744.341/ 0001-83                                         |
| Endereço                      | Rua Jamari, N° 5016 - Setor 02, Áreas Especiais - Ariquemes |
| Documento fiscal              | N°S 346 ,N°S 347, NS° 348                                   |
| Data de emissão               | 05/ 02/2021 , 08/02/2021 , 12/02/2021                       |
| Objeto (Descrição da despesa) | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS                           |
| Período de reconhecimento     | 01.01.2021 a 31.01.2021                                     |

|                  |                                                                                        |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor da despesa | R\$ 30.932,47 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades do Centro Socioeducativo do Município deAriquemes;

Considerando que o objeto, (**Pagamento de fornecimento de refeições prontas**), atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme notas fiscais NºS 346( 0016362222), NºS 347(0016362683) , NSº 348(0016363474) acima mencionada e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento (0016362295) , (0016362834), (0016363579) e relatório de fiscalização (0016362349), (0016362879), (0016363622) atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Considerando ainda que em virtude do início doexercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal **SIGEF**, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 30.932,47 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)** , correspondente ao pagamento da despesa em favor da empresa: **QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS**, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0016419658

IDARON

Portaria nº 142 de 03 de março de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONDUZIR** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 99/2020/IDARON-ASTEC, com a finalidade de apurar as eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar Processo SEI nº 0015.223761/2019-97, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º -** Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0016545933

Portaria nº 125 de 01 de março de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300092567, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho do Oeste, no período de **01/01/2020 a 20/01/2020**, em substituição ao titular **EDER LOPES DE CARVALHO**, por encontrar-se no gozo de férias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016480693

SEDAM

Portaria nº 74 de 26 de fevereiro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** , no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor PABLO HENRIQUE DE FRANÇA,ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula: 300155685 , para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nas ausências do servidor CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO, matrícula 300124469, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, no período de 26/02/2021 a 31/05/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SEE

CUMRA-SE

Porto Velho-RO, 26 de Fevereiro de 2021



## MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016457061

## SEOSP

Portaria nº 108 de 02 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.219522/2020-55** Convênio nº. **276/PGE-2020, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.**

## R E S O L V E

**DESIGNAR** os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e o Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** como fiscal suplente, lotados nesta Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: "**construção de praça pública, com Play Ground, área destinada à prática de exercícios, descanso e passeio, localizada no Setor 04, Quadra 111, Lote 01-UR**", localizado no Município de **Vilhena/RO**.

Dê Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016511068

Portaria nº 109 de 02 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.165163/2020-17** Convênio nº. **282/PGE-2020, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.**

## R E S O L V E

**DESIGNAR** os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e o Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** como fiscal suplente, lotados nesta Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: "**Readequação de Iluminação Pública na Avenida Paraná (Trecho: Av. Celso Mazutti à Rua E)**", localizado no Município de **Vilhena/RO**.

Dê Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016511135

Portaria nº 111 de 02 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas; **CONSIDERANDO** Lei Complementar nº. 1.071, de 27 de novembro de 2020 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017; **CONSIDERANDO** as atribuições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 05 de fevereiro de 2020, Edição 24, páginas 29-31, quanto a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos; e considerando o que consta no Processo nº. **0009.183540/2020-91** Convênio nº. **245/PGE-2020, que entre si celebram o Governo de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e a Prefeitura de Vilhena/RO, para os fins que especificam.**

## R E S O L V E

**DESIGNAR** os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**, Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** e o Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** como fiscal suplente, lotados nesta Secretária, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: "**construção de vestiários que atendam aos usuários da piscina semi olímpica do Centro de Referência da Criança e do Adolescente-CRECA**", localizado no Município de **Vilhena/RO**.

Dê Ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

## DER

Notificação nº 11/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **SEBASTIAO CARDOSO LEMES**, matrícula nº 300156890, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.080627/2021-99.

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP**

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

**VANESSA P. R. DA ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

DER-CGP

Protocolo 0016523400

Notificação nº 10/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o servidor **JOSE LIRIO MENDES CORREIA**, matrícula nº 300167838, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.470171/2020-74.

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP**

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371

E-mail: cgp@der.ro.gov.br

**VANESSA P. R. DA ROCHA**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

DER-CGP

Protocolo 0016523250

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo as **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00251/2021** para a Extração de cascalho exclusivo para manutenção de vias públicas, localizado na RO-470, Lote 113, Gleba 26, Estância Paraíso, nas coordenadas geográficas: Latitude 10º 23'22,440" Sul e Longitude 62º06'35,000" Oeste, no município de Vale do Paraíso/RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 151539** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/03322/2014** para a obra de Construção de bueiro triplo celular de concreto BTCC, localizado na Rodovia RO-387 trecho: Espigão do Oeste/Mato Grosso, no Município de Espigão do Oeste.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 151628** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00497/2016** para a obra de Construção de ponte de madeira sobre o Rio Santa Cruz, localizada no KM 56 da linha C-50, divisa entre os municípios de Monte Negro e Buritis, com extensão de 35 M. Coordenadas geográficas: 10º02'36.0"S/ 63º35'11.4"W

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02176/2018** para a Construção e Pavimentação asfáltica em CBUQ da Rodovia RO-133, Trecho: Entreº RO-387/Usina de Calcário, Seguimento: Estaca 0+0,000 à Estaca 500+0,000, Lote: 01 com extensão de 10,0Km, nas Coordenadas Geográficas: 11º33'16,22" S 61º02'03,70" W, no município de Espigão do Oeste/RO

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

**AVISO**

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02475/2017** para a Construção de Ponte em concreto pré-moldado, com extensão 80,00 m,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

localizada sobre o Rio Barão Melgaço, Km 232,6, Linha 45, Trecho: entre BR 364 e BR 482, nas coordenadas Geográficas 11°51'00,5" S e 60°43'21,6" W, no município de Pimenta Bueno-RO.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0016484599

Portaria nº 329 de 02 de março de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 308/2018/DER-NUATC de 31 de Julho de 2018, a contar de 02 de Março de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 116/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PARA AQUISIÇÃO DE 560 (QUINHENTOS E SESENTA) M TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE DIÂMETRO = 0,80M CA-1, PARA A EXECUÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS, CONFORME LOCALIZAÇÕES APRESENTADAS EM PLANILHA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS TRECHOS E CROQUIS, PARA O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.035652/2018-12.**

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral Adjunto  
**JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**  
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016499348

Portaria nº 332 de 02 de março de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 12/2021/DER-NUPROJVIARIO ID 0016263334, Certidão Eleições Gerais -2018 ID 0016263455 e Certidão Eleições Municipais 1º Turno - 2020 ID 0016263458, nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 0009.069446/2021-10;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 05 (cinco) dias úteis, para usufruir nos dias **1º a 5 de março de 2021**, a servidora **VALÉRIA LOURENÇO DIAS**, Assessora - Engenharia Civil, Matrícula nº 300127725, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO/DER/RO, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2018, três (03) dias restantes e dois (02) dias referentes a convocação da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016509280

Portaria nº 325 de 02 de março de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Despacho DER-CGP ID 0016471511, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.087796/2021-50;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar do dia 1º de março de 2021, a servidora **NAIARA ALVES CASINI**, Agente Administrativa, Matrícula nº 300127802, para desenvolver suas atividades na Controladoria Interna DER-CI, anteriormente lotada na 13ª Residência Regional de Porto Velho.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016497644

Portaria nº 327 de 02 de março de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Despacho DER-CGP ID 0016471511, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.087796/2021-50;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a contar do dia 1º de março de 2021, ao servidor **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 300016152, para desenvolver suas atividades na Controladoria Interna DER-CI, anteriormente lotada na Gerencia Financeira DER-GFIN.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0016498906

Portaria nº 337 de 03 de março de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020 Publicada no DOE nº 99 de maio de 2020 e Decreto de Nomeação de 26.05.2020.

Considerando requerimento de 02.03.2021 e Processo nº 0009.250414/2020-50.

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a contar de 02.03.2021, os termos da Portaria 1342 de 27 de Julho de 2020, que **concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 01.09.2020, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **DAITON DOS SANTOS REIS, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300107116**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, lotado na 12ª RR/JARU/DER/RO.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016532745

Portaria nº 342 de 03 de março de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.094073/2021-15.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor        | Matrícula | Cargo            | Período                  | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|-------------------------|-----------|------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Milena Trindade Barreto | 300121531 | Engenheiro Civil | 08/ 01/2019 à 07/01/2021 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 08/ 01/2021       |
| Uemen Alves Formiga     | 300121612 | Engenheiro Civil | 21/ 01/2019 à 20/01/2021 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 21/ 01/2021       |
| Renan da Silva Gravata  | 300121126 | Engenheiro Civil | 29/ 11/2018 à 28/11/2020 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 29/ 11/2020       |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

**Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

**Eder Andre Fernandes Dias**

**Diretor Geral Adjunto/DER**

Protocolo 0016541726

Portaria nº 343 de 03 de março de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.092402/2021-85.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor                | Matrícula | Cargo                 | Período                  | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Cassia Virginia Macedo Carneiro | 300121568 | Arquiteto             | 10/ 01/2019 à 09/01/2021 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 10/ 01/2021       |
| Jose Carlos Dias Curvelo Junior | 300121133 | Engenheiro Agrimensor | 13/ 12/2018 à 12/12/2020 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 13/ 12/2020       |
| Maysa Regina Dias da Silva      | 300121601 | Arquiteto             | 11/ 01/2019 à 10/01/2021 | 1ª "D"             | 2ª "A"             | 11/ 01/2021       |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016544128

Portaria nº 339 de 03 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.031333/2021-33.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

| Nome do Servidor    | Matrícula | Cargo                              | Período                  | Classe/ Ref. Atual | Classe/ Ref. Prog. | Efeito Financeiro |
|---------------------|-----------|------------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Naiara Alves Casini | 300127802 | Agente em Atividade Administrativa | 10/ 04/2014 à 09/04/2016 | 1ª "A"             | 1ª "B"             | 10/ 04/2016       |
| Naiara Alves Casini | 300127802 | Agente em Atividade Administrativa | 10/ 04/2016 à 09/04/2018 | 1ª "B"             | 1ª "C"             | 10/ 04/2018       |
| Naiara Alves Casini | 300127802 | Agente em Atividade Administrativa | 10/ 04/2018 à 09/04/2020 | 1ª "C"             | 1ª "D"             | 10/ 04/2020       |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016538275

**TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito, inscrito no RG 243388290 SSP/SP e no CPF/MF sob nº 157.857.728-41, residente na Rua Flamboyant, 1959, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016522969).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 058/GAB/PMS/2021 (0016059569), Despacho/GECON (0016059590), Parecer nº 217/2021/DER-PROJUR De acordo do Presidente (0016452585) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.104833/2018-04.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 055/18/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Presidente/ FITHA  
ARMANDO BERNARDO DA SILVA  
Prefeito

Protocolo 0016522999

**TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 035/GAB/PMC/2021 (0015998671), Despacho/GECON (0015998672), Parecer nº 210/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0016434830) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067632/2018-19.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 081/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.



Porto Velho/RO, 02 de março de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/DER-RO  
**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Protocolo 0016523902

**TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE JARU** neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** conforme Ofício nº 7/SEGAB/2021-(0015687217), Justificativa Técnica (0016190535), Análise nº 46/2021/DER-NUATC (0016190799), e alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 133/SEGAP/2021 (0016206295), Despacho/GECON (0016206300), Parecer nº 186/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor (0016352945) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.297582/2019-75.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 044/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral / DER-RO  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

Protocolo 0016523638

**TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/18/FITHA, FIRMADO EM 08 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o,

**MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos (0016311520).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 029/CONVENIOS/2021, (0016310930), Despacho DER-GECON (0016310945), Parecer n. 223/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0016459677), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.020263/2018-92.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 007/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de março de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente / FITHA  
**VAGNER MIRANDA DA SILVA**  
Prefeito

Protocolo 0016483470

**TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/18/FITHA-RO, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES**, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 030/CONVENIOS/2021 (0016310680) e Despacho DER-GECON (0016310753), Parecer nº 224/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0016460033), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.147354/2018-74.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de março de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente FHITA/RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0016488629

## TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, neste ato representado pelo senhora **LISETE MARTH**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 098/2021/SEMFAZ (0016112411), Despacho/GECON (0016112595), Parecer nº207/2021/DER-PROJUR (0016423315) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.230672/2019-86.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 048/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 01 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0016488047

Portaria nº 330 de 02 de março de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

## RESOLVE:

**Art. 1º Revogar Portaria nº 192/2020/DER-NUATC de Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020, a contar de 02 de março de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 079/19/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KTELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELISCadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM PROFUNDA COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.493.058/2019-23.**

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016505698

Portaria nº 331 de 02 de março de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

## RESOLVE:

**Art. 1º Revogar Portaria nº 1938 de 06 de outubro de 2020, a contar de 02 de março de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 042/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KTELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELISCadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.189497/2020-78.**

Porto Velho, 02 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR  
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016506650

Portaria nº 333 de 02 de março de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria nº 836/2018/DER-NUATC de 24.10.2018, a contar de 02 de março de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

KETELEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS Cadastro nº 300161080

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D=0,60 CA-1; D=0,80 CA-1; D=1,00 CA-1; D=1,20M CA-1 E MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 09 (EXECUTADO COM EXTRUSORA), NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1420-01496-0001/2017.**

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor-Geral Adjunto  
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR  
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016513579

Portaria nº 309 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar Portaria nº 1858 de 24 de setembro de 2020, a contar de 25 de fevereiro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 105/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

CELSON FELBERG JÚNIOR Cadastro nº 300160844

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Cadastro nº 300118681

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE SEÇÃO CIRCULAR OU RETANGULAR METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.226640/2020-10**

Porto Velho, 02 de Março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor-Geral Adjunto  
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR  
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0016413510

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/20/FITHA, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, neste ato representado pelo senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Prefeito, inscrito no RG 334393 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 315.662.192-72, residente na Av. Novo Estado, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016089104).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 029/GAB/2021 (0016088562), Despacho/GECON (0016089171), Parecer nº 188/2021/DER-PROJURE De acordo do Presidente (0016354747) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.164193/2020-06.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 024/20/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente / FITHA  
**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito

Protocolo 0016523384

## JUCER

### TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016502974), Parecer nº 24/2021/JUCER-PROC (ID 0016144748), e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.026427/2021-81, referente ao pagamento de Gratificação por Substituição ao servidor **Elton Silva Santos**. As despesas correrão no Projeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.589,80 (Um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

José Alberto Anísio  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016503905

### TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016299348), Parecer nº 155/2020/JUCER-PROC (ID 0015230076) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.420124/2020-71, referente ao pagamento a título de substituição ao servidor **Flávio Antelo da Silva**. As despesas correrão no Projeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.275,35 (Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

José Alberto Anísio  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016299915

### TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016298044), Parecer nº 157/2020/JUCER-PROC (ID 0015343542) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.389311/2020-70, referente ao pagamento de Abono Pecuniário - Abril a Dezembro 2020 aos servidores desta Junta Comercial do Estado de Rondônia. As despesas correrão no Projeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 21.144,64. (Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

José Alberto Anísio  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016298397

### TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016296492), Parecer nº 9/2021/JUCER-PROC (ID 0015661132) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.499965/2020-19, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica a servidora **Jucinete Ana da Cruz Nobre**. As despesas correrão no Projeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.016,35 (Um Mil e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

José Alberto Anísio  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016296708

### TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016295877), Parecer nº 10/2021/JUCER-PROC (ID 0015676516) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.490491/2020-31, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica ao servidor **Robson Guimarães Ribeiro**. As despesas correrão no Projeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.016,35 (Um Mil e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016296099

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016293773), Parecer nº 8/2021/JUCER-PROC (ID 0015641413) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.486881/2020-15, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica a servidora **Francilene da Costa Brasil Prestes**. As despesas correrão noProjeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.016,35 (Um Mil e Dezesesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

*José Alberto Anísio*  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016294036

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016274733), Parecer nº 19/2021/JUCER-PROC (ID 0015932324) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.022060/2021-27, referente ao pagamento de diferença decorrente de Auxílio Saúde Condicionado ao servidor **Francisco Carlos da Costa**. As despesas correrão noProjeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

*José Alberto Anísio*  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016276921

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016283566), Parecer nº 13/2021/JUCER-PROC (ID 0015752113) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.514648/2020-21, referente ao pagamento de diferença decorrente de Auxílio Saúde Condicionado ao servidor **Madson Gomes Bezerra**. As despesas correrão noProjeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

*José Alberto Anísio*  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016284245

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016284568), Parecer nº 15/2021/JUCER-PROC (ID 0015836780) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.022480/2021-11, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica a servidora **Vilanir Vieira de Lima**. As despesas correrão noProjeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.016,35 (Um Mil e Dezesesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

*José Alberto Anísio*  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016285181

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016287637), Parecer nº 6/2021/JUCER-PROC (ID 0015585373) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.519089/2020-46, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica em favor da servidora **Lifflávia Tindale de Souza**. As despesas correrão noProjeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.016,35 (Um Mil e Dezesesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos), já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

*(assinado eletronicamente)*

*José Alberto Anísio*  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016287727



**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016287826), Parecer nº 7/2021/JUCER-PROC (ID 0015619248) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.486510/2020-25, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica em favor da servidora **Maria Sheyla Aires de Almeida**. As despesas correrão no Projeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.016,35 (Um Mil e Dezesesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

(assinado eletronicamente)

José Alberto Anísio  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016287917

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0016292884), Parecer nº 1/2021/JUCER-PROC (ID 0015524099) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.452146/2020-08, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específica a servidora **Elaine de Souza**. As despesas correrão no Projeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 2.202,07 (Dois Mil, Duzentos e Dois Reais e Sete Centavos) já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

(assinado eletronicamente)

José Alberto Anísio  
Presidente/JUCER  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016293277

Portaria nº 34 de 03 de março de 2021

**O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elieni Duarte Araújo**, Assistente Administrativo, Matrícula 300147164, para substituir a servidora **Heliene Lopes de Sousa Silva**, ocupante do cargo de Ouvidoria - CDS 03, Matrícula 300147214, no período de 08/03/2021 a 17/03/2021, em virtude da titular estar em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio  
Presidente  
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0016533794

**DETRAN**

Portaria nº 322 de 03 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.088264/2021-09,

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0010.036280/2020-27/1ª COMSIND de 27/01/2020:

**Resolve:**

Art. 1º - Reconhecer a **INOCÊNCIA** da servidora **JÉLIA ANTUNES GOMES**, estatutária, Mat. 300114677, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, em relação aos fatos apurados no PAD nº 0010.036280/2020-27, nos termos do Art. 202 § 2º da LC nº. 68/92;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0016538762

Portaria nº 319 de 03 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.077407/2021-49;

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **EQUILAR BATISTA DA SILVA**, matrícula **300111717**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-05**, da COMEX JARU -VII, no período de **1º de março de 2021 a 30 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **EZELI ALVES DA SILVA**, matrícula 300141022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0016535524

Portaria nº 302 de 03 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.084192/2021-12,

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **LUZIE SANTOS BOTELHO**, matrícula **300035660**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DO RENAVAL**, **CDS-06**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de **1º de março de 2021 a 30 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **ESTELA DALVA BEZERRA BOERO**, matrícula 300035606.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/03/2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016529305

Portaria nº 321 de 03 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.088264/2021-09,

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **JOSUÉ SILVA ARZA**, matrícula **300072951**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, **FG-05**, da DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DA CAPITAL - DIVCAP, no período de **12 de março de 2021 a 31 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA**, matrícula 300138763.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016537436

Portaria nº 295 de 02 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.040731/2018-14,

**Resolve:**

Art. 1º - **RENOVAR O CREDENCIAMENTO**, no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.240.325/0004-08**, localizada na Avenida Marechal Rondon, 8156 - Tancredo Neves – Vilhena, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016513387

Portaria nº 296 de 02 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.372179/2020-37,

**Resolve:**

Art. 1º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados na função de gestores e fiscais do Contrato nº 9912252608 (ID 0015570131) - serviços enquadrados na inexigibilidade (Múltiplo E-carta, Malotes, Cartas...), referente aos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

- Gestor Titular: **MARIA CÉLIA RAMOS CIPRIANO LOPES** - MATRÍCULA 300035632;
- Gestor Interino: **IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO** - matrícula n.º 300094036;
- Fiscal Titular: **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA** - matrícula n.º 300114420;
- Fiscal Interino: **EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA** - matrícula n.º 300073127;
- Fiscal Interino: **RICHARLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA** - matrícula n.º 300140792;
- Fiscal Interino: **SELMA MARTINS DE LIMA** - matrícula 300035582.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016514204

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/DETRAN/RO****CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 002/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Ciretran's - COCIRETRAN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.011787/2021-59**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente- Cafeteiras Elétricas, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

no Termo de Referência – Anexo I – (0015617094).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 2110 – Modernização de Gestão Pública

**AÇÃO:** 1020 – Promover a gestão de processos

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 4490.52- 0240 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 78.752,45 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

**DATA DE ABERTURA:** 16/03/2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2021.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**  
PREGOEIRA

Protocolo 0016502863

Portaria nº 289 de 01 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo Administrativo n.º 0010.015470/2021-91;

**Resolve:**

Art. 1º - **Prorrogar** por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de **Baixa de Bens Inservíveis, sem ônus**, com objetivo de **avaliar, efetuar as baixas e realizar o desfazimento dos bens**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: **Anderson Roberto de Souza Rivero, 300115003**;

Membro: **Nancy Trajano Lauriano de Carvalho, 300093922**;

Membro: **José Antônio Moreira de Almeida, 300085060**.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de **19/02/2021 a 20/03/2021**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 19/02/2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0016481849

Portaria nº 298 de 02 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.046914/2021-31,

**Resolve:**

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **27/02/2021**, os efeitos da Portaria nº 245/2021/DETRAN-CTEC, de 25.02.2021 que nomeou interinamente o (a) servidor (a) **DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA**, Mat. 300035564, Celetista/DETRAN, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, da COMEX JARU -VII, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 15.02.2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0016516503

Portaria nº 320 de 03 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.085199/2021-51,

**Resolve:**

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **DANIEL CORREIA MACEDO**, matrícula **300151377**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADORA DO RENAVAL**, CDS-06, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO, CDS-03**, da DIVISÃO DE TRANSPORTE - DIVTRANS, no período de **1º de março de 2021 a 20 de março 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **WAGNER TOMAS DE SOUZA**, matrícula 300072596.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0016537065

## AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021/DETRAN/RO

## CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 004/2021/DETRAN/RO**, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.438511/2020-33

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo- toner e fotocondutor para impressoras Samsung - Referência: MLT-D307U e MLT-R307, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I -(0016447564).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 2110 – Modernização de Gestão Pública

**AÇÃO:** 2064 – Promover a Gestão de TI

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.30- 0240 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** **R\$ 62.661,00** (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais)

**DATA DE ABERTURA:** 18/03/2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 04 de Março de 2021.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

PREGOEIRA

Protocolo 0016559916

## DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.074513/2021-71,

## RESOLVE:

**Ceder**, a contar de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **CHARLES JOHN FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 300073321, cargo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para exercer suas atividades na laborais na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de março de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0016415558

## IPERON

## TORNAR SEM EFEITO ATO DE APOSENTADORIA Nº 3 DE 16/02/2021

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares n.ºs 228/2000, publicada no DOE n.º 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n.º 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo n.º 0016.002697/2021-17.

## RESOLVEM:

1 – Tornar sem efeito a anulação do **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA DE 25/01/2021**, disponibilizada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17**, de 26/01/2021, que trata da transferência ex-offício para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SD PM JESUINO SILVA BOABAI, RE 100069393**, em cumprimento a observação expressa no **item III do Acórdão AC2-TC 00778/20** e **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0017/2021-GABEOS**, de 28/01/2021, constantes do processo n.º **03196/18-TCE-RO**.

**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA – CEL PM**

Comandante Geral da Polícia Militar

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente IPERON

Protocolo 0016257632

**AGERO**

Notificação nº 391/2020/AGERO-DNFS

Local: BR 364 - KM 521 -Ariquemes

Data: 04/08/20 – Horário 08hrs35min

Processo nº 0001.319032/2020-50

**NOTIFICAMOS** o Senhor MARCIO MACEDO COELHO, inscrito do CPF nº **595.807.392-34**, Contato: (69) 999183678, Rua: Seringueiras nº 184, CEP: 76.913-164, Ji-Paraná-RO.

O Senhor MARCIO MACEDO COELHO, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000423 e Boletim de Ocorrência nº 0000423 Veículo FIAT SIENA, Cor: Prata, Placas: NDQ 9H95, RENAVAN: 1089743588, infringiu o Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/DNFS

Protocolo 0014916930

Notificação nº 390/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração:PRF Ariquemes

Data: 20.05.2020 Hora: 17hrs:52min

Processo nº 0001.205118/2020-74

**NOTIFICAMOS** a Empresa **EXPRESSO MARLIN LTDA**, inscrita do CNPJ nº 22.861.090/0001-48, Av. Perimetral Leste nº 105, Bairro: Áreas de Expansão Urbana

CEP: 76.870-971, Ariquemes – RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000207 e Boletim de Ocorrência nº 0000207 sendo aplicada as penalidades contidas no art. 105 c/c art. 77 inciso IV letra A, da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços / AGERO

Protocolo 0014908653

Notificação nº 389/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Terminal Rodoviário Rolim de Moura

Data: 16/05/20 – Horário 21hrs20min

Processo nº 0001.204925/2020-70

**NOTIFICAMOS** o Senhor EDNALDO JOVINO, inscrito do CPF nº 675.388.439-34, Contato: (69) 98406 5373, Rua: Anísio Serrão nº 50, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-RO.

O Senhor EDNALDO JOVINO, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000029 e Boletim de Ocorrência nº 0000029, Veículo: VW SPACEFOX, Cor: Branca, Placas NEF 5927, Renavan: 1058858740, UF: RO, sendo aplicada Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B, com penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra C da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014894187



Notificação nº 388/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: BR 425 KM117-PRF

Data: 15/05/20 – Horário 17hrs00min

Processo nº 0001.204963/2020-22

**NOTIFICAMOS** o Senhor JOCIMAR PAULA, inscrito do CPF nº 408.215.442-68, Contato: (69) 99272 6146, Rua: Mario Peixe nº 5224, Bairro: Fatima, CEP: 76.993-000, Guajará-mirim -RO.

O Senhor JOCIMAR PAULA, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000201 e Boletim de Ocorrência nº 0000201, Veículo: FIAT UNO, Cor: Azul, Placas NDK 6666, Renavan: 215956451, UF: RO, sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014892886

Notificação nº 387/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Barreira Sanitária de Espigão do Oeste.

Data: 16.06.20 horário: 11hrs09min

Processo nº 0001.288260/2020-49

**NOTIFICAMOS** a Empresa **Transportes Coletivo Serra Azul**, inscrita do CNPJ nº 05.921.606/0001-83, Av. Ji-Paraná nº 96, CEP: 76.900-224, bairro Urupá, Ji-Paraná - RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0001502 e Boletim de Ocorrência nº 0001502 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014890938

Notificação nº 386/2020/AGERO-DNFS

**Local da Infração: Base Cristal – PRF- próximo ao IATA****Data: 01.05.20 Hora: 10hrs:22min****Processo nº 0001.187709/2020-52**

**NOTIFICAMOS** a Empresa D.D.F Transporte e Turismo Ltda, inscrita do CNPJ nº 17.271.166/0001-45, Rua dos Mineiros nº 293, CEP: 76.900-115, Ji-Paraná-RO.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000001, Boletim de Ocorrência nº 0000001 sendo aplicadas as penalidades contidas nos art. 19 c/c 77, inciso IV letra J Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014888923

Notificação nº 385/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Barreira Sanitária de Cerejeiras

Data: 18/05/20 – Horário 07hrs39min

Processo nº 0001.204909/2020-87

**NOTIFICAMOS** o Senhor OSEIAS FERREIRA DA PAZ, inscrito do CPF nº 524.591.362-34, Contato: (69) 98455 5787, Av. 1701 nº 2032, Vilhena-RO.

O Senhor OSEIAS FERREIRA DA PAZ, foi autuado conforme Auto de Infração nº 0000127 e Boletim de Ocorrência nº 0000127, Veículo: VW VOYAGE, Cor: branca, Placas NDU 8839, Renavan: 500459975, UF: RO, sendo aplicada as penalidades contidas no Decreto 25.049/20 art. 3º inciso III alínea B c/c art. 77 inciso IV letra N da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014885277

Notificação nº 379/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração: Vilhena.

Data: 03.03.20 Hora: 09hrs: 00min

Processo nº 0001.1467715/2020-50

**NOTIFICAMOS** a Empresa EXPRESSO CHUPINGUAIA, inscrita do CNPJ nº 01.648.822/0001-46, Av. 27 nº 1369, Chupinguaia-RO

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 00003 e Boletim de Ocorrência nº 000003 sendo aplicada as penalidades contidas na Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 30 (trinta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014539793

Notificação nº 377/2020/AGERO-DNFS

Local: BR 425 -Nova Mamoré

Data: 11/06/20 – Horário 11hrs00min

Processo nº 0009.238215/2020-73

**NOTIFICAMOS** a Senhora PRICILA DA SILVA MAIA, inscrito do CPF nº **518.923.832-68**, Contato: (69) 99222 2747, Av: Princesa Isabel nº 3720, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré-RO.

A Senhora PRICILA DA SILVA MAIA, foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000217 e Boletim de Ocorrência nº 0000217 Veículo: VW GOL, Cor: Branca, Placas: NBP 8H82 UF – RO, RENAVAN: 509493807, infringiu o art. 19 c/c art. 77 inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br) código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 04 de Março de 2021.

**Magnum Jorge Oliveira da Silva**

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014527077

## CAERD

### AVISO

DE SUSPENSÃO PEN Nº 003/2021

**A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD**, através de seu **Pregoeiro**, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 100/DE/2020, publicado no DOE de nº 192 de 30/09/2020, **Proc. Adm. nº 105/2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório foi suspenso “SINE DIE”, para análise quanto ao pedido de impugnação ao certame. Porto Velho – RO, de 04 de março de 2021. **CLERY NEUSA BRUNHOLI/Pregoeira/CAERD**.

Protocolo 0016558635

## CMR

### EDITAL Nº 3/2021/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a realizar-se dia 10.03.2021, às 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

**Em regime de AGE:** (Lei 6.404/76, Art. 132).

1. Gestão Exercício de 2021;
2. Outros assuntos de interesse da CIA.

Porto Velho – RO, 01 de Março 2021.

**EUCLIDES NOCKO**  
Diretor Presidente da CMR

Protocolo 0016481047

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2021/PMJP-RO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1305/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo medicamentos para Unidade de Terapia Intensiva – UTI, em caráter emergencial, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$2.643.359,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**. Data de Abertura: **17/03/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 3 de março de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7536

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2021/PMJP-RO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-750/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Futura e eventual aquisição de medicamentos para tratamento de SARS COV-2 (COVID-19) de sintomáticos leves e moderados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$1.804.920,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte reais)**. Data de Abertura: **17/03/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 3 de março de 2021.

**Claudinei Henrique de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial  
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7537

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021/PMV  
PROC. ADM. Nº148/2021/SEMOSP

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 51.608/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **licitação**, na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 001/2021/PMV**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

para execução da obra de: Enrocamento, caixas de ligação, passagem e bocas de lobo em rede de drenagem pluvial existente nos Setores 114 e 37, respectivamente na Rua Jamari e na Avenida 1º de Maio, às margens do Rio Pires de Sá, no Município de Vilhena – RO. Fonte de Recursos: 10000000 (Recursos Livres - Tipo 1). Valor Total Estimado R\$ 92.289,72. Início da sessão pública: **Dia 25/03/2021**, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena – RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura ([vilhena.ro.gov.br/licitacoes](http://vilhena.ro.gov.br/licitacoes)) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Vha-RO, 02/03/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO

Protocolo DO7538

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021****Processo nº. 264/2021-SEMAGRI**

A Secretaria Municipal de Agricultura de Vilhena/RO - SEMAGRI, por meio da Comissão de Chamamento Público Dec. 51.906/2021, torna público aos interessados que realizará chamamento público para objetivo selecionar projeto para celebração de parceria a ser firmada entre o Município de Vilhena e Organizações da Sociedade Civil - OSC, para destinação de Kit de equipamentos agrícolas contendo: 11 (onze) TRATORES AGRÍCOLA DE PNEU TRAÇÃO 4X4, 11 (onze) GRADES ARADORA 14 DISCOS, e 11 (onze) CARRETAS AGRÍCOLA, referente ao Convênio 217/PGE/2018, firmado entre Governo Estadual de Rondônia através da Secretaria de Agricultura de Estado - SEAGRI e o Município de Vilhena, o Edital encontra-se na Integra no Site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br) podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: [semagri@vilhena.ro.gov.br](mailto:semagri@vilhena.ro.gov.br). Propostas serão recebidas: no dia 07/04/2021 quarta-feira, das 07h00 às 13h00 na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Avenida Jô Sato nº 1983, Cep. 76980-000, Vilhena-RO. Início da Sessão Pública na Sede: dia **07 de abril de 2021, às 15h00min.**

Eliane Aparecida de Souza  
Presidente da Comissão-Dec. 51.906/2021

Protocolo DO7543

**MUNICIPIO DE BURITIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021/CPLMS PROCESSO Nº 444/SEMUSA/2021-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos)**. Valor **R\$ 22.049,00 (vinte e dois mil e quarenta e nove reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/03/2021** (Horário de Brasília), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 03 de março de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO7541

**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021/SRP.****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Maior Desconto Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº **357/2021**. Valor total de R\$: 608.551,35 (seiscentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de março de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de março de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de março de 2021**; horário de Brasília DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia-Ro 03 de Março de Fevereiro de 2021.

**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**

Pregoeiro

Protocolo DO7546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-101/2021

Tendo em vista as modificações fica reestabelecido novo prazo para a abertura do certame para o dia 18/03/2021 às 10h00min (horário local). Objeto: "Sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de material de consumo, aquisição de Toners, para impressoras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: SEMAP e Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e Secretaria municipal de Assistência Social- SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)". Valor estimado: R\$ 104.230,00 (cento e quatro mil duzentos e trinta reais). O Edital e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com.br](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com.br).

Alto Paraíso (RO), 03 de Março de 2021.

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro.

Protocolo DO7547

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 012/2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-248/2021

Objeto: "AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA AUXILIAR FAMÍLIAS CARENTES E INDIGENTES DO MUNICÍPIO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado para a Aquisição: R\$ 86.742,50 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública: 17/03/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 03 de março de 2021.  
Lucilene Castro de Sousa  
Pregoeira  
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO7548

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO  
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **SRP - Pregão Eletrônico nº 003/2021**, que objetiva **REGISTRAR PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/03/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.087.589,96 (dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) TOTAL COM BDI**. O edital está disponível pelo site **[www.urupa.ro.gov.br](http://www.urupa.ro.gov.br)**, **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de março de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 014/2019  
ASSINADO EM 04/03/2021 ÀS 09:15

Protocolo DO7552

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021  
PROCESSO Nº 7978/GLOBAL/2018  
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO



do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 5.204.119,32. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/03/21 às 11h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **04 de março de 2021**.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria **08/GP/21**

Protocolo DO7553

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2021**  
PROCESSO Nº **399/GLOBAL/2021**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R\$ 975.361,29. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/03/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **04 de março de 2021**.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria **08/GP/21**

Protocolo DO7554

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"**  
**PREGÃO ELET. N.º 159/2020/PREGÃO/SML/PM**  
PROC. ADMINISTRATIVO N.º 12.940/SEMPOG/2020

A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do processo estar na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para adequação orçamentária. Depois de realizado as adequações, a administração promoverá o reagendamento do certame com reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 04 de março de 2021.  
Jonhison José Andrade  
Pregoeiro

Protocolo DO7555

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos: Processo Nº 169/2021/SEMOSP, Licitação ADESÃO/CARONA PREGÃO ELETRÔNICO/INEXIGIBILIDADE N. 004/2021. Objeto: **ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 201/PMJ/2020, PROCESSO ADM. 1-10112/PMJ/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.** Fornecedor: GEREMIA & ALMEIDA LTDA - ME /CNPJ/CPF: 63.618.615/0001-04/Valor Total Homologado – R\$: 174.610,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). Theobroma/RO, 23 de Fevereiro de 2021. ÀS 09:50 HORAS.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO7556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, por Lote nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS** : **LOTE: 01** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019; **LOTE: 02** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019; **LOTE: 03** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019; **LOTE: 04** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019; **LOTE: 05** - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, conforme: Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital, valor estimado de R\$: 3.526.783,00 (Três Milhões Quinhentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 103/2021. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) link Portal da Transparência - Licitações. O valor de R\$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 – (69) 98471 7144. Cujubim/RO, 04 de Março de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO7558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021.**

Contrato nº 03/2021

Processo: 656/2020.

Contratante: Município de Cujubim.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR** COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor R\$: **4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais)**

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício.

020501. - SEC. MUN. DE SAÚDE

**10.301.0005.2030.0000 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO**

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

FICHA - 135

10.302.0039.2040.0000 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

FICHA - 493

10.304.0005.2034.0000 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

FICHA – 494

Empenhos: 10, 11 e 12 de 21 de janeiro de 2021.

**Vigência:** O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Pedro Marcelo Fernandes Pereira.

Prefeito Municipal.

Protocolo DO7559

**MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ****RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO****Processo Administrativo nº:** 915/SEMOTRAN/2020**Pregão Eletrônico nº:** 020/PMNM/2020 – SRP 017/2020**Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Combustível)**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa T. R. DOURADO RODRIGUES EPP, **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | VALOR REALINHADO |
|------|--------------------------|-------|---------|------------------|
|------|--------------------------|-------|---------|------------------|

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

|      |                  |          |       |      |
|------|------------------|----------|-------|------|
| 0001 | Gasolina Comum   | Ipiranga | Litro | 4,58 |
| 0002 | Diesel Comum     | Ipiranga | Litro | 3,87 |
| 0003 | Óleo Diesel S-10 | Ipiranga | Litro | 3,83 |

Nova Mamoré – RO, 22 de fevereiro de 2021.

**Marcélio Rodrigues Uchôa**  
 Prefeito do Município de Nova Mamoré  
 (Assinado em 22/02/2021 às h:21min)

Protocolo DO7560

## MUNICIPIO DE VALE DO ANARI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 Processo nº 416/20

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), E MEDIDORES DE TEMPERATURA CORPORAL, VISANDO A PROTEÇÃO DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAGIO E A DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CAUSADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Valor estimado R\$ 66.165,30 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **416/20**. Data para cadastro de proposta: a partir das **05 de março de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **23 de março de 2021, às 10:00**. horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valeoanari.ro.gov.br](http://www.valeoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 04 de março de 2021  
 Suziane Rodrigues de Oliveira  
 Pregoeira  
 Assinado em 04/03/2021 às 10hr00min.

Protocolo DO7561

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
 ESTADO DE RONDÔNIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 08/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Higiene e Limpeza, Copa Cozinha, Álcool, Mascaras, Luvas, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo sob o nº 100/SEMAS/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Lotes nº 01, 03, 04, 05, 11, 13, 14, 15, e 16 no valor global de R\$ 219.230,86 (duzentos e dezenove mil duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa J.L.P BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ: 05.647.855/0001-22, Lotes nº 02, 07, 08, 09, 10, 18, 20, 21, 22, 24, 25, e 26 no valor global de R\$ 342.642,67 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) em favor da empresa SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI-EPP CNPJ:63.752.802/0001-78, Lote nº 06 no valor global de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) em favor da empresa RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.964.366/001-46, Lote nº 23 no valor global de R\$ 19.049,80 (dezenove mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos) em favor da empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 Lotes nº 12, 17 e 19 no valor global de R\$ 94.948,68 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa ECOLIM EIRELI-ME CNPJ: 17.221.558/0001-08, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de março de 2021.

Denair Pedro da Silva  
 Prefeito Municipal

Protocolo DO7562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
 ESTADO DE RONDÔNIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 09/CPL/2021, do tipo menor preço por item, destinado a Formação de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9195>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/03/2021, às 12:09

Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Teste Rápido para combate ao COVID-19 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio ou Via Convenio Federa e/ou estadual. Processo Administrativo sob o nº. 157/SEMUSA/2021, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), em favor da empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA CNPJ:02.248.312/0001-44, Item nº 02 no valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 19.458.719/0002-80 por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de março de 2021.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO7563

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 188/2021** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 13/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 16/03/2021**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [semosp@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:semosp@coloradodoeste.ro.gov.br) ou telefone (69) 999845345. Colorado do Oeste-RO, 04 de março de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva  
Pregoeira

Protocolo DO7564

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005/2021

Campo Novo De Rondônia/RO, através de sua Pregoeira, nomeada na Port. nº 192, 30/04/2020, torna público realização Licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o nº 005/2021/CPL/PMCN, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, qualificação e a seleção de propostas de empresas, estimado em R\$84.875,00, realizado via internet [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) com abertura dia 18/03/2021 às 09h00min. (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á disposição no site e na Sala da CPL na Prefeitura de Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente segundas às sextas das 07h30min. às 11h30min. Objeto: Aquisição de veículo utilitário SUV para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar, conforme descrito no anexo 1 do edital. Proc. Nº 175/2021. SEMAS. Campo Novo de Rondônia, 04/03/2021.

PATRICIA MERNITZKI BORGES  
Pregoeira – Port. nº 192/2020.

Protocolo DO7566

## INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna pública a anulação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 007/CPL/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes sextavados com drenagem superficial, meio fio e sarjeta, em virtude de vícios na condução dos atos administrativos do Processo 2394/SEMINFRA/2020. O Termo de Anulação encontra-se disponível nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br). Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de março de 2021.

Juan Alex Testoni  
Prefeito

Protocolo DO7551

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 25/3/2021, às 10h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 2.153,69 m², COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, REFERENTE A TRECHOS DA RUA PROJETADA XXI, ANA NERY, COSTA E SILVA E ALUÍSIO FERREIRA, na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0420/SEMINFRA/2021 (conforme os serviços e materiais constantes

na planilha orçamentária e composição de custos). Valor global: R\$ 252.813,23 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos), proveniente dos recursos do CONVÊNIO SINCOV Nº 865372/2018. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br), sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de março de 2021.

Edvaldo Carlos Alves Bedleg  
Secretário/CPL - Decreto nº 14.281/GP/2021

Protocolo DO7557

## AVULSOS

### CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES  
FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES  
(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

**Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995**  
PROTOCOLO CENSO: 94026 à 94107 PROTOCOLO SEB: FORA AR

#### CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

#### Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 1106 OTAVIO VINICIUS DE LANA VITRIO, REG Nº 1107 CESAR CRUZ CABRAL SOUSA, REG Nº 1108 FRANCISCO DOS SANTOS DE SOUZA, REG Nº 1124 ROSANA BRASIL BRITO DE MOURA, REG Nº 1125 LETÍCIA COSTA LOPES DA SILVA, REG Nº 1126 ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA, REG Nº 1127 MICHELE FRANCISCA CAVALCANTE RODRIGUES, REG Nº 1128 ANA RITA SANTOS CHAGAS, REG Nº 1131 KAINNE ANDRADE DA SILVA, REG Nº 1132 TAÍSIS DA SILVA DUARTE, REG Nº 1133 TEÓFILA ANDRADE DA SILVA, REG Nº 1134 ALCIVAINÉ DE SOUZA ABRANTES, REG Nº 1136 IARA GOMES DE JESUS, REG Nº 1137 ROBSON LOPES CARDOSO, REG Nº 1138 ROSILAINE MARIA RIBEIRO GONÇALVES, REG Nº 1139 IVONE DOMINGUES DA SILVA, REG Nº 1140 LUIZ HENRIQUE FURLAN, REG Nº 1141 MARIANGELA PIFER JUNQUEIRA, REG Nº 1142 DAIANE DOS SANTOS GALENDE, REG Nº 1143 DORIVAL ACOSTA, REG Nº 1144 VANESSA BEZERRA DE LIMA, REG Nº 1145 SHIRLEY DE CARVALHO RAMOS, REG Nº 1146 CRENILDA BRUM DA SILVA ROCHA, REG Nº 1147 BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA, REG Nº 1148 LILIANE DE SOUZA MACHADO MARQUES, REG Nº 1149 FERNANDA CARMO FUENTES GOMES, REG Nº 1150 NIELY CRISTINY REIS, REG Nº 1151 PÂMELA STEFANY DE SANTIS, REG Nº 1207 ELAINE GONÇALVES DE CARVALHO BORGES, REG Nº 1208 EPAMINONDAS RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR, REG Nº 1209 DENILSON DE GÓES FILHO, REG Nº 1210 IVONE APARECIDA DA SILVA CARVALHO, REG Nº 1211 VÂNIA CARLA DA SILVA FERREIRA, REG Nº 1212 VALÉSIA FÁRIA FERREIRA PINHEIRO, REG Nº 1213 DANIELE MIRANDA DOS SANTOS, REG Nº 1214 DEBORAH SALVADOR SANTOS DE BARROS, REG Nº 1215 TATIANE BOMTEMPO DO NASCIMENTO, REG Nº 1216 MARLÚCI CAETANO GOMES, REG Nº 1217 LUDMILA LOPES DE OLIVEIRA JOÃO, REG Nº 1218 LILIANE GOMES DE AGUIAR, REG Nº 1219 DANIELA MARINHO DA SILVA E SILVA, REG Nº 1220 LÚCIA DE FÁTIMA BARRETO DE MORAES, REG Nº 1221 VERILÂNDIA CRUZ LANDIM, REG Nº 1222 ANA CAROLINA LINS DE FREITAS, REG Nº 1223 QUESIA RODRIGUES FRAZÃO, REG Nº 1224 MILENE LIMA DE LIMA, REG Nº 1225 SANDRA MARIA DA SILVA MONTEIRO, REG Nº 1226 MARIA TERESINHA SILVA FÁRIA, REG Nº 1227 HEVELYN FREITAS DINIZ SILVA, REG Nº 1228 ELAINE OLIVEIRA ROSA, REG Nº 1229 FÁTIMA HENRIQUE DE VASCONCELOS ROSA, REG Nº 1230 SELMA PEREIRA DA SILVA, REG Nº 1231 GISELE SANTOS LESSA VIEIRA, REG Nº 1232 MARA REGINA TELLES OLIVEIRA, REG Nº 1233 JÉSSICA DE SOUZA CUSTODIO, REG Nº 1234 VERÔNICA RANGEL DE OLIVEIRA, REG Nº 1235 JACKELINE BIANCA MARTINS VIANA DE BRITO, REG Nº 1236 TATIANE MARTINS BERBERT, REG Nº 1237 LUCILENE DE SOUZA OLIVEIRA MATOS, REG Nº 1238 ANDRÉA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, REG Nº 1239 MICHELE RANGEL DE OLIVEIRA, REG Nº 1240 MARCELY DE SOUZA BERSOT, REG Nº 1241 ADRIANA MASSON, REG Nº 1242 ROSIMEIRE DA SILVA, REG Nº 1243 ELIANE APARECIDA DE SOUZA GOMES, REG Nº 1244 CRISTIANE DA SILVA DE PAULA, REG Nº 1245 FÁBIA BORGES MATEUS DE FÁRIA, REG Nº 1246 ELEN CRISTINI DE SOUZA SILVA, REG Nº 1247 SARAH CRISTINA DE TOLEDO MORAES DA SILVA, REG Nº 1248 MARIA DE LOURDES SOARES CAETANO, REG Nº 1249 YUDALA TÁCIA DOS SANTOS SILVA, REG Nº 1252 DEBORAH DE FÁTIMA NUNES FERREIRA, REG Nº 1254 JOSEANE MENDES DE SOUZA, REG Nº 1255 MATHEUS DO NASCIMENTO SOUSA, REG Nº 1257 ROGÉRIO FABRIS, REG Nº 1259 ALESSANDRA MIRANDA DE SOUZA, REG Nº 1260 CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES, REG Nº 1261 STEPHANIA ALBERTONI COLATO DE ALCANTARA, REG Nº 1266 DAVID RODRIGUES DE SOUZA, REG Nº 1267 MAURA SILVA E SILVA, REG Nº 1268 LÚBIA INGRID CIPRIANO DOS SANTOS, REG Nº 1269 ELAINE CRISTINA GROU, REG Nº 1273 ANGÉLICA MEIRELLES OLIVEIRA GONÇALVES.

Protocolo DO7544